



Autoridade Tributária de Moçambique

Anuário Estatístico

ESTATÍSTICAS TRIBUTÁRIAS

2020



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Anuário Estatístico - Estatísticas Tributárias
2020
Edição N.º 4

EDITOR

Autoridade Tributária de Moçambique
Av. 25 de Setembro, n.º 1235, Maputo

PRESIDENTE

Amélia Tomás Taime Muendane

DIRECÇÃO GERAL

Gabinete de Planeamento, Estudos e Cooperação
Internacional
Augusto Paulo Tacaríndua e Sheila Cristina
Gonçalves

DIRECÇÃO DE SERVIÇO

Unidade de Estatística Tributária
Maria José Pinto Samuel

PRODUÇÃO

Filipe Moisés Uamba

GESTÃO DA BASE DE DADOS

Orlando Nhantumbo e Rita Nguenha

ANALISE DE INFORMAÇÃO

Nilsa Nhamazane

REVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

Augusto Paulo Tacaríndua, Sheila Cristina
Gonçalves e Maria José Pinto Samuel

COLABORAÇÃO

Mcnet
Instituto Nacional de Estatística (INE)
Banco de Moçambique (BM)
Ministério de Economia e Finanças

DESIGN E GRAFISMO

BENEDITO CHIVURE

DIFUSÃO

Gabinete de Comunicação e Imagem

TIRAGEM

1500 Eexemplares

Abreviaturas

A1	Importação	MEF	Ministério da Economia e Finanças
A2	Importação Temporária	MZM	Metical
A3	Reimportação	NUIT	Número Único de Identificação Tributária
AT	Autoridade Tributária de Moçambique	PIB	Produto Interno Bruto
CIF	Cost Insurance & Freight	pp	Pontos Percentuais
DAF	Direcção da Área Fiscal	SADC	Southern África Development Community
DAFT	Direcção de Serviços de Auditoria e Fiscalização Tributária	SICR	Sistema Interino de Cobrança de Receitas
DAII	Direcção de Auditoria, Inteligência e Investigação	SH	Sistema Harmonizado
DCT	Direcção de Serviços de Contencioso Tributário	T9	Trânsito
DGA	Direcção Geral das Alfândegas	t	Tonelada
DGI	Direcção Geral de Impostos	tp	Tonelada-porto
DNCP	Direcção Nacional de Contabilidade Pública.	TIMS	Trading Information Management System
DPAR	Divisão de Previsão e Análise da Receita	tkm	Tonelada-quilómetro
DRIR	Divisão de Reembolsos de Impostos sobre o Rendimento	UGC	Unidade de Grandes Contribuintes
DRIVA	Divisão de Reembolsos do Imposto sobre o Valor Acrescentado	USD	Dólar dos Estados Unidos América
DTIC	Direcção de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação	UTIE	Unidade de Tributação da Indústria Extractiva
DU	Documento Único	W7	Armazém
DO	Depósitos a Ordem	ZAR	Rand da África do Sul
EUA	Estados Unidos da América		
E4	Exportação		
E5	Exportação Temporária		
E6	Reexportação		
F8	Zonas Francas		
IMF	International Monetary Fund		
INE	Instituto Nacional de Estatística		
IRPC	Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas		
IRPS	Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares		
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado		
JUE	Janela Única Electrónica		
JPEF	Juízo Privativo das Execuções Fiscais		
Kg	Quilograma		
Km	Quilómetro		
Km ²	Quilómetro quadrado		
L	Litro		

Tabelas

Tabela 1.1. - Registo de Contribuintes por Província (1999 - 2020)	12
Tabela 1.2. Total da população (singulares) com NUIT por DAF (1999 - 2020)	13
Tabela 1.2.1. Registo Fiscal por sector de actividade (1999 - 2020)	16
Tabela 1.3.1. Registo Fiscal por Regime do IVA (1999 - 2020)	17
Tabela 1.4.1. Registo Fiscal em sede do ISPC (1999 - 2020)	17
Tabela 2.1. Desempenho da Receita cobrada por imposto (2019 e 2020) (Unid: 10 ⁶ MT)	20
Tabela 2.2. Evolução da Receita cobrada por origem de impostos (UND: 10 ⁶ MT)	24
Tabela 2.3. Distribuição da receita por província (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	25
Tabela 2.4. Distribuição mensal da Receita cobrada (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	26
Tabela 2.5. Receita colectada por Sector de actividade (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	27
Tabela 2.2.1.1. Receita arrecadada nos Impostos Sobre Rendimento	29
Tabela 2.2.2.1. Evolução da Receita arrecadada (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	31
Tabela 2.2.3.1. Receita cobrada pelas Contribuições Sociais (2019 e 2020) (Unid: 10 ⁶ MT)	33
Tabela 2.3.1. Evolução da receita arrecadada por sector dos Mega projectos (2016-2020) (UND:10 ⁶ MT)	33
Tabela 2.3.2. Nível de Fiscalidade e contribuição dos Mega projectos(Unid: 10 ⁶ MT)	34
Tabela 2.3.3. Evolução da receita dos Mega Projectos por Imposto (UND: 10 ⁶ MT)	34
Tabela 3.1.1. Volume de Importações por pais de origem (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	38
Tabela 3.1.2. Evolução das importações com origem na SADC (2016 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	42
Tabela 3.1.2.1. Volume de Importações por mercadoria a dois dígitos (UND: 10 ⁶ MT)	45
Tabela 3.1.2.2. Receita cobrada nas importações de mercadoria a dois dígitos (2020) (UND: 10 ⁶ MT)	48
Tabela 3.1.2.3. Distribuição da receita aduaneira por finalidade da importação 2020 (UND: 10 ⁶ MT)	51
Tabela 3.2.1.1. Volume de Exportações por pais de origem (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	53
Tabela 3.2.1.2. Evolução das exportações com destino aos países da SADC (2016 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	57
Tabela 3.2.2.1. Volume das exportações por mercadoria a dois dígitos (2016 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	59
Tabela 4.1.1. Evolução do valor total isentado nas importações por secção e capitulo do SH (2016 -2020)	63
Tabela 4.1.2. Valor isentado nas importações por secção e capitulo do SH (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	67
Tabela 4.1.3. Evolução do valor isentado nas importações por imposto (2016 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	70
Tabela 4.1.4. Peso do valor isentado nas transações externas (2015 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	70
Tabela 4.2.1. Evolução do valor isentado nas transações internaspor imposto (2019 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	71
Tabela 4.2.2. Valor isentado nas transacções Internas por sector de actividade (2018 - 2019) (UND: 10 ⁶ MT)	71
Tabela 4.2.3. Valor isentado em milhões de meticais nas transações Internas e Internacionais (2016 - 2020)	72
Tabela 5.1.1. Evolução de reembolsos dos Impostos Sobre Rendimento (2010_2020) (UND: 10 ⁶ MT)	76
Tabela 5.1.2. Reembolsos por impostos _IRPS e IRPC (2019_2020) (UND: 10 ⁶ MT)	76
Tabela 5.2.1. Evolução de reembolsos dos Impostos Sobre Bens e Serviços IVA (2010_2020) (UND: 10 ⁶ MT)	77
Tabela 6.1.1. Evolução da receita recuperada pela Auditoria pós Desembarço (2010 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	80
Tabela 6.2.1. Receita recuperada pela Auditoria Interna (2016 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	81
Tabela 7.1.1. Quadro resumo dos processos do contencioso fiscal (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	83
Tabela 7.2.1.1. Desempenho das apreensões de mercadorias (2019) (UND: 10 ⁶)	84
Tabela 7.2.1.2. Desempenho das apreensões de mercadorias (2020) (UND: 10 ⁶ MT)	85
Anexo 1.1. Receita Total em milhões de meticais por Imposto (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	87

Gráficos

Gráfico 1.1. Evolução do Registo de Contribuintes (1999 - 2020)	11
Gráfico 1.2. Registo Fiscal e Projeção da população por Província (1999 - 2020)	15
Gráfico 1.3. Taxa de Cobertura populacional de Contribuintes com NUIT (1999 - 2020)	15
Gráfico 2.1. Evolução da Receita arrecadada, PIB e Orçamento na óptica de despesa (UND: 10 ⁶ MT)	21
Gráfico 2.2. Evolução anual da Receita per capita e do PIB per capita (2016 – 2020)(UND: 10 ⁶ MT)	21
Gráfico 2.3. Impacto da Receita arrecada no Orçamento Geral do Estado (2016 – 2020)	22
Gráfico 2.4. Evolução da Receita fiscal em percentagem do PIB (2015 – 2020)	22
Gráfico 2.5. Contribuição das principais fontes na Receita arrecadada (2010 – 2020)	23
Gráfico 2.6. Nível de fiscalidade das principais fontes da Receita no PIB (2019 e 2020)	23
Gráfico 2.7. Evolução da Receita arrecadada por origem de imposto (UND: 10 ⁶ MT)	24
Gráfico 2.8. Contribuição na receita por origem do imposto	24
Gráfico 2.9. Contribuição na receita por província (2019 e 2020)	25
Gráfico 2.10. Receita per capita provincial (2020) (UND: MT)	26
Gráfico 2.11. Distribuição mensal da Receita Cobrada (2019 e 2020)	27
Gráfico 2.12. Distribuição percentual da receita por Sector de actividade (2019 e 2020)	28
Gráfico 2.13. Nível de fiscalidade por Sector de actividade (2019 e 2020)	28
Gráfico 2.2.1.1. Evolução da Receita arrecadada pelos Impostos Sobre Rendimento (2016 – 2020)	30
Gráfico 2.2.1.2. Nível de Fiscalidade dos Impostos Sobre o Rendimento (2019 e 2020)	30
Gráfico 2.2.2.1 Evolução da Receita arrecadada pelos Impostos Sobre Bens e Serviços (2015 - 2020)	32
Gráfico 2.2.2.2 Nível de Fiscalidade dos principais Impostos Sobre Bens e Serviços (2019 e 2020)	32
Gráfico 2.3.1 Contribuição por sector na Receita dos Mega projectos (2019 - 2020)	34
Gráfico 2.3.2. Evolução da receita dos Mega projectos por Imposto (UND: 10 ⁶ MT)	35
Gráfico 2.3.3. Impacto dos Mega projectos na Receiia arrecadada (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	35
Gráfico 3.1.1. Volume de Importações por país de origem (2019 e 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	41
Gráfico 3.1.2. Contribuição dos principais países de Origem no Volume das importações Moçambicanas (2019 e 2020)	41
Gráfico 3.1.3. Evolução das Importações com origem na SADC (2016 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	42
Gráfico 3.1.4. - Contribuição dos países da SADC nas importações moçambicanas (2019 - 2020)	43
Gráfico 3.1.2.1. Contribuição das principais mercadorias a dois dígitos do SH no Volume de importações Moçambicanas (2019 e 2020)	44
Gráfico 3.1.2.2. Contribuição das principais mercadorias por secção do SH no Volume de importações Moçambicanas (2019 e 2020)	50
Gráfico 3.2.1.1 Evolução do Volume das exportações Moçambicanas (2011- 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	56
Gráfico 3.2.1.2. Contribuição dos principais países de destino no Volume das exportações Moçambicanas (2019 e 2020)	56
Gráfico 3.2.1.3. Evolução das exportações moçambicanas a nível da SADC (2015 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	57
Gráfico 3.2.2.1. Contribuição das principais mercadorias por Secção do SH no Volume de exportações moçambicanas (2019 - 2020)	58
Gráfico 3.2.2.2. Contribuição das principais mercadorias a dois dígitos do SH no Volume de exportações Moçambicanas (2019 e 2020)	61
Gráfico 4.1.1. Valor isentado nas importações por secção do SH (2016 - 2020) (UND: 10 ⁶ MT)	69
Gráfico 4.1.2. Principais mercadorias isentadas nas importações por capítulo do SH (2019 e 2020)	71
Gráfico 4.2.1. Valor isentado nas transações Internas por sector de actividade (2018 - 2019)	71
Gráfico 4.2.2. Evolução do valor isentado nas transações internas, externas e total. (2012 - 2020)	72
Gráfico 4.2.3. Evolução do peso das isenções totais na receita total do estado (2012 - 2020)	73
Gráfico 5.1.1. Evolução do total reembolsado e o seu peso na Receita Total (2009 – 2020) UND: 10 ⁶ MT)	76
Gráfico 5.2.1. Peso do IVA Reembolsado sobre o IVA cobrado e na Receita Total (2009 - 2020)	77
Gráfico 6.1.1. Taxa de cobertura da receita recuperada sobre o valor apurado na auditoria pós desembaraço (2010 - 2020)	80
Gráfico 6.2.1. Peso da Receita recuperada pela Auditoria interna VS Receita total de Estado (2010 -2020)	81
Gráfico 7.2.1.1. Numero de apreensões de mercadorias (2019 - 2020)	85
Gráfico 7.2.1.2. Quantidades apreendidas por mercadoria (2019 e 2020)	86

Índice

Editorial	8
Introdução	9
1. Cadastro Fiscal	10
1.1. Registo Total de Contribuintes	11
1.2. Registo de Contribuintespor sector de actividade	16
1.3. Registo de contribuintes em regime do IVA	17
1.4. Registo de Contribuintes em sede do ISPC	17
2. Receita Global	18
2.1. Receita Total do Estado	19
2.2. Receita cobrada por tipo de Imposto	29
2.2.1. Receita cobrada pelos Impostos Sobre Rendimento	29
2.2.2. Receita cobrada nos Impostos Sobre Bens e Serviços	31
2.2.3. Receita Cobrada pelas Contribuições Sociais	33
2.3. Receita colectada pelos Mega projectos	33
3.Comercio Internacional	36
3.1. Importações	37
3.1.1.Volume de importações por País de Origem	38
3.1.2.Importações de mercadoria a dois dígitos do SH	43
3.2.Exportações	52
3.2.1.Volume de Exportações por Pais de Origem	52
3.2.2.Exportações de mercadoria a dois dígitos do SH	58
4.Benefícios Fiscais	62
4.1. Isenções nas transações internacionais	63
4.2.Isenções nas transações internas	71
5.Reembolsos	74
5.1.Reembolso de Imposto Sobre Rendimento	75
5.2.Reembolso do Imposto sobre o Valor Acrescentado	77
6.Auditoria e Fiscalização	78
6.1.Auditoria pós desembarço	79
6.2.Auditoria Interna	81
7.Contecioso	82
7.1. ConteciosoTributário	83
7.2. ContenciosoAduaneiro	84
7.2.1. Apreensões	84
Anexos.	87



Amélia Tomás Taimé Muendane
Presidente da Autoridade Tributária
de Moçambique

Editorial

No mundo actual, as estatísticas desempenham, cada vez mais, um papel primordial no campo da ciência nas organizações e para os governos de uma forma geral, pois, são usadas como instrumento para a planificação, apreciação do desempenho operacional, monitoramento e avaliação do nível de execução orçamental, estudos de caso e pesquisas científicas, dentre outras finalidades, e as estatísticas tributárias tem sido recorrida para estes fins.

O uso de dados estatísticos pela sociedade é uma prática que remonta deste o século XIX, pois é através delas que tem um retrato organizado das realidades demográficas, geo-espaciais, políticas, económico-financeiras, culturais entre outros.

Mantendo a continuidade do compromisso com os nossos fiéis utilizadores a presente edição do Anuário Estatístico da Autoridade Tributária (AET 2020) edição nº 4, tem a finalidade de apresentar um retrato fiel, através das estatísticas, do desempenho dos principais indicadores permitindo, deste modo, uma análise evolutiva / comparativa dos mesmos ao longo do tempo.

Com vista a melhoria contínua do conteúdo do AET, visando maior adequação as necessidades do público consumidor, a AT estará sempre receptiva a apreciar e integrar todas as sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento e modernização desta publicação, sendo que a cada edição se reflectirá a inovação.

Quero agradecer as entidades que facultaram informação para a preparação do presente AET 2020 e felicitar todos os técnicos da AT no geral e aos da Unidade de Estatística Tributária (UET), que no meio de dificuldades de natureza diversa tornaram possível a sua elaboração.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Amé', with a long, sweeping underline.

Introdução

A disponibilização da informação estatística de qualidade, relevante e em tempo útil é de crucial importância não só para os tomadores de decisões, mas também, para o público consumidor diversificado em geral. E de modo a dar resposta a esta demanda, a Autoridade Tributária de Moçambique (AT), tem contado com a valiosa cooperação das entidades que compõem o nosso sistema tributário, bem como do Sistema Estatístico Nacional (INE e BM), que disponibilizaram informação estatística necessária.

é neste contexto que a Autoridade Tributária de Moçambique, se tornou Orgão Delegado do INE, desde 2021, sendo chamada a produzir a presente edição do Anuário Estatístico 2020 (AET 2020), por sinal a 4ª edição, visando responder ao desafio que se coloca a AT, como órgão delegado, em produzir estatísticas sustentáveis e credíveis, que cumprem os mais elevados padrões de qualidade, na produção, análise e difusão de estatísticas oficiais que satisfaçam as necessidades dos utilizadores.

A presente edição, é uma publicação anual, que apresenta sete capítulos que sumarizam o desempenho e evolução da carteira fiscal nas diferentes áreas de colecta ou afins da AT, no período de 2020, trazendo uma análise comparativa relativamente aos anos anteriores. Estando estruturado em torno dos seguintes capítulos: (i) Cadastro fiscal; (ii) Receita global; (iii) Comércio Externo; (iv) Benefícios Fiscais; (v) Reembolsos do IVA e IRPS; (vi) Auditoria e Fiscalização; e (vii) Contencioso Fiscal e Aduaneiro





I. Cadastro Fiscal

A informação estatística contida neste capítulo, é referente ao número total de registos fiscais e ou indivíduos com o Número de Identificação Tributária (NUIs) atribuídos desde a sua implementação em 1999 e posterior aprovação através do Decreto 52/2003 de 22 de Dezembro que foi revogado pelo 28/2012 de 28 de Julho, que vigora até ao momento. Embora ainda se encontra em processo de implementação no sistema e-tributação a informação referente a contribuintes que cessaram as suas actividades, a informação existente permite-nos traçar o espectro geral da população fiscal em Moçambique.

De uma forma objectiva, neste capítulo é abordado o seguinte:

- Registo Total de Contribuintes no período 1999 - 2020
- Registo de Contribuintes por sector de actividade
- Registo de contribuintes em regime do IVA
- Registo de Contribuintes em sede do ISPC

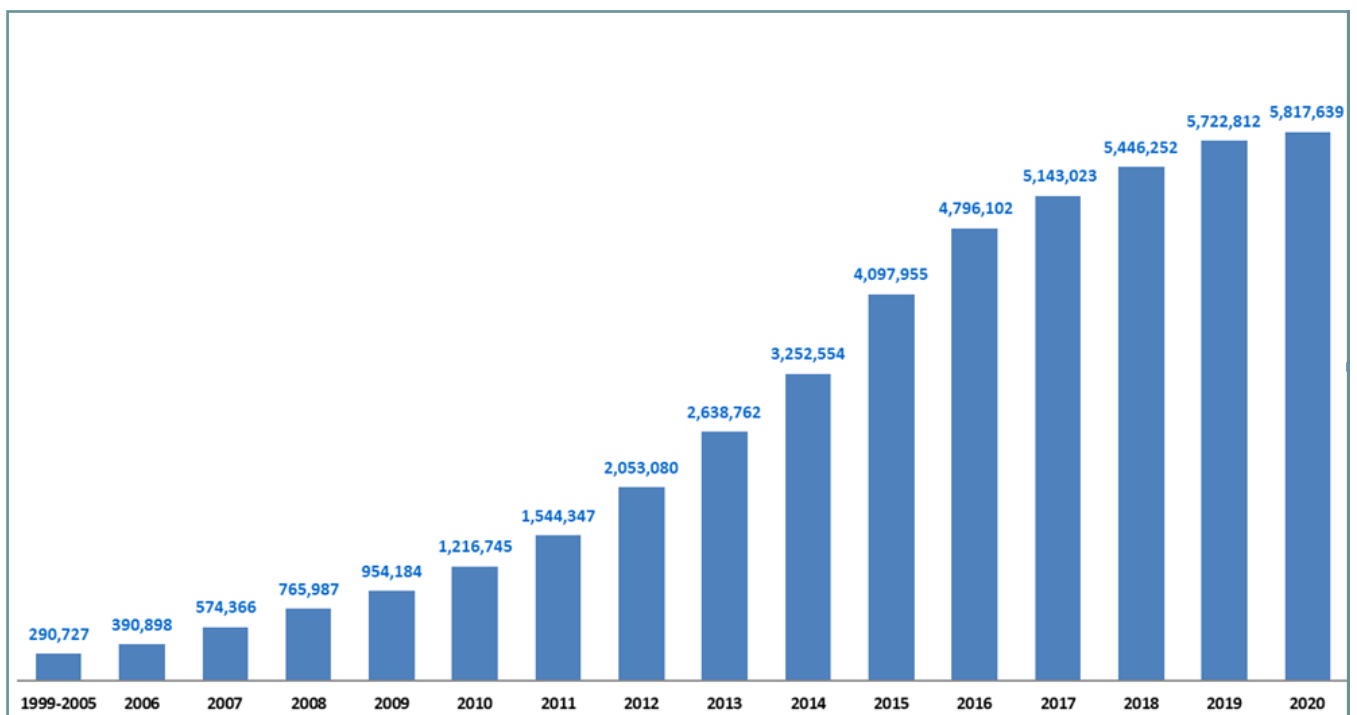
1. Registo de Contribuintes

1.1. Registo Total de Contribuintes

O Sistema de registo e gestão de Contribuintes mostra uma evolução da base fiscal de 1999 à 2020. O crescimento observado no número total de registos neste período apresenta-se assinalável. Comparando o ano 2020 com o transacto, verifica-

se um crescimento de cerca de 1,66% no número total de contribuintes, dos quais cerca de 1,5% correspondem aos contribuintes singulares e 9,3% colectivos.

Gráfico 1.1. - Evolução do Registo de Contribuintes (1999 - 2020)



O cumulativo do Registo Fiscal por Província referente ao período de 1999 – 2020 foi de 5.817.839, o que corresponde a um crescimento de 1,7%. Destes, 5.686.153 são singulares e 131.486 colectivos.

Fazendo uma análise por Província verifica-se que a Cidade de Maputo é que maior taxa de registo apresentou com mais de 1.1 milhões. A Nível nacional,

a Cidade e Província de Maputo apresentam o maior número de registos de NUIs, com um total de 1.102.598 e 874.947, respectivamente. Não obstante, a redução de registos verificados na cidade de Maputo em -5,5%, com destaque para os contribuintes singulares que apresenta um decréscimo em -6,2 %.

Até 2020, o País contava com cerca de 5,7 milhões de registo de contribuintes singulares, com NUIT, cuja taxa de cobertura é de cerca de 18,9% da população total. No entanto, maior parte da população com NUIT se encontra na região sul com cerca de 2,7 milhões, seguida das regiões Centro e Norte com cerca de 1,6 milhões e 1,3 milhões, respectivamente.

Os possíveis factores que contribuíram para este resultado, associam-se às restrições de circulação de pessoas e emissão de documentos oficiais incluindo o NUIT, devido à pandemia do COVID-19, bem como, a dificuldade de acesso aos sistemas em alguns pontos de atribuição.

Tabela 1.1. - Registo de Contribuintes por Província (1999 - 2020)

Província	1999 - 2019			1999 - 2020			Taxa de Crescimento		
	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total
Total	5,602,526	120,286	5,722,812	5,686,153	131,486	5,817,639	1.5%	9.3%	1.7%
Niassa	233,257	1,915	235,172	242,856	2,091	244,947	4.1%	9.2%	4.2%
Cabo Delgado	415,859	4,776	420,635	431,843	5,208	437,051	3.8%	9.0%	3.9%
Nampula	651,913	10,471	662,384	674,733	11,763	686,496	3.5%	12.3%	3.6%
Zambézia	396,485	7,585	404,070	410,304	8,170	418,474	3.5%	7.7%	3.6%
Tete	335,347	6,623	341,970	347,567	7,244	354,811	3.6%	9.4%	3.8%
Manica	318,601	4,667	323,268	334,888	5,013	339,901	5.1%	7.4%	5.1%
Sofala	513,529	8,173	521,702	526,861	8,934	535,795	2.6%	9.3%	2.7%
Inhambane	461,572	5,384	466,956	472,521	5,749	478,270	2.4%	6.8%	2.4%
Gaza	326,871	3,467	330,338	340,623	3,726	344,349	4.2%	7.5%	4.2%
Maputo	835,957	13,490	849,447	860,029	14,918	874,947	2.9%	10.6%	3.0%
Maputo Cidade	1,113,135	53,735	1,166,870	1,043,928	58,670	1,102,598	-6.2%	9.2%	-5.5%

Fonte: Cadastro e ISPC

Caro Cidadão

**Já pode adquirir
sua Carta de NUIT**

através do link
<https://nuit.at.gov.mz/nuit>
ou do website
www.at.gov.mz

Tabela 1.2. Total da população (singulares) com NUIT por DAF (1999 - 2020)

DAF's	1999 - 2020	Total da População (*)	Estrutura (%)	Taxa de Cobertura (%)
	Singulares			
Total	5,686,153	30,066,648	100.00	18.91
Lichinga	158,642		2.79	
Cuamba	67,822		1.19	
Mandimba	9,425		0.17	
Metangula	6,967		0.12	
Total da Província de Niassa	242,856	1,998,266	4.27	12.15
Pemba	242,992		4.27	
Montepuez	55,750		0.98	
Mocimboa da Praia	132,725		2.33	
UGC Pemba	376		0.01	
Total da Província de Cabo Delgado	431,843	2,525,416	7.59	17.10
Nampula	442,176		7.78	
Angoche	48,197		0.85	
Nacala	173,109		3.04	
UGC de Nampula	71		0.00	
Monapo	11,180		0.20	
Total da Província de Nampula	674,733	6,183,863	11.87	10.91
Total Regional Norte	1,349,432.00	10,707,545	23.73	12.60
Quelimane	226,342		3.98	
Gurué	60,587		1.07	
Mocuba	95,690		1.68	
Morrumbala	10,425		0.18	
Mopeia	4,710		0.08	
Nicoadala	12,550		0.22	
Total da Província da Zambézia	410,304	5,567,252	7.22	7.37
Tete	319,208		5.61	
Zumbo	774		0.01	
Zobue	3,148		0.06	
Xitima	1,978		0.03	
Mutarara	6,678		0.12	
Changara	1,942		0.03	
Ulongue	13,816		0.24	
UGC Tete	23		0.00	
Total da Prov. de Tete	347,567	2,900,213	6.11	11.98
Chimoio	308,320		5.42	
Manica	18,432		0.32	
Inchope	8,136		0.14	
Total da Prov. de Manica	334,888	2,114,507	5.89	15.84
1º Bairro da Beira	272,850		4.80	
Manga	239,116		4.21	
UGC da Beira	39		0.00	
Marromeu	14,856		0.26	
Total da Província de Sofala	526,861	2,457,828	9.27	21.44
Total Regional Centro	1,619,620.00	13,039,800	28.48	12.42

Tabela 1.2. Total da População com NUIT por DAF (1999 - 2020)

DAF's	1999 - 2020	Total da População (*)	Estrutura (%)	Taxa de Cobertura (%)
	Singulares			
Inhambane	116,608		2.05	
Quissico	86,461		1.52	
Vilanculos	81,435		1.43	
Maxixe	137,552		2.42	
Massinga	37,853		0.67	
Inhassoro	12,612		0.22	
Total da Província de Inhambane	472,521	1,531,959	8.31	30.84
Xai xai	185,942		3.27	
Chibuto	43,589		0.77	
Chokwé	92,819		1.63	
Bilene	14,653		0.26	
Macia	3,620		0.06	
Total da Província de Gaza	340,623	1,445,896	5.99	23.56
Matola	492,385		8.66	
Magude	22,125		0.39	
Namaacha	14,924		0.26	
Manhiça	80,742		1.42	
Marracuene	5,087		0.09	
Machava	244,764		4.30	
UGC Matola	2		0.00	
Total da Província de Maputo	860,029	2,216,460	15.12	38.80
1º Bairro de Maputo	134,695		2.37	
2º Bairro de Maputo	505,260		8.89	
3º Bairro de Maputo	30,610		0.54	
Ponta do Ouro	23,239		0.41	
Posto de Cobrança do Jardim	271,582		4.78	
Posto de Cobrança de Xipamanine	73,608		1.29	
Zimpeto	4,705		0.08	
UGC de Maputo	229		0.00	
Total Maputo Cidade	1,043,928	1,124,988	18.36	92.79
Total Regional Sul	2,717,101	6,319,303	47.78	43.00

Fonte: Cadastro e ISPC

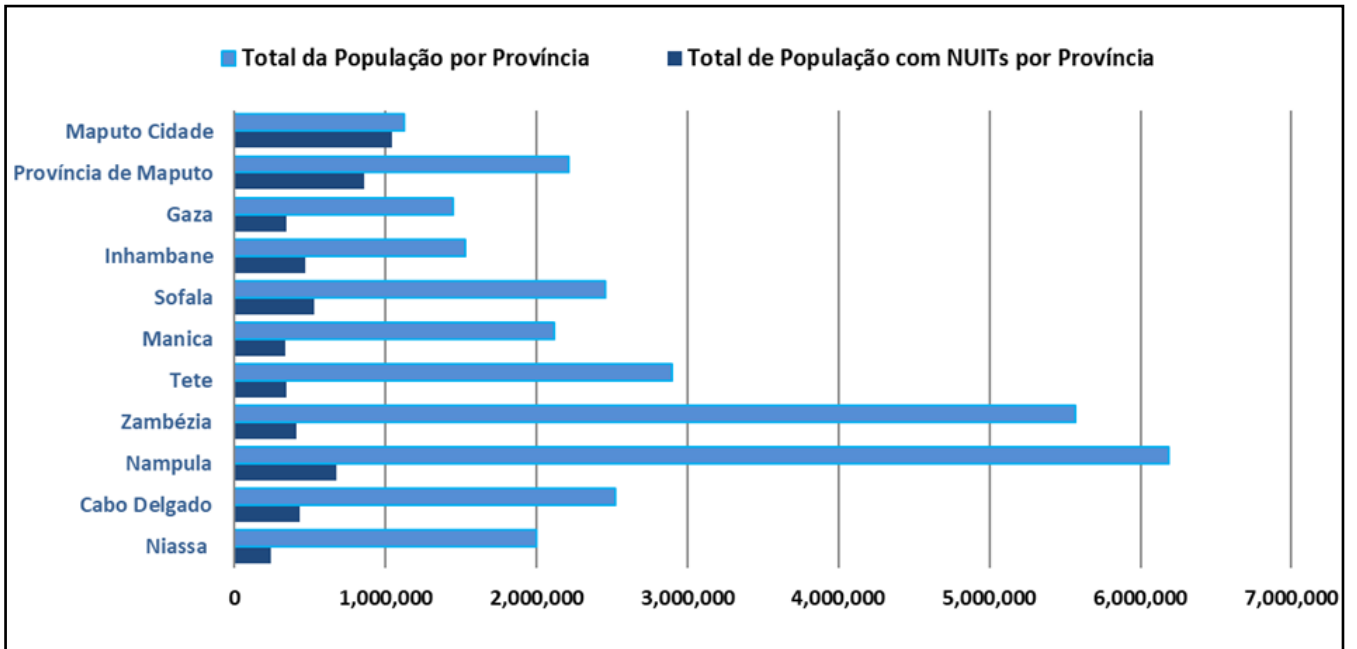
(*)_ Projecção da Pop. 2017/ 2050 INE

Fonte: Cadastro e ISPC

Moçambique tem uma população de cerca de 30.6 milhões de habitantes, sendo caracterizada com uma pirâmide predominantemente jovem. A maioria da população está situada nas Províncias de Nampula e Zambézia, e a menor parte da população na

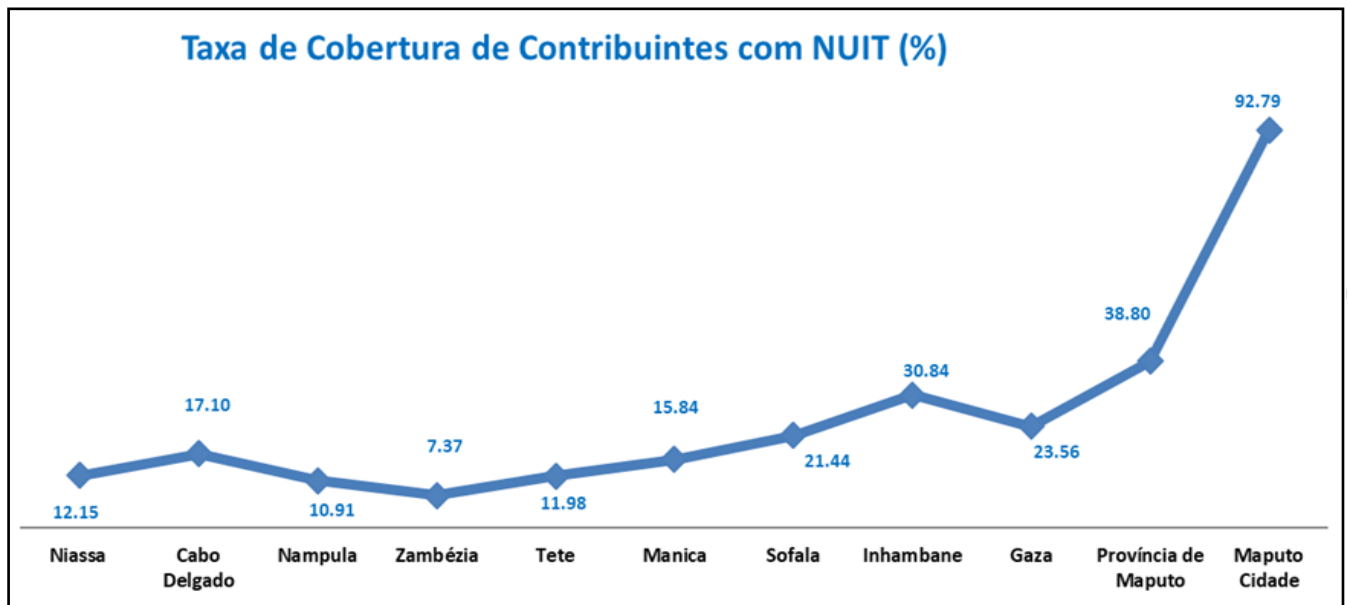
Cidade e Província de Maputo. Entretanto, o total da população com NUIT na Cidade e Província de Maputo é superior em relação as Províncias de Nampula e Zambézia (tab. 1.2 e graf. 1.2)

Gráfico 1.2. Registo Fiscal e Projeção da população por Província (1999 - 2020)



Fonte: Cadastro e ISPC

Gráfico 1.3. Taxa de Cobertura populacional de Contribuintes com NUIT (1999 - 2020)



Fonte: Cadastro e ISPC

1.2. Registo de Contribuintes por sector de actividade

O registo fiscal por sector de actividade no período de 1999 à 2020 foi de 175.463 dos quais 116.038 são singulares e 59.425 colectivos. Comparando com o acumulado até o ano 2019 verifica-se um crescimento de contribuintes por actividade equivalentes a 4.8%.

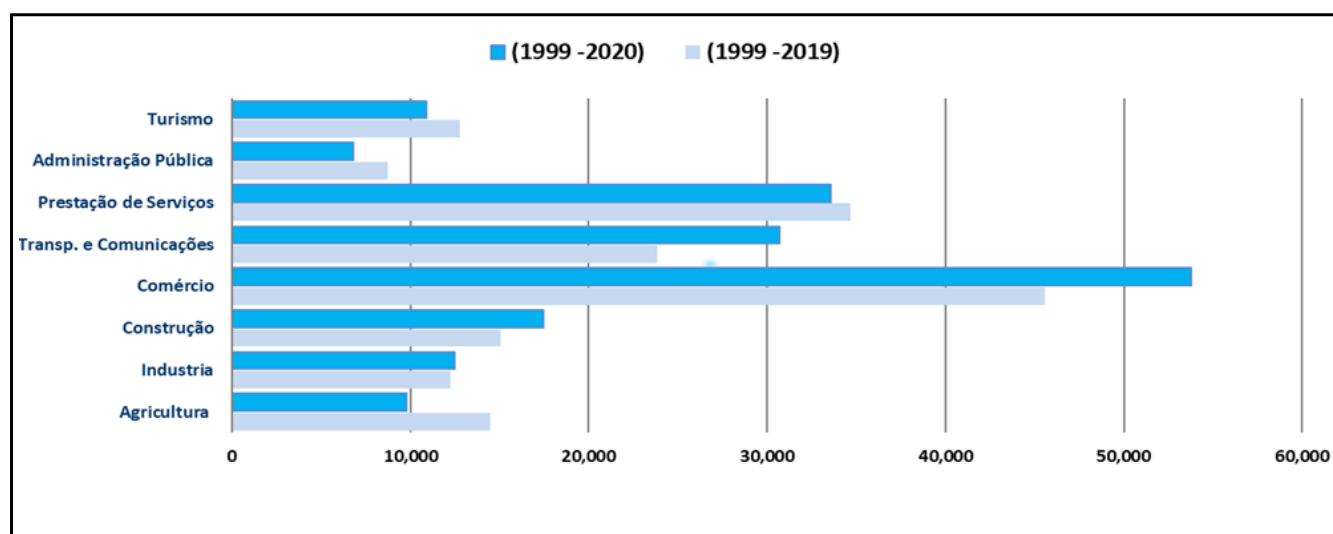
Os sectores de actividade com maior destaque foram: Comércio, Prestação de Serviços e Transportes e Comunicações, com um total de 53.768; 33.563 e 30.713 respectivamente.

Tabela 1.2.1. Registo Fiscal por sector de actividade (1999 - 2020)

Sector de Actividade	1999 - 2019			1999 - 2020			Taxa de Crescimento		
	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total
Total	111,890	55,463	167,353	116,038	59,425	175,463	3.7%	7.1%	4.8%
Agricultura	8,134	6,310	14,444	7,733	2,077	9,810	-4.9%	-67.1%	-32.1%
Industria	9,658	2,586	12,244	9,427	3,040	12,467	-2.4%	17.6%	1.8%
Construção	8,899	6,163	15,062	8,507	8,942	17,449	-4.4%	45.1%	15.8%
Comércio	32,249	13,314	45,563	38,397	15,371	53,768	19.1%	15.4%	18.0%
Transp. e Comunicações	19,998	3,860	23,858	25,284	5,429	30,713	26.4%	40.6%	28.7%
Prestação de Serviços	18,794	15,900	34,694	14,557	19,006	33,563	-22.5%	19.5%	-3.3%
Administração Pública	5,720	3,019	8,739	4,132	2,657	6,789	-27.8%	-12.0%	-22.3%
Turismo	8,438	4,311	12,749	8,001	2,903	10,904	-5.2%	-32.7%	-14.5%

Fonte: Cadastro e ISPC

Gráfico 1.2.1. Registo Fiscal por sector de actividade (1999 - 2020)



Fonte: Cadastro e ISPC

1.3. Registo de contribuintes em regime do IVA

O Registo fiscal por Regime do IVA corresponde ao mesmo montante adquirido nos sectores de actividade. De entre as categorias do IVA, tem-se a destacar um aumento na isenção do IVA em cerca de 7.7% em 2020.

Tabela 1.3.1. Registo Fiscal por Regime do IVA (1999 - 2020)

Regime do IVA	1999 - 2019			1999 - 2020			Taxa de Crescimento		
	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total	Singulares	Colectivos	Total
Total	111,890	55,463	167,353	116,038	59,425	175,463	3.7%	7.1%	4.8%
Normal	21,464	40,874	62,338	21,759	43,101	64,860	1.4%	5.4%	4.0%
Simplificado	39,869	5,009	44,878	40,342	5,511	45,853	1.2%	10.0%	2.2%
Isenção	50,557	9,580	60,137	53,937	10,813	64,750	6.7%	12.9%	7.7%

Fonte: Cadastro e ISPC

1.4. Registo de Contribuintes em sede do ISPC

O Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes (ISPC) tem um acumulado de 239.165 registos, que correspondem à 5% da taxa do crescimento quando comparado com o ano transacto. Tendo sido influenciado pelos contribuintes da região Sul do país com 98.786 registos que correspondem a 6.8%.

Tabela 1.4.1. Registo Fiscal em sede do ISPC (1999 - 2020)

Região	1998 - 2019	1999 - 2020	Taxa de Crescimento
Total	227,751	239,165	5.0%
SUL	92,461	98,786	6.8%
CENTRO	79,209	82,239	3.8%
NORTE	56,081	58,140	3.7%

Fonte: Cadastro e ISPC



II. Receita Global

A Receita Global representa o valor total em milhões de meticais arrecadados pela Autoridade Tributária de Moçambique em todo o território nacional durante o período de 2016 a 2020. Para uma maior precisão da evolução de alguns indicadores o período em análise pode ser acima de 5 anos. Neste capítulo, é trazida uma visão geral e objectiva sobre o seguinte:

Desempenho da Receita cobrada por imposto (2019 e 2020)

Impacto da Receita arrecada no Orçamento Geral do Estado (2016 – 2020)

Receita cobrada por tipo de Imposto

Receita cobrada nos Impostos Sobre Bens e Serviços

Receita Cobrada pelas Contribuições Sociais

Receita coletada pelos Mega projectos

2.1. Receita Total do Estado



Em 2020, a colecta de receita foi além da programação, com uma realização de 110,1%, porém verificou-se uma redução na programação da receita do Estado em (12,3) % do planificado em 2019. Esta redução justifica-se pela implementação de medidas anunciadas, pelo Governo, com vista a mitigar os efeitos da COVID-19 nas empresas.

Na estrutura da receita destacam-se as receitas tributárias com um peso de 90,6%, dos quais 86,4% corresponde ao peso dos impostos nacionais, com um crescimento de 5,5% em 2020. Na categoria dos impostos nacionais destacam-se os impostos sobre

o Rendimento com um crescimento de 10,2%, dos quais 6% para o IRPC e 4,2% do IRPS.

A evolução da Receita e despesa apresenta a mesma tendência ascendente. Verifica-se um défice fiscal à medida que a execução da despesa é superior que a arrecadação da receita. O crescimento da população tem aumentado o número de pessoas economicamente ativas e por consequência o aumento da base fiscal. Entretanto, observa-se uma tendência crescente na receita per capita em relação ao PIB per capita.

Tabela 2.1. Desempenho da Receita cobrada por imposto (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição	Receita Total Programada		Receita Total Cobrada		Realização (%)		Estrutura da Rec. Total Cobrada (%)		Nível de Fiscalidade (%)		Taxa de Cresc. (%)
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2020/2019
Receitas Correntes e de Capital do Estado	244,227.18	214,141.7	222,289.1	235,747.8	91.0	110.1	100.0	100.0	23.2	24.2	6.1
Receitas Correntes	236,254.2	204,111.8	220,440.0	230,172.9	93.3	112.8	99.2	97.6	23.0	23.6	4.4
Receitas Tributárias	228,499.3	195,659.3	204,310.4	213,500.2	89.4	109.1	91.9	90.6	21.4	21.9	4.5
Impostos Nacionais	210,412.6	177,742.0	192,999.7	203,691.7	91.7	114.6	86.8	86.4	20.2	20.9	5.5
Impostos sobre o Rendimento	101,581.2	84,112.5	90,181.3	99,417.7	88.8	118.2	40.6	42.2	9.4	10.2	10.2
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas	64,625.0	47,866.4	52,482.9	58,207.1	81.2	121.6	23.6	24.7	5.5	6.0	10.9
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	36,554.9	35,824.0	37,698.4	40,994.3	103.1	114.4	17.0	17.4	3.9	4.2	8.7
Impostos sobre Bens e Serviços	96,627.0	80,673.2	88,554.4	87,665.9	91.6	108.7	39.8	37.2	9.3	9.0	-1.0
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado	66,554.9	56,786.2	61,615.5	63,041.1	92.6	111.0	27.7	26.7	6.4	6.5	2.3
IVA nas Operações Internas	30,384.0	23,951.9	31,836.3	36,995.8	104.8	154.5	14.3	15.7	3.3	3.8	16.2
IVA na Importação	36,170.9	32,834.3	41,954.7	38,502.6	116.0	117.3	18.9	16.3	4.4	4.0	-8.2
Reembolsos	10,648.8	9,085.8	-12,175.5	-12,457.2	-114.3	-137.1	-5.5	-5.3	-1.3	-1.3	2.3
Imposto sobre Comércio Externo	16,618.9	13,374.0	17,065.0	15,084.5	102.7	112.8	7.7	6.4	1.8	1.5	-11.6
Imposto sobre Consumos Específicos	13,453.2	10,513.0	9,873.9	9,540.2	73.4	90.7	4.4	4.0	1.0	1.0	-3.4
ICE Produção Nacional	6,414.5	4,936.6	4,795.9	5,152.2	74.8	104.4	2.2	2.2	0.5	0.5	7.4
ICE Produtos Importados	7,038.7	5,576.4	5,077.9	4,388.0	72.1	78.7	2.3	1.9	0.5	0.5	-13.6
Taxa sobre os Combustíveis	6,283.2	6,427.0	7,465.8	6,518.7	118.8	101.4	3.4	2.8	0.8	0.7	-12.7
Imposto Específico da Actividade Mineira	2,855.1	3,409.9	2,182.4	1,500.3	76.4	44.0	1.0	0.6	0.2	0.2	-31.3
Imposto Específico da Actividade Petrolífera	400.5	399.7	608.1	338.3	151.8	84.6	0.3	0.1	0.1	0.0	-44.4
Outros Impostos Nacionais	2,665.7	2,719.7	4,007.8	8,250.9	150.3	303.4	1.8	3.5	0.4	0.8	105.9
Taxas Nacionais	18,086.3	17,917.2	11,310.7	9,808.5	62.5	54.7	5.1	4.2	1.2	1.0	-13.3
Contribuições Sociais	532.5	889.3	1,466.4	1,548.8	275.4	174.2	0.7	0.7	0.2	0.2	5.6
Patrimoniais	523.8	214.9	3,145.7	5,273.8	600.6	2453.6	1.4	2.2	0.3	0.5	67.7
Exploração de Bens de Domínio Público	1,612.2	1,737.0	5,782.5	5,117.1	358.7	294.6	2.6	2.2	0.6	0.5	-11.5
Venda de Bens e Serviços	4,526.7	5,162.2	4,835.3	4,179.2	106.8	81.0	2.2	1.8	0.5	0.4	-13.6
Outras Receitas Correntes	559.7	449.1	899.7	553.9	160.7	123.3	0.4	0.2	0.1	0.1	-38.4
RECEITAS DE CAPITAL	7,973.0	10,029.9	1,849.1	5,574.9	23.2	55.6	0.8	2.4	0.2	0.6	201.5
Alienações do Património do Estado	7,963.7	9,956.4	93.7	111.4	1.2	1.1	0.0	0.0	0.0	0.0	19.0
Outras receitas de capital	9.3	73.5	1,755.4	5,463.4	18924.1	7437.0	0.8	2.3	0.2	0.6	211.2

Fonte: DPAR

Fonte: DPAR

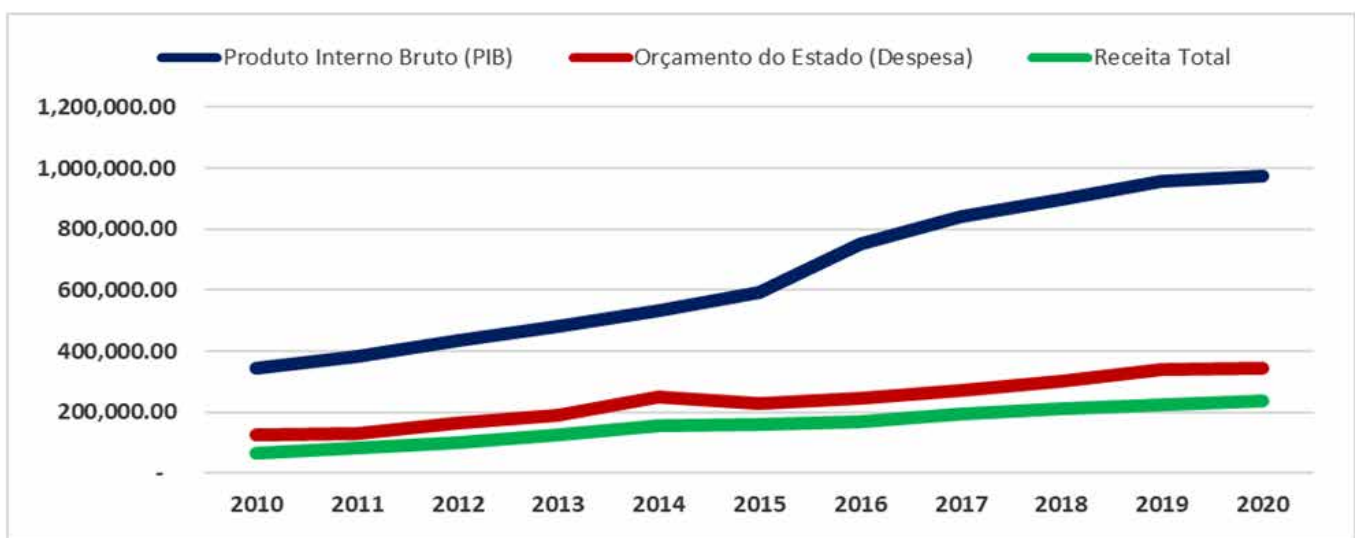
O Crescimento da população tem aumentado o número de pessoas economicamente ativas e por consequência o aumento da base fiscal. Entretanto, observa-se uma tendência crescente na receita per capita em relação ao PIB per capita. (graf. 2.2.).

No ano 2020 houve uma redução em 2,96% de outras fontes de financiamento e um incremento da Receita do Estado na mesma medida para criar um equilíbrio no Orçamento Geral do Estado. (graf. 2.3)

O Orçamento Geral do Estado é composto pela Receita do Estado e outras fontes de financiamento.

Gráfico 2.1. Evolução da Receita arrecadada, PIB e Orçamento na óptica de despesa

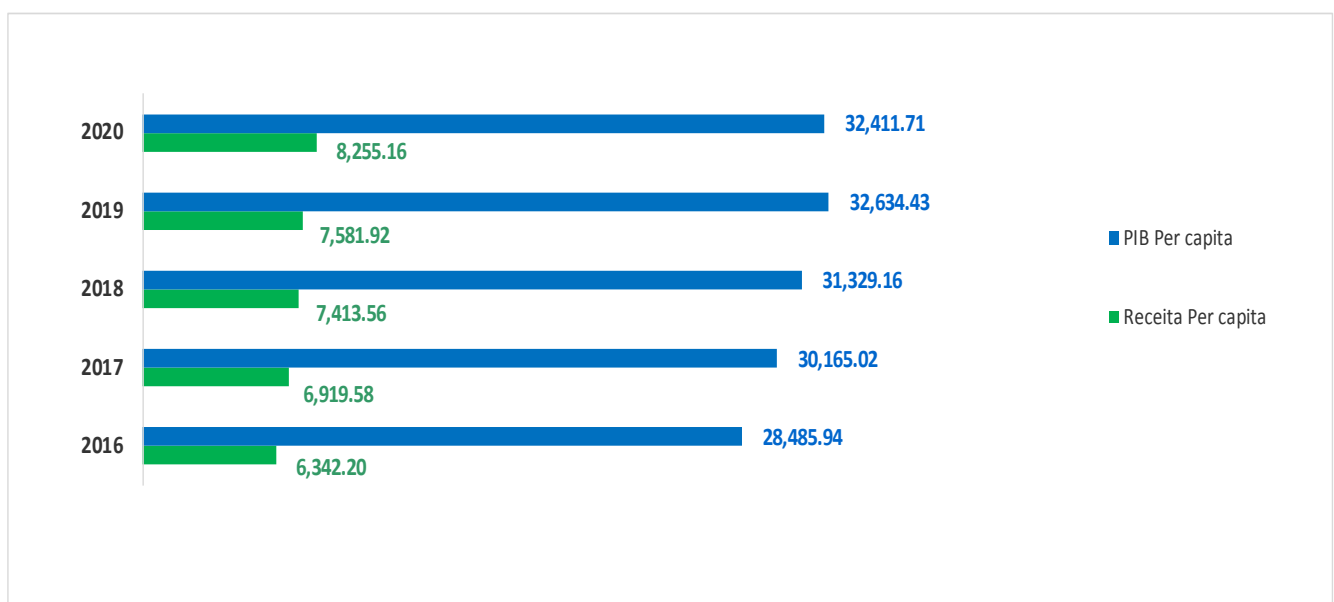
(Unid: 10^6 MT)



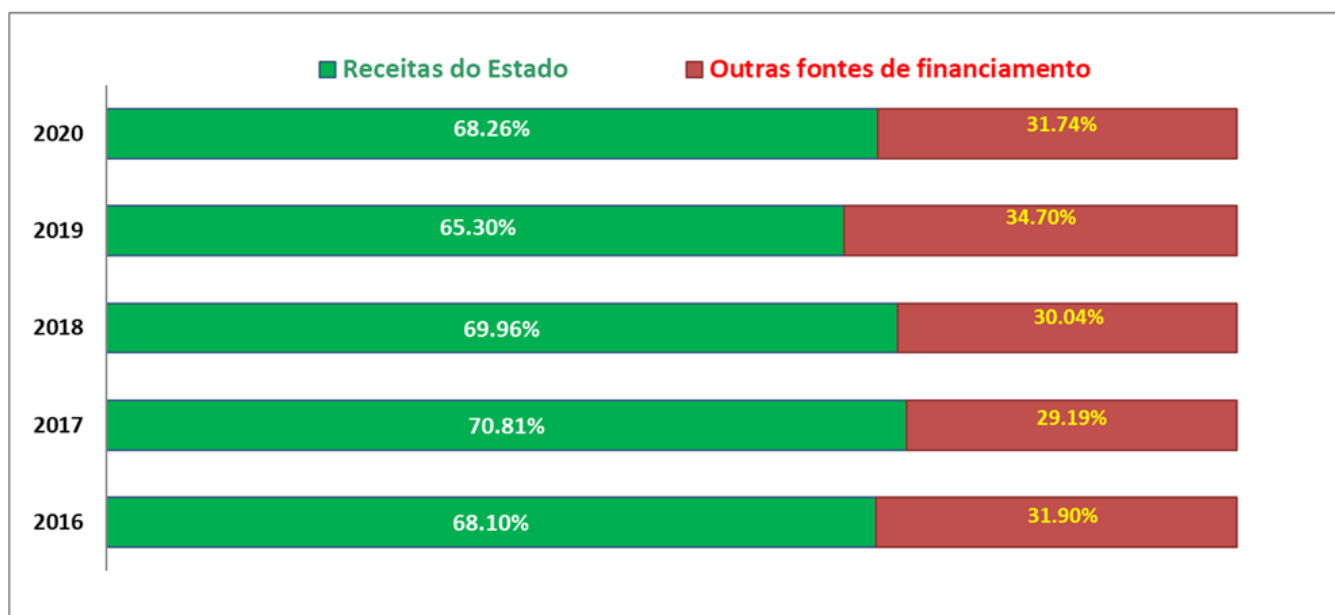
Fonte: DPAR/INE/OE

Gráfico 2.2. Evolução anual da Receita per capita e do PIB per capita (2016 – 2020)

(Unid: MT)



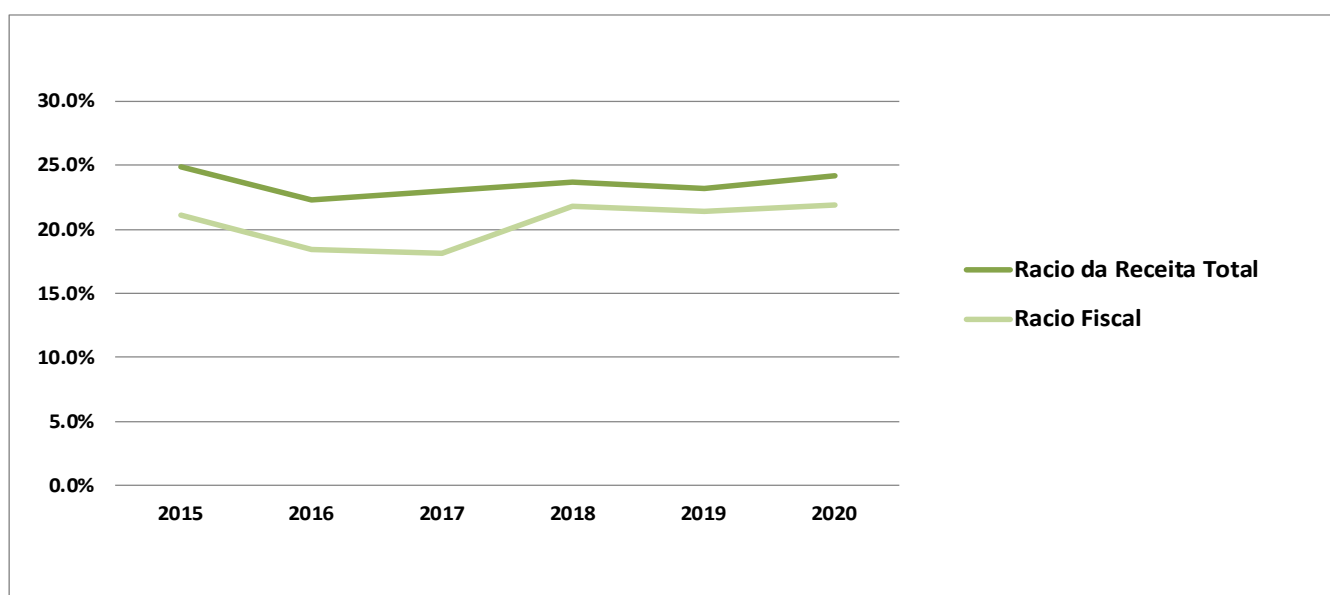
Fonte: DPAR/INE/OE

Gráfico 2.3. Impacto da Receita arrecada no Orçamento Geral do Estado (2016 – 2020)

Fonte: DPAR

Após a crise económica e financeira observada em 2015/6 o rácio da Receita Total/PIB registou um declínio, e como consequência, o rácio da receita fiscal/PIB seguiu o mesmo percurso. Em resposta a essa queda, o Governo adoptou medidas fiscais para

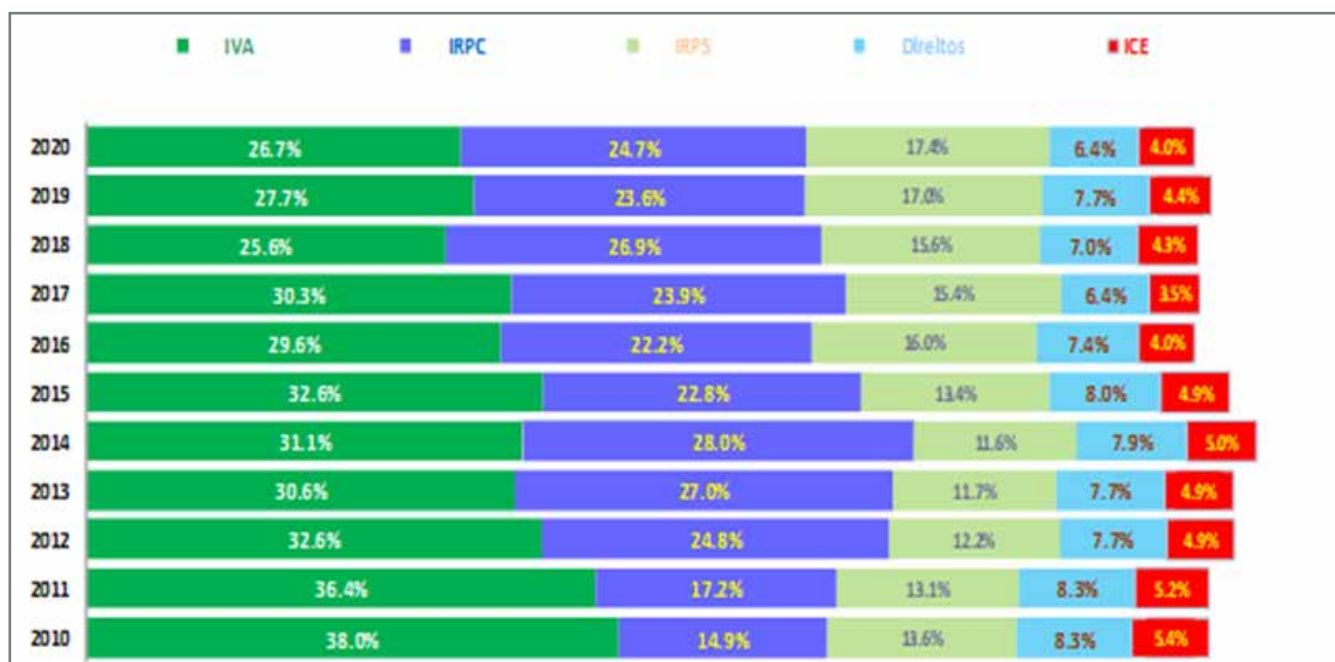
a recuperação do ritmo de crescimento deste rácio. Não obstante, os anos 2019 e 2020 estes indicadores terem registado uma melhoria conforme ilustra o gráfico abaixo.

Gráfico 2.4. Evolução da Receita fiscal em percentagem do PIB (2015 – 2020)

Fonte: DPAR

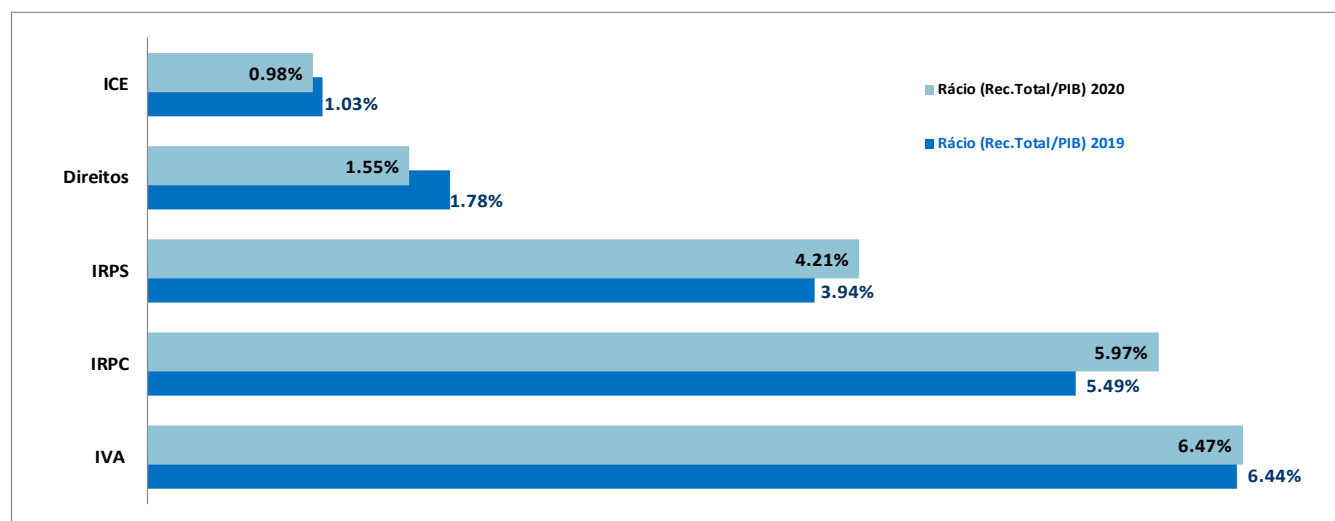
Nas receitas tributárias as principais fontes de arrecadação são; o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), o Imposto sobre o Rendimento Pessoas Colectivas (IRPC), o Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS), os Direitos Aduaneiros e o Imposto sobre o Consumo Específico (ICE). Em geral, em 2020 observou-se uma redução na contribuição do IVA e do ICE; não obstante, um aumento da contribuição do IRPC, IRPS e dos Direitos Aduaneiros. (graf. 2.5.)

Gráfico 2.5. Contribuição das principais fontes na Receita arrecadada (2010 – 2020)



Fonte: DPAR

Gráfico 2.6. Nível de fiscalidade das principais fontes da Receita no PIB (2019 e 2020)



Fonte: DPAR

A arrecadação da receita por origem de impostos apresenta uma tendência ascendente, no último ano registou um aumento de 6,1%. Tendo a Direcção Geral de Impostos (DGI), contribuído com uma

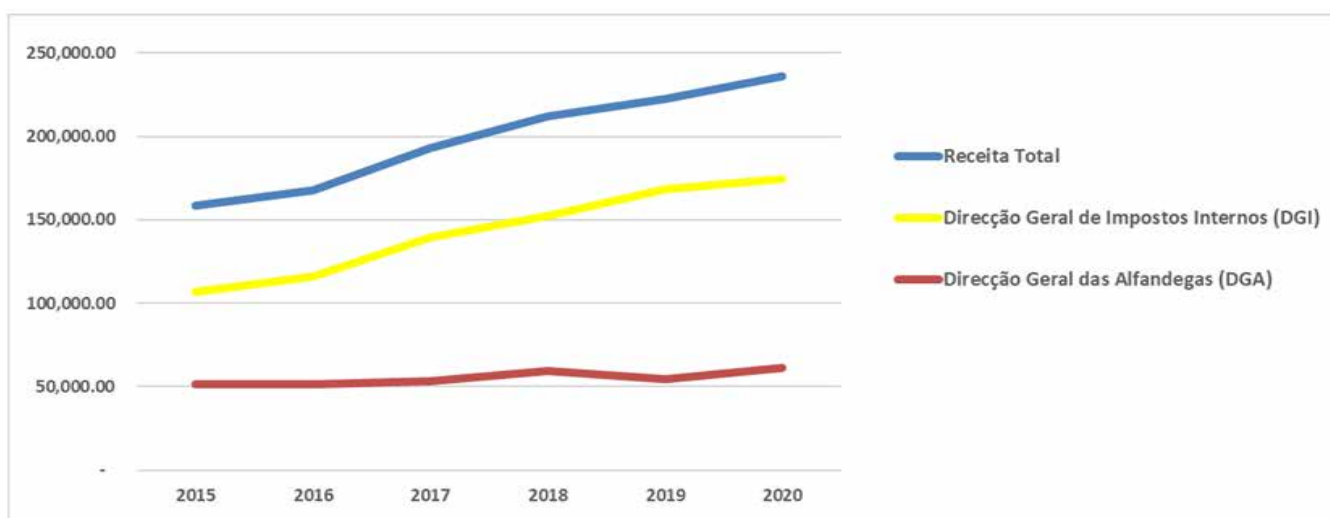
arrecadação de 174.632,88 Milhões de Meticais e a Direcção Geral das Alfândegas (DGA) com um total de 61.114,89 Milhões de Meticais.

Tabela 2.2. Evolução da Receita cobrada por origem de impostos (Unid: 10⁶ MT)

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total	167,583.80	192,809.02	211,922.01	222,289.05	235,747.78
Direcção Geral de Impostos (DGI)	115,997.21	139,365.62	152,232.16	168,094.98	174,632.88
Direcção Geral das Alfandegas (DGA)	51,586.59	53,443.40	59,689.84	54,194.07	61,114.89

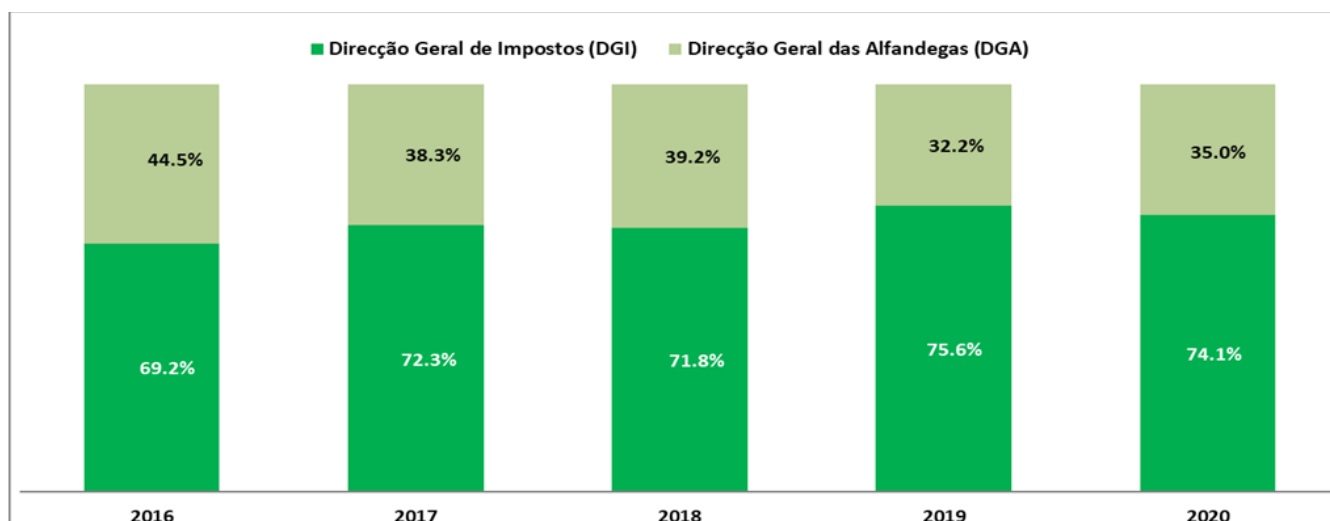
Fonte: DPAR

Gráfico 2.7. Evolução da Receita arrecadada por origem de imposto (Unid: 10⁶ MT)



Fonte: DPAR

Gráfico 2.8. Contribuição na Receita por origem de impostos (2016 – 2020)



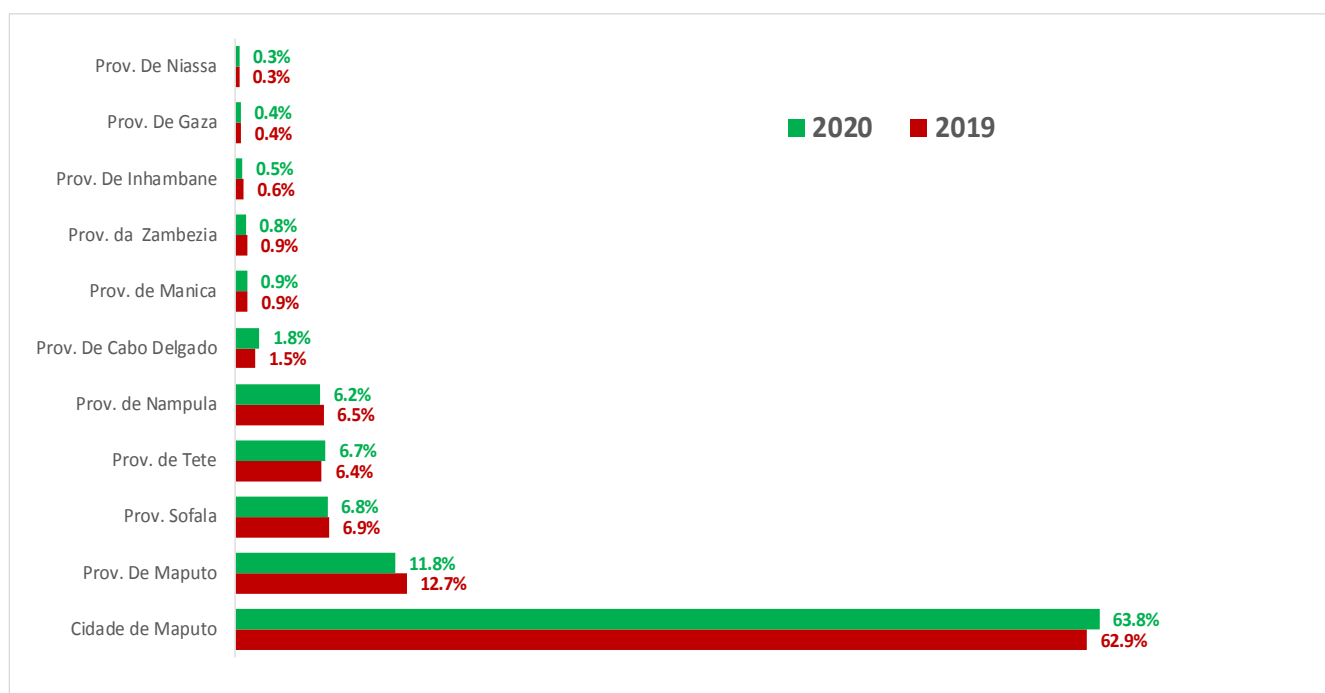
Fonte: DPAR

A receita arrecadada em 2020, foi de 235.747,78 milhões de meticais, que corresponde a uma realização de 110,1%, e um crescimento de 6,1% quando comparado com 2019. No que toca a distribuição da receita por província em 2020 a Cidade de Maputo apresentou a maior receita fixada em 150.115,77 milhões de meticais, correspondente à um crescimento de 7,5% e a Província de Niassa apresentou a menor receita com cerca de 711,17 milhões de meticais, correspondente à um crescimento de 14,1%.

Tabela 2.3. Distribuição da receita por província (2019 e 2020)(Unid: 10⁶ MT)

DAF	Receita Cobrada		Estrutura		Taxa de Cresc. (2020/2019)
	2019	2020	2019	2020	
Receita Total dos Impostos Internos	222,127.95	235,747.78	100.0%	100.0%	6.1%
Cidade de Maputo	139,688.44	150,350.77	62.9%	63.8%	7.6%
Prov. De Maputo	28,123.52	27,896.24	12.7%	11.8%	-0.8%
Prov. De Gaza	965.58	936.24	0.4%	0.4%	-3.0%
Prov. De Inhambane	1,385.71	1,250.11	0.6%	0.5%	-9.8%
Prov. Sofala	15,372.43	16,013.15	6.9%	6.8%	4.2%
Prov. de Manica	2,061.53	2,065.80	0.9%	0.9%	0.2%
Prov. de Tete	14,224.58	15,742.02	6.4%	6.7%	10.7%
Prov. da Zambesia	1,909.58	1,840.08	0.9%	0.8%	-3.6%
Prov. de Nampula	14,467.46	14,717.90	6.5%	6.2%	1.7%
Prov. De Cabo Delgado	3,305.65	4,223.21	1.5%	1.8%	27.8%
Prov. De Niassa	623.46	712.28	0.3%	0.3%	14.2%

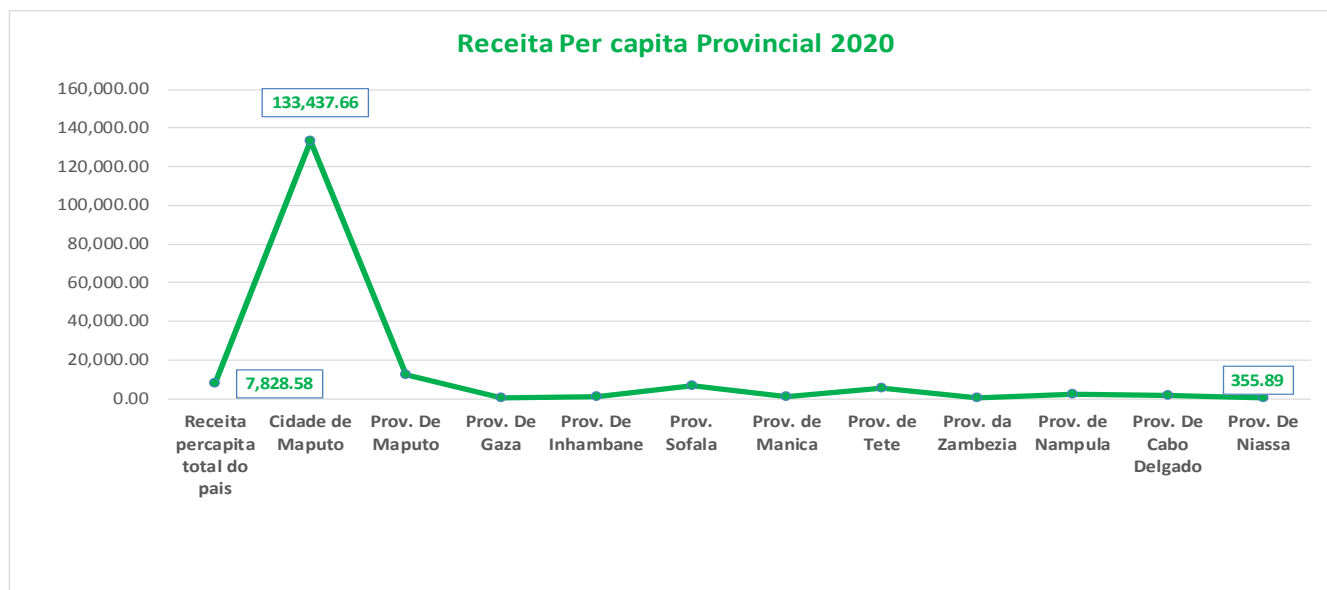
Fonte: DPAR

Gráfico 2.9. Contribuição na receita por província (2019 e 2020)

Fonte: DPAR

Gráfico 2.10. Receita per capita provincial (2020)

(Unid: MT)



Fonte: DPAR

A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal da Receita cobrada, tendo acumulado até 2020 cerca de 235.747,8 Milhões de Meticais o que corresponde

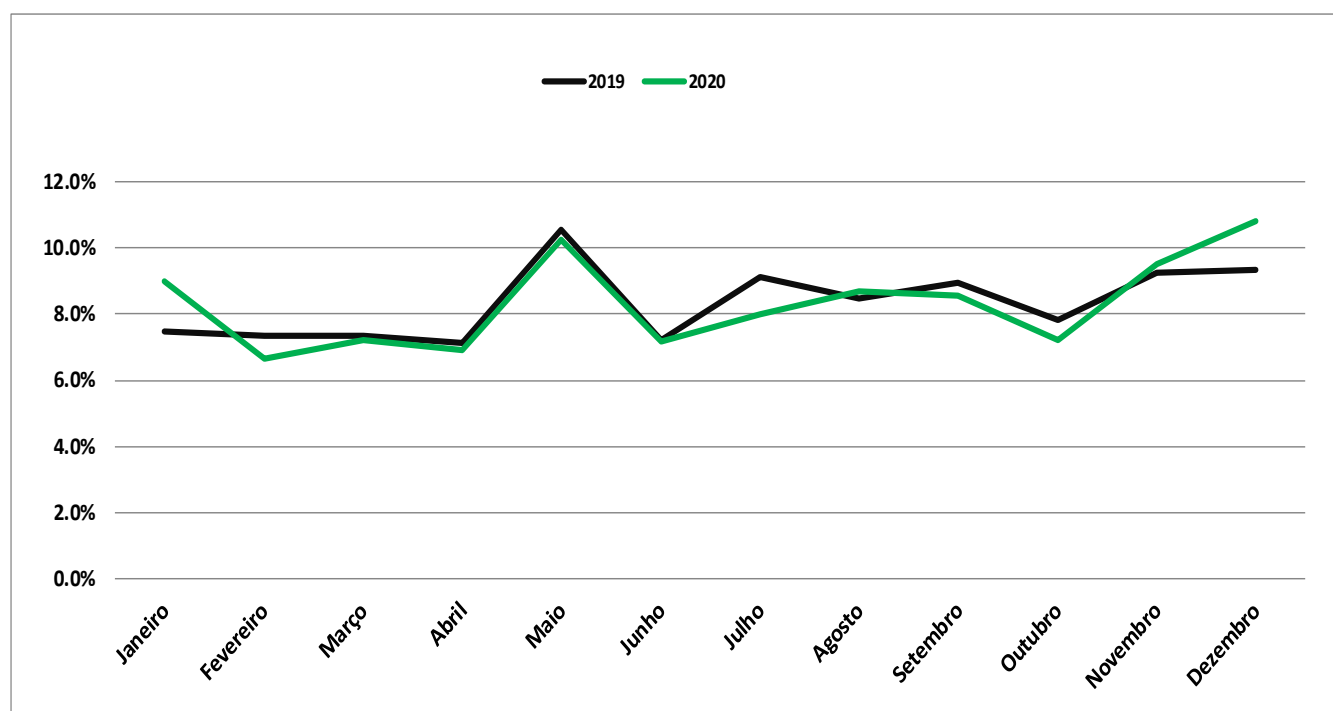
a 6,1 % da Taxa de Crescimento em relação a 2019. Em geral, observa-se que há mais arrecadação de receita nos meses de Maio e Dezembro.

Tabela 2.4. Distribuição mensal da Receita cobrada (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Mês	Receita Cobrada		Contribuição Mensal		Taxa de Cresc.
	2019	2020	2019	2020	2020/2019
Total	222,289.1	235,747.8	100.0%	100.0%	6.1%
Janeiro	16,619.4	21,177.4	7.5%	9.0%	27.4%
Fevereiro	16,331.3	15,661.8	7.3%	6.6%	-4.1%
Março	16,305.2	17,054.6	7.3%	7.2%	4.6%
Abril	15,880.4	16,287.4	7.1%	6.9%	2.6%
Maio	23,467.6	24,172.6	10.6%	10.3%	3.0%
Junho	16,019.2	16,916.6	7.2%	7.2%	5.6%
Julho	20,261.0	18,806.7	9.1%	8.0%	-7.2%
Agosto	18,804.0	20,498.6	8.5%	8.7%	9.0%
Setembro	19,851.7	20,185.9	8.9%	8.6%	1.7%
Outubro	17,353.8	16,991.8	7.8%	7.2%	-2.1%
Novembro	20,611.0	22,455.9	9.3%	9.5%	9.0%
Dezembro	20,784.4	25,538.3	9.4%	10.8%	22.9%

Fonte: DPAR

Gráfico 2.11. Distribuição mensal da Receita Cobrada (2019 e 2020)

Fonte: DPAR

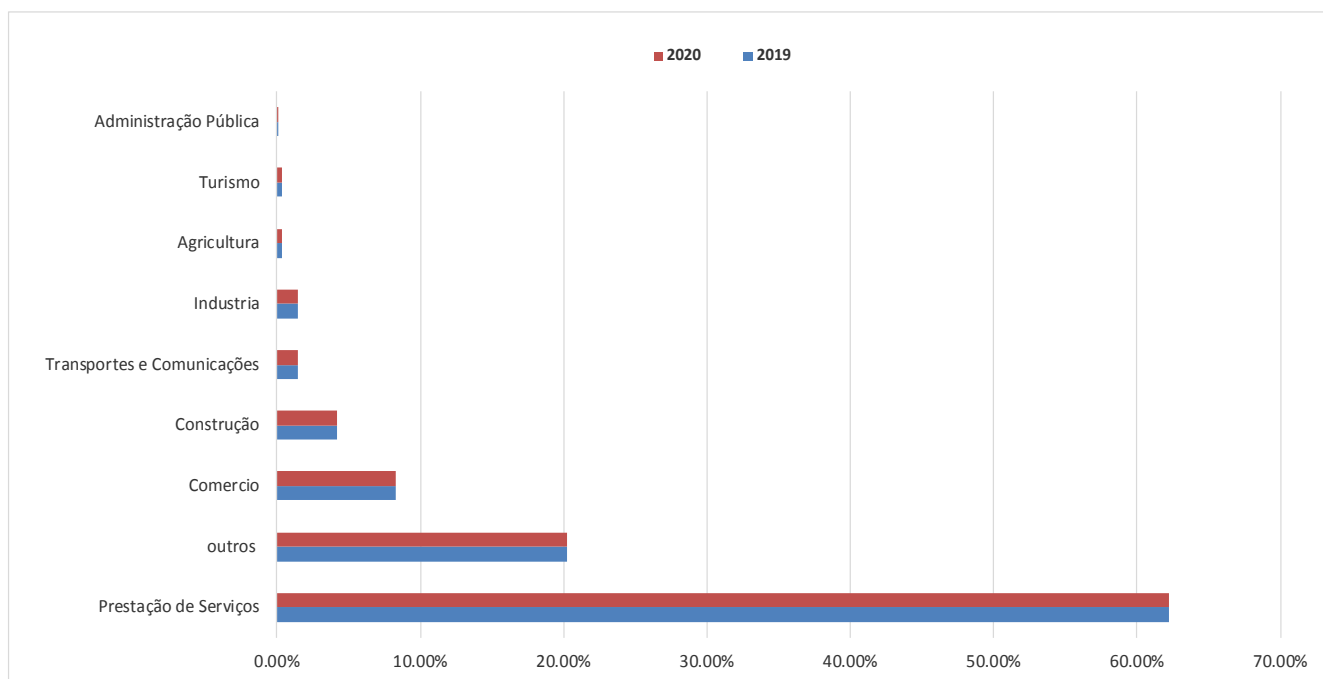
Tabela 2.5. Receita colectada por Sector de actividade (2019 e 2020)(Unid: 10⁶ MT)

Sector de Actividade	Receita Cobrada		Estrutura		Taxa de Cresc.	Racio (Rec.Total/PIB)	
	2019	2020	2019	2020	2020/2019	2019	2020
Receita Total	222,289.05	235,747.78	100.00%	100.00%	6.05%	23.23%	24.19%
Administração Pública	154.24	163.58	0.07%	0.07%	6.05%	0.02%	0.02%
Agricultura	722.16	765.88	0.32%	0.32%	6.05%	0.08%	0.08%
Comercio	18,396.45	19,560.29	8.28%	8.30%	6.33%	1.92%	2.01%
Construção	9,264.76	9,775.70	4.17%	4.15%	5.51%	0.97%	1.00%
Industria	3,270.55	3,398.57	1.47%	1.44%	3.91%	0.34%	0.35%
Prestação de Serviços	138,254.58	146,695.34	62.20%	62.23%	6.11%	14.45%	15.05%
Transportes e Comunicações	6,480.72	6,873.10	2.92%	2.92%	6.05%	0.68%	0.71%
Turismo	725.47	719.39	0.33%	0.31%	-0.84%	0.08%	0.07%
outros	45,020.12	47,795.91	20.25%	20.27%	6.17%	4.71%	4.90%

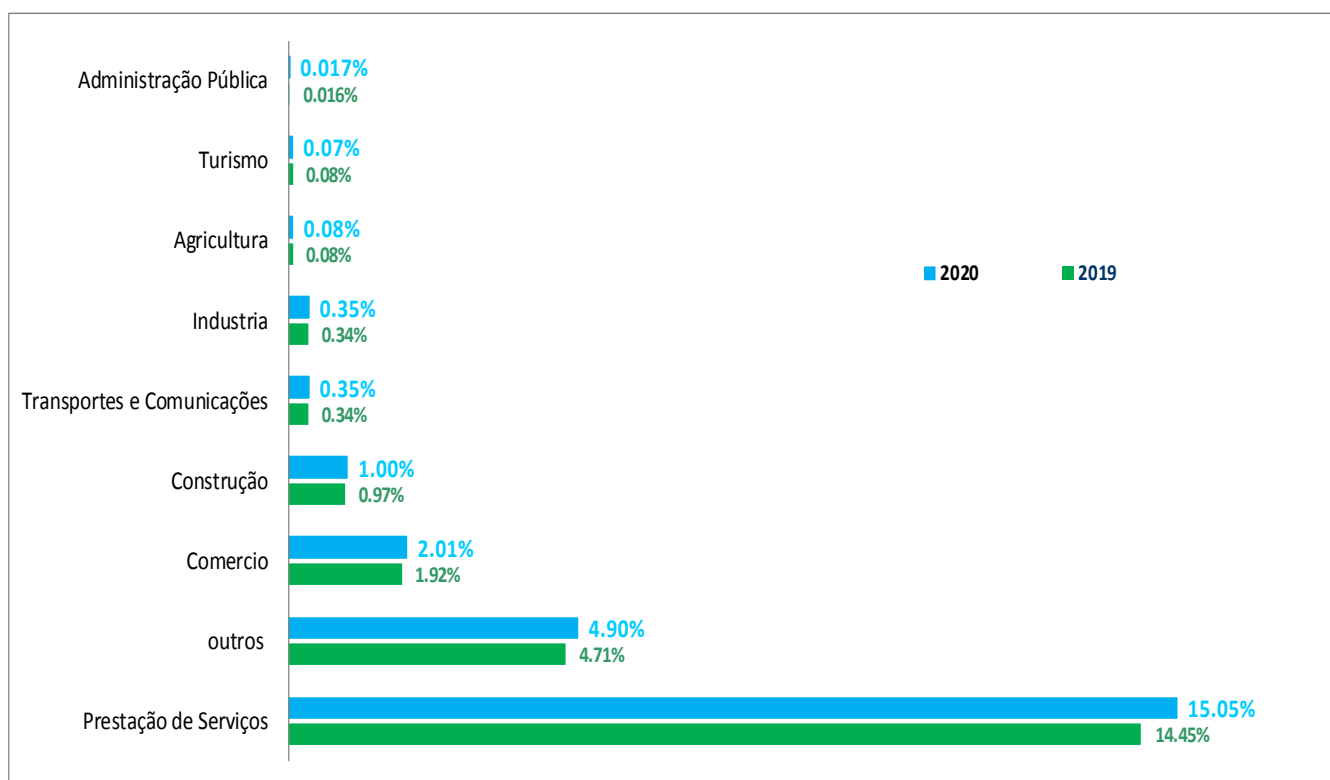
Fonte: DPAR

Embora tenha-se verificado no capítulo anterior que o maior número de contribuintes se encontra no sector de comércio e a base fiscal é maior no sector

de construção (Tab 1.5. e graf 1.12.), observa-se uma maior arrecadação da receita no sector de prestação de serviços, conforme ilustra o gráfico abaixo.

Gráfico 2.12. Distribuição percentual da receita por Sector de actividade (2019 e 2020)

Fonte: DPAR

Gráfico 2.13. Nível de fiscalidade por Sector de actividade (2019 e 2020)

Fonte: DPAR

2.2. Receita cobrada por tipo de Imposto

2.2.1. Receita cobrada pelos Impostos Sobre Rendimento

O total da Receita cobrada pela AT em 2020, foi de 235 747.78 milhões de meticais que corresponde a uma taxa de crescimento de 6,1% quando comparado com o ano transacto. Entretanto, o rácio dos impostos sobre os rendimentos registou um aumento de 0,77pp.

Os impostos sobre os rendimentos são compostos pelo IRPC, IRPS e Imposto Especial sobre o Jogo. Destes, a categoria de IRPC tem maior peso na

estrutura dos impostos sobre o rendimento com uma prestação de 24,7%.

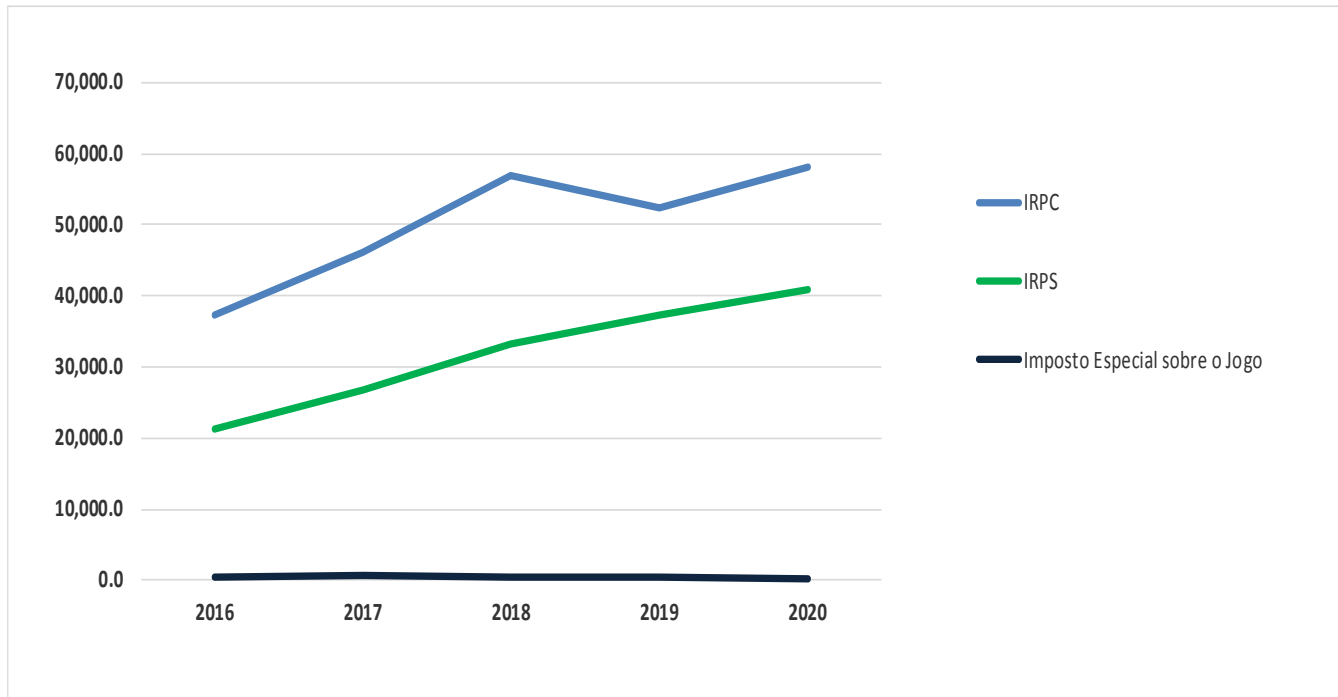
Em relação ao Imposto Especial sobre o jogo, houve uma redução acentuada em cerca de (41,7) % devido ao cancelamento de casa de jogos, casinos, no âmbito das medidas de mitigação dos efeitos da COVID-19. Em relação ao nível de fiscalidade, o IRPC e IRPS registaram um aumento de 2019 a 2020 em 0.22pp e 0.11pp, respectivamente. (graf. 2.2.1.2)

Tabela 2.2.1.1. Receita arrecadada nos Impostos Sobre Rendimento

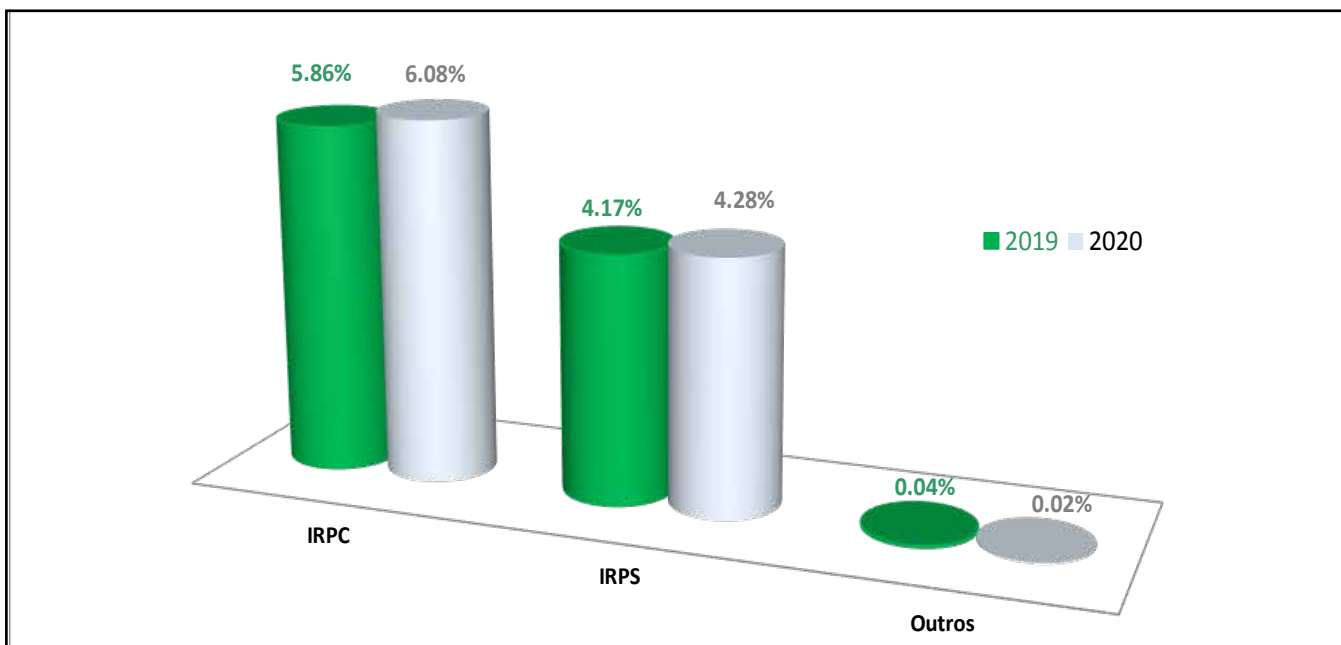
(Unid: 10⁶ MT)

Descrição (Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura		Taxa de Cresc.	Racio (Rec.Total/PIB)	
	2019	2020	2019	2020	2020/2019	2019	2020
Receita Total	222,289.05	235,747.78	100.00%	100.00%	6.05%	23.23%	24.19%
Impostos Sobre os Rendimentos	90,181.28	99,417.71	40.57%	42.17%	10.24%	9.43%	10.20%
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas	52,482.87	58,207.12	23.61%	24.69%	10.91%	5.49%	5.97%
IRPC	43,267.12	46,837.97	19.46%	19.87%	8.25%	4.52%	4.81%
Liquidação a Final	9,215.75	11,369.16	4.15%	4.82%	23.37%	0.96%	1.17%
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	37,327.17	40,994.29	16.79%	17.39%	9.82%	3.90%	4.21%
Rendimentos da 2ª Categoria	1,748.62	1,676.10	0.79%	0.71%	-4.15%	0.18%	0.17%
Outros Rendimentos	35,578.54	39,318.19	16.01%	16.68%	10.51%	3.72%	4.03%
Imposto Especial sobre o Jogo	371.24	216.29	0.17%	0.09%	-41.74%	0.04%	0.02%

Fonte: DPAR

Gráfico 2.2.1.1. Evolução da Receita arrecadada pelos Impostos Sobre Rendimento (2016 – 2020) (Unid: 10⁶ MT)

Fonte: DPAR

Gráfico 2.2.1.2. Nível de Fiscalidade dos Impostos Sobre o Rendimento (2019 e 2020)

Fonte: DPAR

2.2.2. Receita cobrada nos Impostos Sobre Bens e Serviços

A arrecadação dos Impostos Sobre Bens e Serviços em 2020, situou-se em 87.665,86 Milhões de Meticais, que corresponde a uma realização de 91,6%. Relativamente a 2019 registou uma redução em (1,0) % e consequente redução no seu rácio em relação ao PIB em 0,26pp.

Esta redução foi influenciada pelo sector do comércio que afectou a colecta de impostos sobre o comércio externo, tendo reduzido em (11,6) %, e o imposto

que mais pesou neste grupo de foi o Imposto Sobre o Consumos Específico (ICE), com um impacto negativo na arrecadação em cerca de (3,4) %.

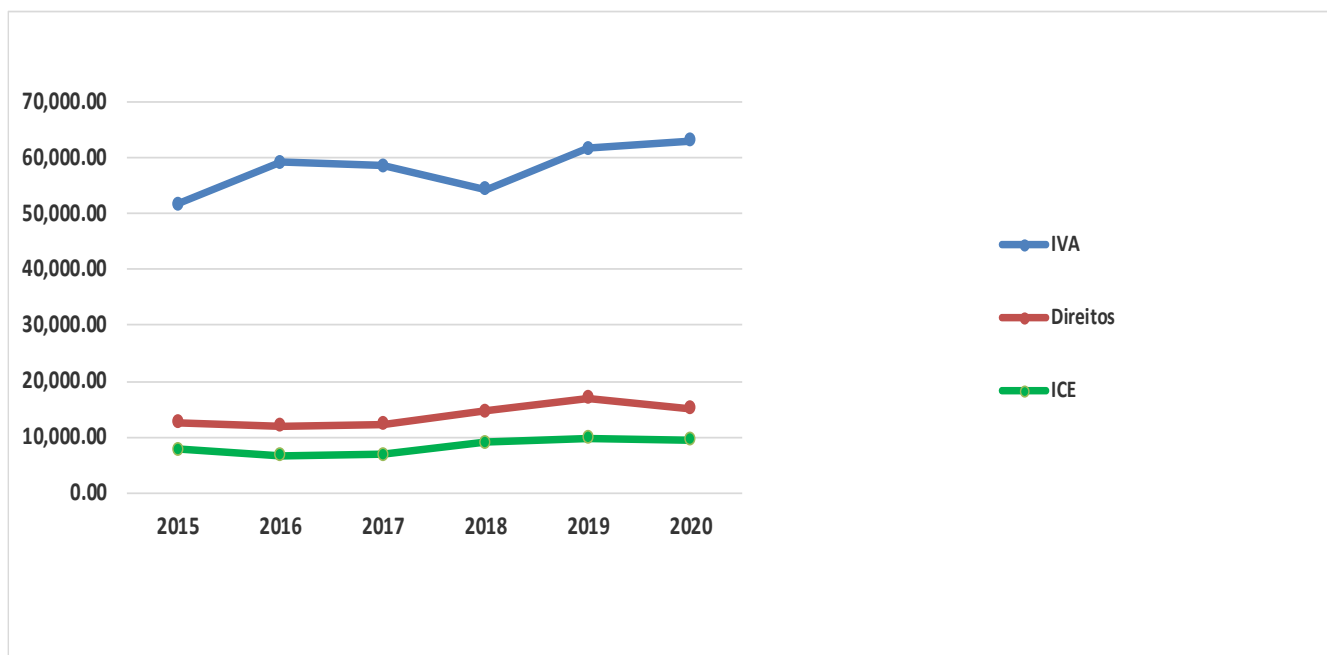
O nível de fiscalidade dos Impostos sobre Bens e Serviços também sofreram um impacto negativo na coleta nas rubricas de Direitos e ICE, com uma redução de (0,23) pp e (0.05) pp, respectivamente. Não obstante, a coleta do IVA que registou um aumento de 0,04pp.

Tabela 2.2.2.1. Evolução da Receita arrecadada (2019 e 2020)

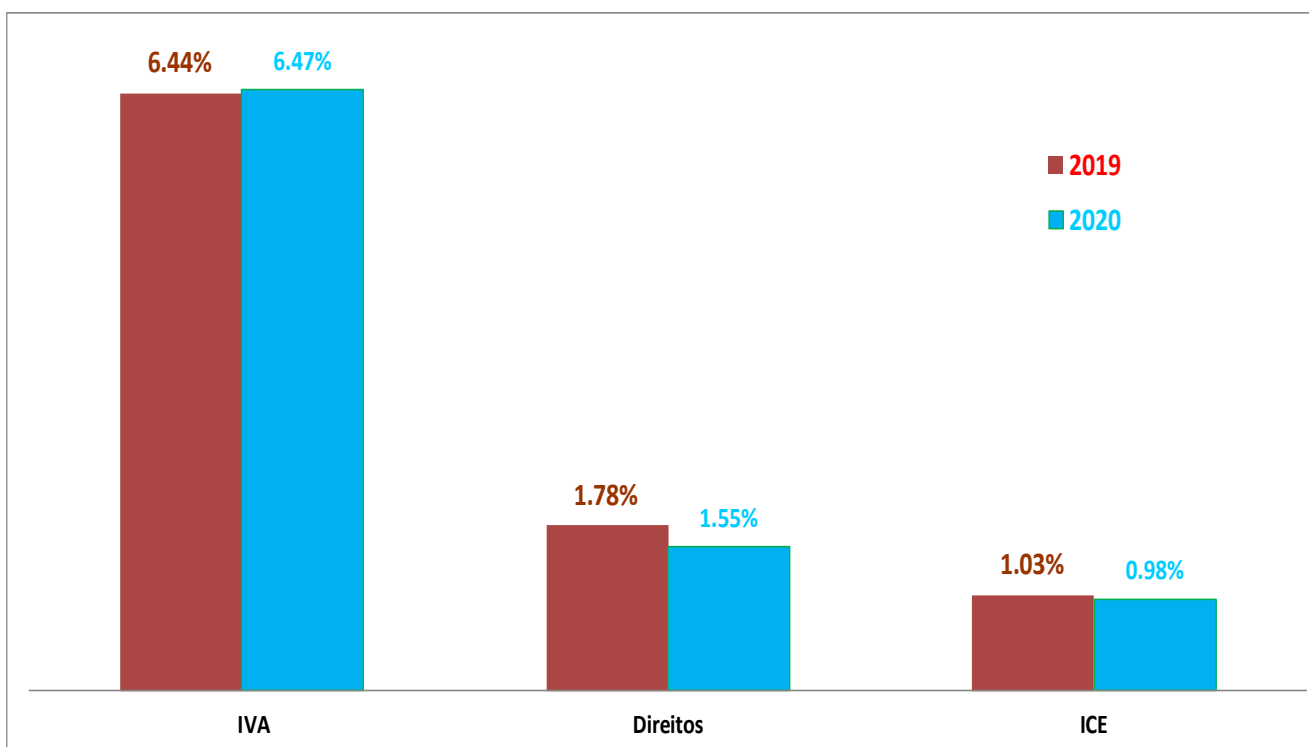
(Unid: 10⁶ MT)

Descrição (Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura		Taxa de Cresc.	Racio (Rec.Total/PIB)	
	2019	2020	2019	2020	2020/2019	2019	2020
Receita Total	222,289.05	235,747.78	100.00%	100.00%	6.05%	23.23%	24.19%
Impostos sobre Bens e Serviços	88,554.41	87,665.86	39.84%	37.19%	-1.00%	9.26%	9.00%
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado	61,615.52	63,041.11	27.72%	26.74%	2.31%	6.44%	6.47%
IVA nas Operações Internas	31,836.31	36,995.78	14.32%	15.69%	16.21%	3.33%	3.80%
IVA na Importação	41,954.74	38,502.56	18.87%	16.33%	-8.23%	4.38%	3.95%
Reembolsos	-12,175.52	-12,457.23	-5.48%	-5.28%	2.31%	-1.27%	-1.28%
Imposto Sobre Comércio Externo	17,065.03	15,084.53	7.68%	6.40%	-11.61%	1.78%	1.55%
Direitos Aduaneiros	16,265.00	15,082.83	7.32%	6.40%	-7.27%	1.70%	1.55%
Sobretaxa	800.04	1.70	0.36%	0.00%	-99.79%	0.08%	0.00%
ICE - Imposto Sobre o Consumo Especifico	9,873.85	9,540.21	4.44%	4.05%	-3.38%	1.03%	0.98%
ICE - Produção Nacional	4,795.91	5,152.20	2.16%	2.19%	7.43%	0.50%	0.53%
Cerveja	3,375.86	0.00	1.52%	0.00%	-100.00%	0.35%	0.00%
Tabaco	731.43	0.00	0.33%	0.00%	-100.00%	0.08%	0.00%
Outros Produtos	688.62	5,152.20	0.31%	2.19%	648.20%	0.07%	0.53%
ICE - Produtos Importados	5,077.94	4,388.01	2.28%	1.86%	-13.59%	0.53%	0.45%

Fonte: DPAR

Gráfico 2.2.2.1 Evolução da Receita arrecadada pelos Impostos Sobre Bens e Serviços (2015 - 2020) (Unid: 10⁶ MT)

Fonte: DPAR

Gráfico 2.2.2.2 Nível de Fiscalidade dos principais Impostos Sobre Bens e Serviços (2019 e 2020)

Fonte: DPAR

2.2.3. Receita Cobrada pelas Contribuições Sociais

O total da Receita cobrada pelas Contribuições Sociais em 2020 foi de 1.548,77 milhões de meticais, que representa um crescimento de 5,62% quando comparado com 2019 e consequente incremento do rácio em função ao PIB em 0,16pp.

Tabela 2.2.3.1. Receita cobrada pelas Contribuições Sociais (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição (Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura		Taxa de Cresc.	Racio (Rec.Total/PIB)	
	2019	2020	2019	2020	2020/2019	2019	2020
Total	1,466.38	1,548.77	100.00%	100.00%	5.62%	0.15%	0.16%
Contribuição do Funcionário e Agente do Estado	76.15	118.67	5.19%	7.66%	55.83%	0.01%	0.01%
Subsidio de Funeral	241.37	312.07	16.46%	20.15%	29.29%	0.03%	0.03%
Outras Contribuições Sociais do Sector Público	1148.87	1118.02	78.35%	72.19%	-2.68%	0.12%	0.11%

Fonte: DPAR

2.3. Receita colectada pelos Mega projectos

O total da receita colectada pelos Megaprojectos em 2020 foi de 20.224,48 milhões de meticais, correspondentes a um crescimento de 6,3%, tendo havido maior contribuição nos projectos de Energia e petróleo.

Embora tenha se registado um aumento na arrecadação de receitas dos Megaprojetos por sector com exceção dos Projetos de Recursos Minerais, o universo dos Megaprojetos mostra um incremento na contribuição dos impostos de petróleo e outros Megaprojetos em 2,7pp e 0,82pp, respectivamente, e uma redução na contribuição de Energia e Recursos Minerais em (1,7) pp e (1,8) pp, respectivamente.

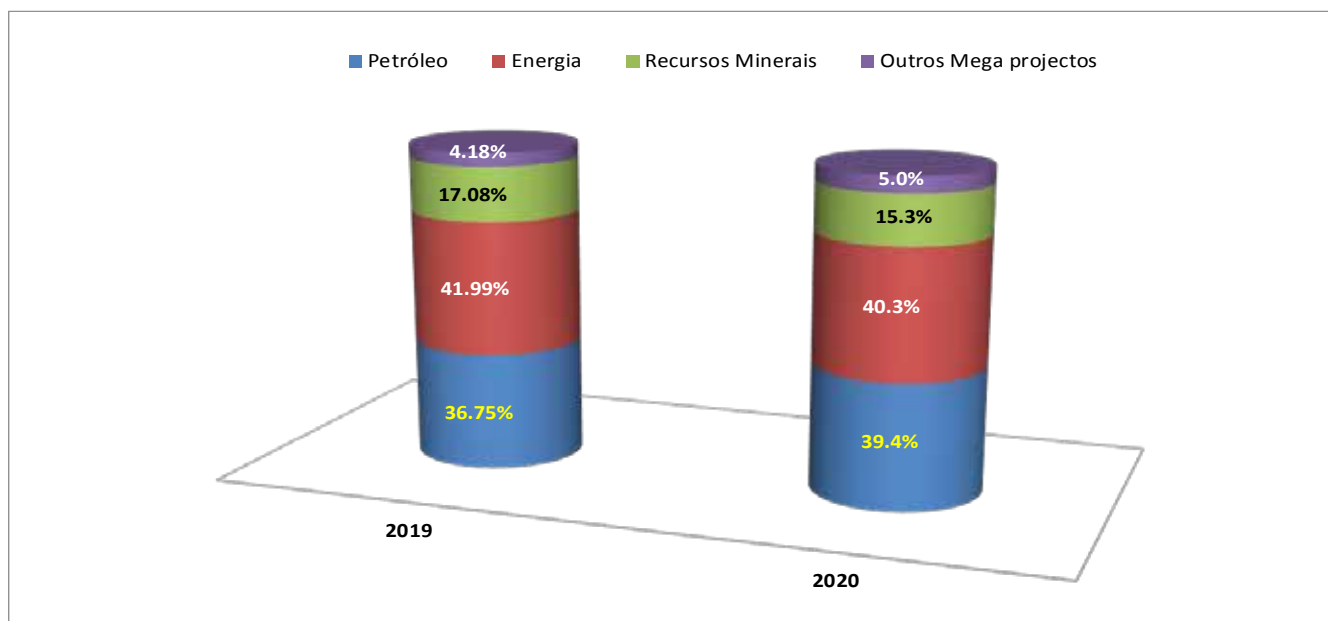
Tabela 2.3.1. Evolução da receita arrecadada por sector dos Mega projectos (2016-2020)

(Unid:10⁶MT)

Setor	2016	2017	2018	2019	2020
Total	11,517.75	13,057.70	14,568.71	19,031.90	20,224.48
Petróleo	3,800.72	2,345.07	5,665.90	6,994.65	7,959.88
Energia	4,701.35	5,257.37	3,619.87	7,991.21	8,157.32
Recursos Minerais	2,200.74	4,556.91	4,141.33	3,250.84	3,095.90
Outros Mega projectos	814.93	898.34	1,141.60	795.21	1,011.38

Fonte: UTIE/DPAR

Fonte: UTIE/DPAR

Gráfico 2.3.1 Contribuição por sector na Receita dos Mega projectos (2019 - 2020)

Fonte: UTIE/DPAR

Gráfico 2.3.2 Nível de Fiscalidade e contribuição dos Mega projectos(Unid: 10⁶ MT)

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
Rec. Total dos Mega Projectos	11,517.79	13,057.70	14,568.71	19,031.90	20,224.48
Receita Total	167,583.80	192,809.02	222,665.18	222,289.05	235,747.78
Produto Interno Bruto (PIB)	752,701.814	840,526.219	895,566.719	956,785.915	974,511.361
Contribuição dos Mega Projectos na Receita Total do Estado	6.87%	6.77%	6.54%	8.56%	8.58%
Racio (Receita dos Mega Projectos/PIB)	1.53%	1.55%	1.63%	1.99%	2.08%

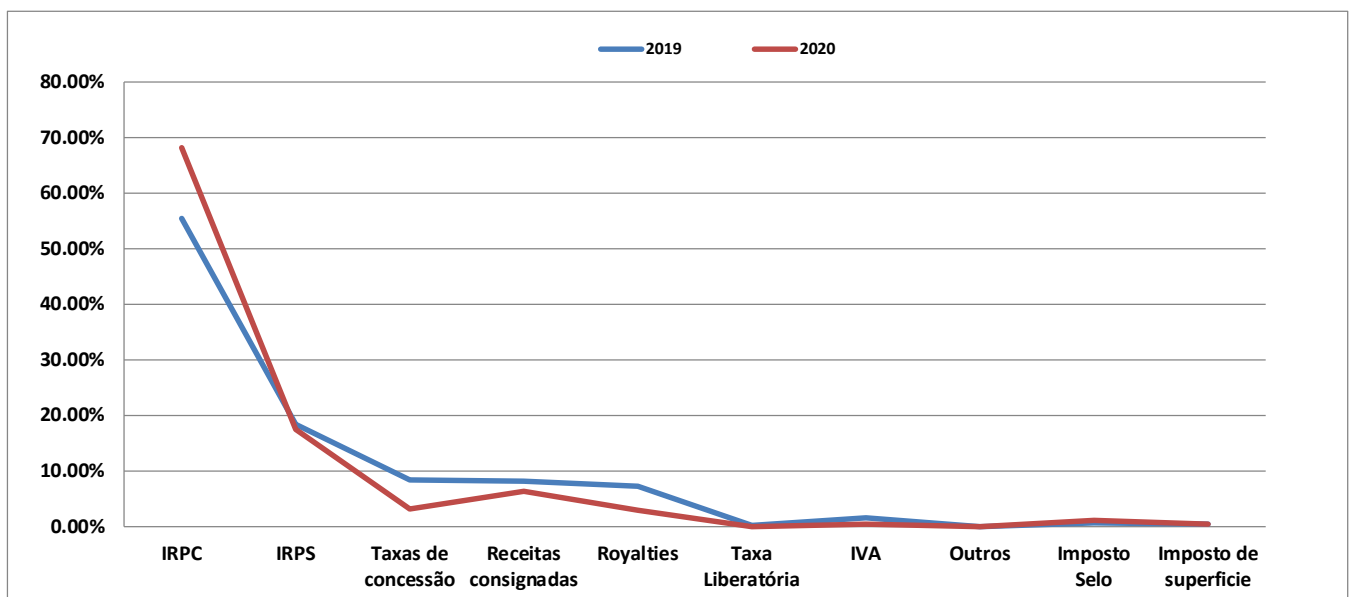
Fonte: UTIE/DPAR

Tabela 2.3.3. Evolução da receita dos Mega projectos por Imposto(Unid: 10⁶ MT)

Imposto	2016	2017	2018	2019	2020
Rec. Total dos Mega Projectos	11,517.79	13,057.70	14,568.71	19,248.71	20,224.48
IRPC	5,157.16	7,784.70	6,384.66	10,671.66	13,772.95
IRPS	2,455.99	2,229.46	3,276.06	3,536.47	3,509.01
Taxas de concessão	1,437.02	676.86	651.16	1,595.91	643.97
Receitas consignadas	860.31	406.46	1,084.83	1,565.82	1,256.53
Royalties	549.11	866.92	2,129.66	1,389.10	594.91
Taxa Liberatória	539.31	652.79	823.93	27.46	
IVA	297.97	384.10	141.61	281.93	97.39
Outros	157.89	2.17	0.95		8.20
Imposto Selo	57.10	47.63	47.90	102.43	240.18
Imposto de superfície	4.82	6.60	27.95	77.94	101.34
Imposto sob Prod Mineira	1.06				

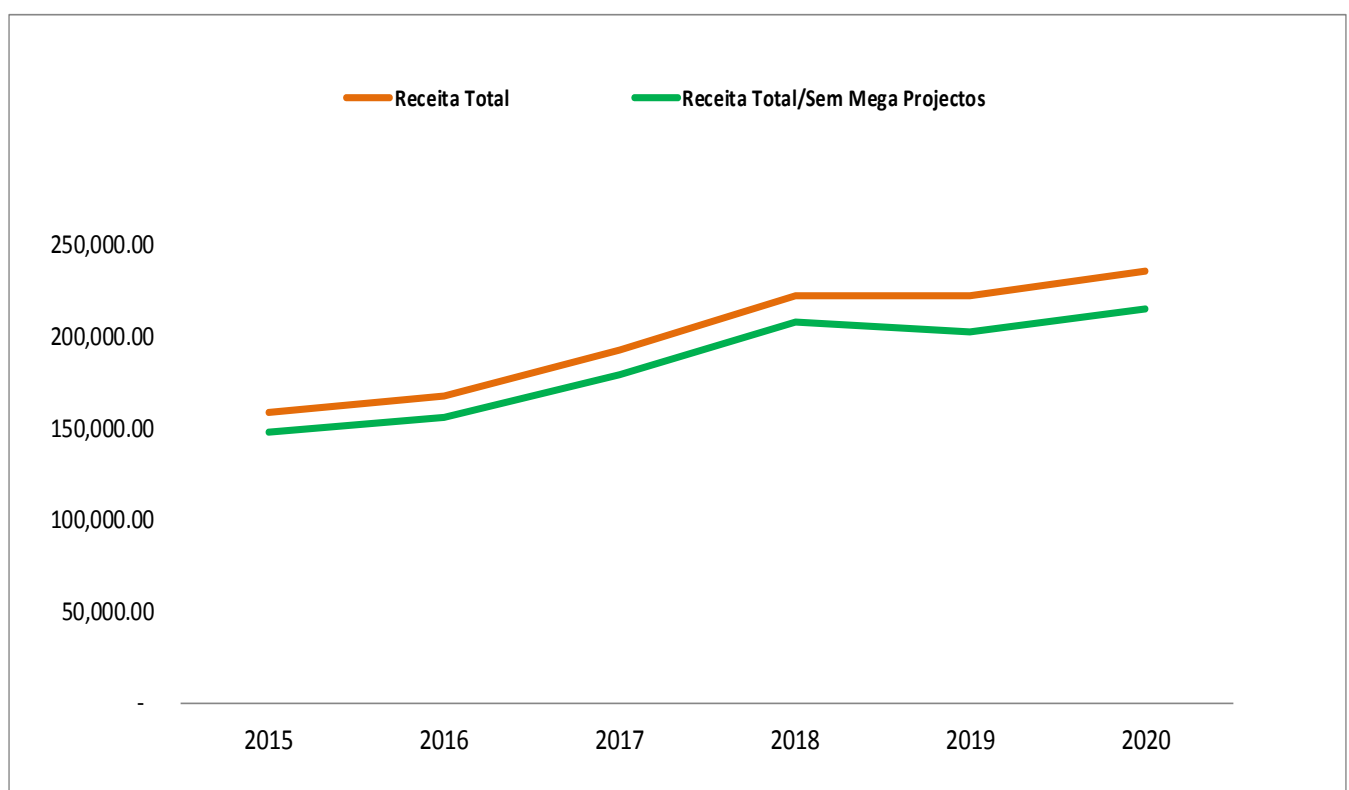
Fonte: UTIE/DPAR

Gráfico 2.3.2. Evolução da receita dos Mega projectos por Imposto

(Unid: 10⁶ MT)

Fonte: UTIE/DPAR

Gráfico 2.3.3. Impacto dos Mega projectos na Receia arrecadada (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Fonte: UTIE/DPAR

III. Comércio Internacional

Este capítulo, traz a tona, as transacções internacionais ocorridas no país, (importações para o nosso país e as exportações de/para fora de Moçambique). É neste capítulo que, apuramos a contribuição da área aduaneira na receita do estado. O comércio internacional, permite-nos saber, também, para além da receita colectada nas transacções internacionais, o tipo de mercadoria transaccionada de ou para fora de Moçambique, a origem e o destino dessas mercadorias transaccionadas. Dos impostos cobrados pela área aduaneira, considerando a sua contribuição na receita aduaneira, destaca se o IVA, Direitos Aduaneiros e o Imposto sobre Consumo (ICE).

São os principais temas deste capítulo os seguintes:

Importações

- Volume de Importações em milhões de meticais por país de origem
- Volume de Importações por capítulo da Posição Pautal
- Receita por imposto arrecadada na importação de mercadorias por capítulo da P Pautal
- Contribuição de cada imposto na receita gerada pelas Importações
- Peso da Receita arrecadada na importação de mercadorias no PIB e na Receita
- Evolução do Volume das Importações com origem nos países da SADC

Exportações

- Volume de Exportações em milhões de meticais por país de destino
- Volume de Exportações por capítulo da Posição Pautal
- Exportações moçambicanas em milhões de meticais com destino aos Países da SADC





3. Comercio Internacional

3.1. Importações

O volume total das Importações em 2020 foi de 449.538,3 milhões de meticais, marcando uma redução absoluta de 15.071,3 milhões de meticais em relação a 2019, correspondendo a um decréscimo de (3,24) %.

Em 2020, Moçambique importou mais bens e serviços da vizinha África do Sul, com um volume de 138.655.82 milhões de meticais, representando cerca de 30,84% de peso na estrutura total de importações

por países. Seguindo a China com cerca de 10,73%, e a Índia a com cerca de 8,99%. Não obstante a este facto, em termos de variação, em 2020 a Índia foi o país de onde Moçambique importou maior volume de bens e serviços com uma variação de cerca de 43,1%, seguido da África do Sul com cerca de 4,1%. Todavia Moçambique abrandou o seu volume de importações da China em cerca de (9,0) %.

3.1.1. Volume de Importações por país de origem

Tabela 3.1.1. Volume de Importações por país de origem (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

País de Origem	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento (2020/2019)
	2019	2020	2019	2020	
Volume Total de Importações	464,609.6	449,538.3	100.00%	100.00%	-3.24%
África do Sul	133,184.66	138,652.84	28.67%	30.84%	4.11%
China	53,036.56	48,252.07	11.42%	10.73%	-9.02%
Índia	28,264.12	40,431.13	6.08%	8.99%	43.05%
Emiratos Árabes Unidos	37,225.60	29,595.59	8.01%	6.58%	-20.50%
Singapura	31,640.86	25,209.52	6.81%	5.61%	-20.33%
Portugal	16,850.39	16,000.66	3.63%	3.56%	-5.04%
Japão	14,893.99	11,180.36	3.21%	2.49%	-24.93%
Estados Unidos	12,979.18	10,703.48	2.79%	2.38%	-17.53%
Malásia	9,494.47	9,494.47	0.00%	2.11%	100.00%
Reino Unido	6,133.99	8,855.92	1.32%	1.97%	44.37%
Itália	6,476.88	7,633.75	1.39%	1.70%	17.86%
Paquistão	6,807.57	7,192.06	1.47%	1.60%	5.65%
Alemanha	7,987.33	5,693.62	1.72%	1.27%	-28.72%
Tailândia	7,750.16	5,280.18	1.67%	1.17%	-31.87%
Vietname	4,552.86	5,003.01	0.98%	1.11%	9.89%
Omã	4,905.75	4,905.75	0.00%	1.09%	100.00%
Indonésia	5,890.93	4,858.27	1.27%	1.08%	-17.53%
Rússia	4,542.04	4,147.90	0.98%	0.92%	-8.68%
Países Baixos	9,320.48	3,940.13	2.01%	0.88%	-57.73%
Argentina	3,083.38	3,810.02	0.66%	0.85%	23.57%
Turquia	2,876.95	3,570.16	0.62%	0.79%	24.10%
Eswatini	3,724.38	3,337.11	0.80%	0.74%	-10.40%
Canadá	2,929.40	3,169.28	0.63%	0.71%	8.19%
Hong Kong	5,230.17	3,101.77	1.13%	0.69%	-40.69%
Arábia Saudita	2,926.28	3,071.43	0.63%	0.68%	4.96%
Ilha de Man	3,023.01	3,023.01	0.00%	0.67%	100.00%
França	2,671.72	2,779.30	0.58%	0.62%	4.03%
Namíbia	4,659.70	2,700.00	1.00%	0.60%	-42.06%
Maurícias	1,887.78	2,636.62	0.41%	0.59%	39.67%
Bélgica	3,681.30	2,628.86	0.79%	0.58%	-28.59%
Espanha	3,173.54	2,626.25	0.68%	0.58%	-17.25%
Brasil	2,314.04	1,924.72	0.50%	0.43%	-16.82%
Polónia	640.70	1,680.63	0.14%	0.37%	162.31%
Coreia do Sul	1,635.56	1,603.36	0.35%	0.36%	-1.97%
Suiça	1,475.19	1,496.12	0.32%	0.33%	1.42%
Ucrânia	275.44	1,300.04	0.06%	0.29%	371.98%
Dinamarca	1,332.31	1,267.30	0.29%	0.28%	-4.88%
Zimbábue	1,163.00	1,233.35	0.25%	0.27%	6.05%
Zâmbia	1,066.26	1,216.27	0.23%	0.27%	14.07%
Lituânia	500.09	976.14	0.11%	0.22%	95.19%
Egipto	366.72	885.27	0.08%	0.20%	141.41%
Eslovénia	3.84	16.42	0.00%	0.00%	327.42%
Gibraltar	18.09	16.33	0.00%	0.00%	-9.75%
Mauritânia	202.63	16.32	0.04%	0.00%	-91.95%
Samoa	94.93	15.03	0.02%	0.00%	-84.17%
Georgia	149.90	14.04	0.03%	0.00%	-90.64%
Lesoto	46.24	13.20	0.01%	0.00%	-71.46%
Sudão	1.09	11.09	0.00%	0.00%	916.03%
Panamá	20.76	7.65	0.00%	0.00%	-63.16%
Gabão	46.67	7.09	0.01%	0.00%	-84.82%
República Dominicana	21.92	6.74	0.00%	0.00%	-69.25%
Togo	0.07	6.69	0.00%	0.00%	8818.39%
Ruanda	52.16	6.31	0.01%	0.00%	-87.91%
Ilhas Turcas e Caicos	5.72	5.72	0.00%	0.00%	100.00%
Argélia	0.05	5.46	0.00%	0.00%	11442.12%
Croácia	24.37	5.36	0.01%	0.00%	-78.01%
Macau	12.79	5.31	0.00%	0.00%	-58.48%
Tunísia	78.57	4.43	0.02%	0.00%	-94.37%
Trindade e Tobago	2.43	4.20	0.00%	0.00%	72.79%
Antártica	0.01	4.08	0.00%	0.00%	53080.67%
Toquelau	3.57	3.57	0.00%	0.00%	100.00%
Albânia	81.39	3.23	0.02%	0.00%	-96.03%

Tabela 3.1.1. Volume de Importações por país de origem (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

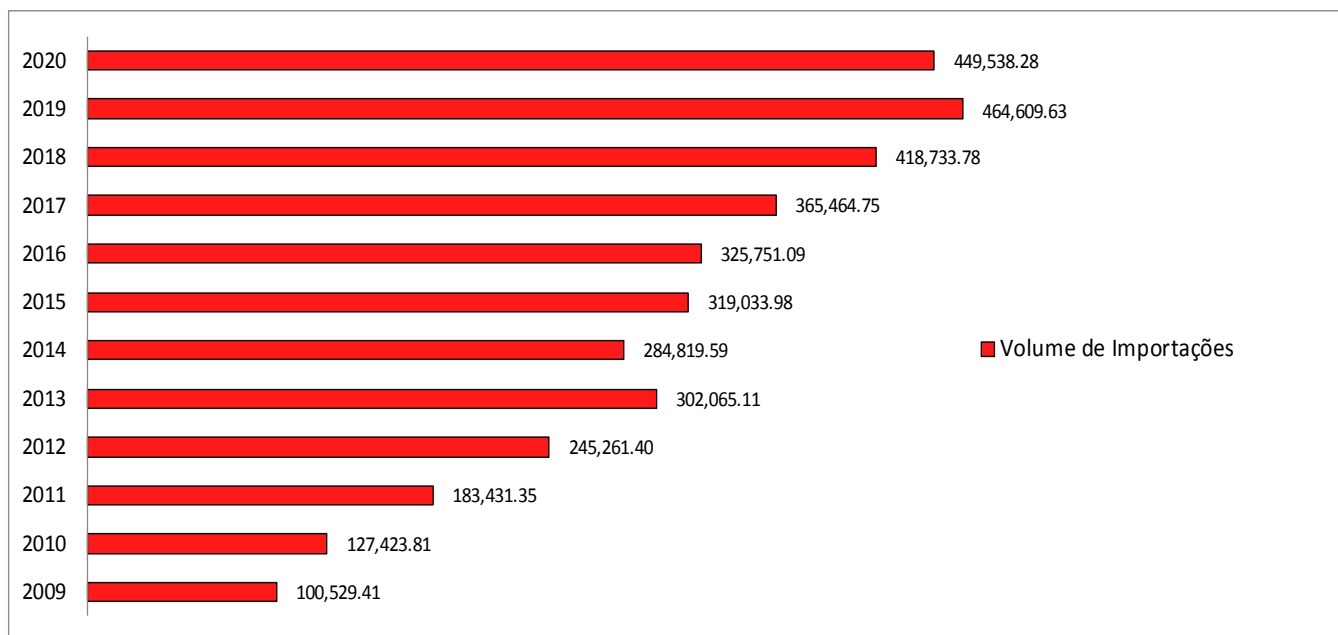
País de Origem	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento
	2019	2020	2019	2020	(2020/2019)
Samoa Americana	0.42	3.21	0.00%	0.00%	658.14%
Sudão do Sul	14.88	3.18	0.00%	0.00%	-78.65%
Seychelles	297.80	3.15	0.06%	0.00%	-98.94%
Costa Rica	0.09	2.86	0.00%	0.00%	3035.85%
São Martinho		2.79	0.00%	0.00%	100.00%
Eritreia	0.08	2.65	0.00%	0.00%	3425.85%
Etiópia	4.64	2.56	0.00%	0.00%	-44.80%
Comarões	0.94	2.29	0.00%	0.00%	143.11%
Guinea	2.21	2.19	0.00%	0.00%	-1.30%
Zona Neutra	0.02	2.04	0.00%	0.00%	10330.51%
Guiné Equatorial	1.96	2.01	0.00%	0.00%	2.57%
Moldávia	14.00	1.94	0.00%	0.00%	-86.12%
Irão	27.27	1.92	0.01%	0.00%	-92.90%
Camboja	7.20	1.90	0.00%	0.00%	-73.57%
São Pedro e Miquelão		1.75	0.00%	0.00%	100.00%
Islândia	3.89	1.71	0.00%	0.00%	-56.02%
Suriname	0.05	1.67	0.00%	0.00%	3152.55%
Território Britânico no Oceano	3.56	1.59	0.00%	0.00%	-55.43%
Mali	0.87	1.56	0.00%	0.00%	79.34%
Porto Rico	1.34	1.54	0.00%	0.00%	14.40%
Cabo Verde	4.59	1.51	0.00%	0.00%	-67.01%
Nicarágua	0.74	1.46	0.00%	0.00%	97.48%
Haiti	0.19	1.35	0.00%	0.00%	607.72%
Níger	0.22	1.24	0.00%	0.00%	459.84%
Quirguistão	0.43	1.21	0.00%	0.00%	184.02%
Ilhas Virgens Americanas	30.88	1.21	0.01%	0.00%	-96.10%
Tajiquistão	0.69	1.14	0.00%	0.00%	65.34%
Azerbaijão	28.60	1.11	0.01%	0.00%	-96.13%
Brunei	0.72	1.03	0.00%	0.00%	42.07%
Nepal	0.36	0.91	0.00%	0.00%	155.20%
Jersey	1.45	0.74	0.00%	0.00%	-49.07%
Belize	9.63	0.72	0.00%	0.00%	-92.52%
Uzbequistão	0.83	0.71	0.00%	0.00%	-14.47%
El Salvador	1.31	0.70	0.00%	0.00%	-46.40%
Martinica		0.64	0.00%	0.00%	100.00%
Andorra	4.82	0.63	0.00%	0.00%	-86.94%
Ilhas Wallis e Futuna		0.62	0.00%	0.00%	100.00%
Ilhas Pitcairn		0.59	0.00%	0.00%	100.00%
Guiné Bissau	0.47	0.51	0.00%	0.00%	7.20%
Estado do Vaticano	0.15	0.50	0.00%	0.00%	237.35%
Guernsey	0.01	0.47	0.00%	0.00%	5237.24%
Comores	0.01	0.46	0.00%	0.00%	5989.04%
RD Congo	3.01	0.43	0.00%	0.00%	-85.73%
Saara Ocidental	0.00	0.41	0.00%	0.00%	10445.31%
Chade	28.23	0.39	0.01%	0.00%	-98.62%
Timor-Leste	0.06	0.37	0.00%	0.00%	562.70%
Ilha do Natal	0.03	0.35	0.00%	0.00%	1017.63%
Ilha Heard		0.31	0.00%	0.00%	100.00%
Ilhas Faroé		0.29	0.00%	0.00%	100.00%
Bermudas		0.28	0.00%	0.00%	100.00%
Guadalupe		0.27	0.00%	0.00%	100.00%
Curaçao		0.24	0.00%	0.00%	100.00%
Ilha Bouvet	5.77	0.22	0.00%	0.00%	-96.14%
Butão	0.25	0.19	0.00%	0.00%	-26.30%
Vanuatu	0.03	0.19	0.00%	0.00%	537.89%
Arménia	0.10	0.18	0.00%	0.00%	79.18%
Dominica	0.13	0.16	0.00%	0.00%	27.92%
Libéria	1,413.74	0.16	0.30%	0.00%	-99.99%
Guatemala	0.05	0.16	0.00%	0.00%	233.12%
Terras Austrais e Antárticas Francesas		0.15	0.00%	0.00%	100.00%
Bósnia e Herzegovina	0.01	0.15	0.00%	0.00%	1472.39%
Cazaquistão	0.13	0.13	0.00%	0.00%	-0.50%
Santa Helena	0.02	0.13	0.00%	0.00%	418.62%

Tabela 3.1.1. Volume de Importações por país de origem (2019 e 2020)

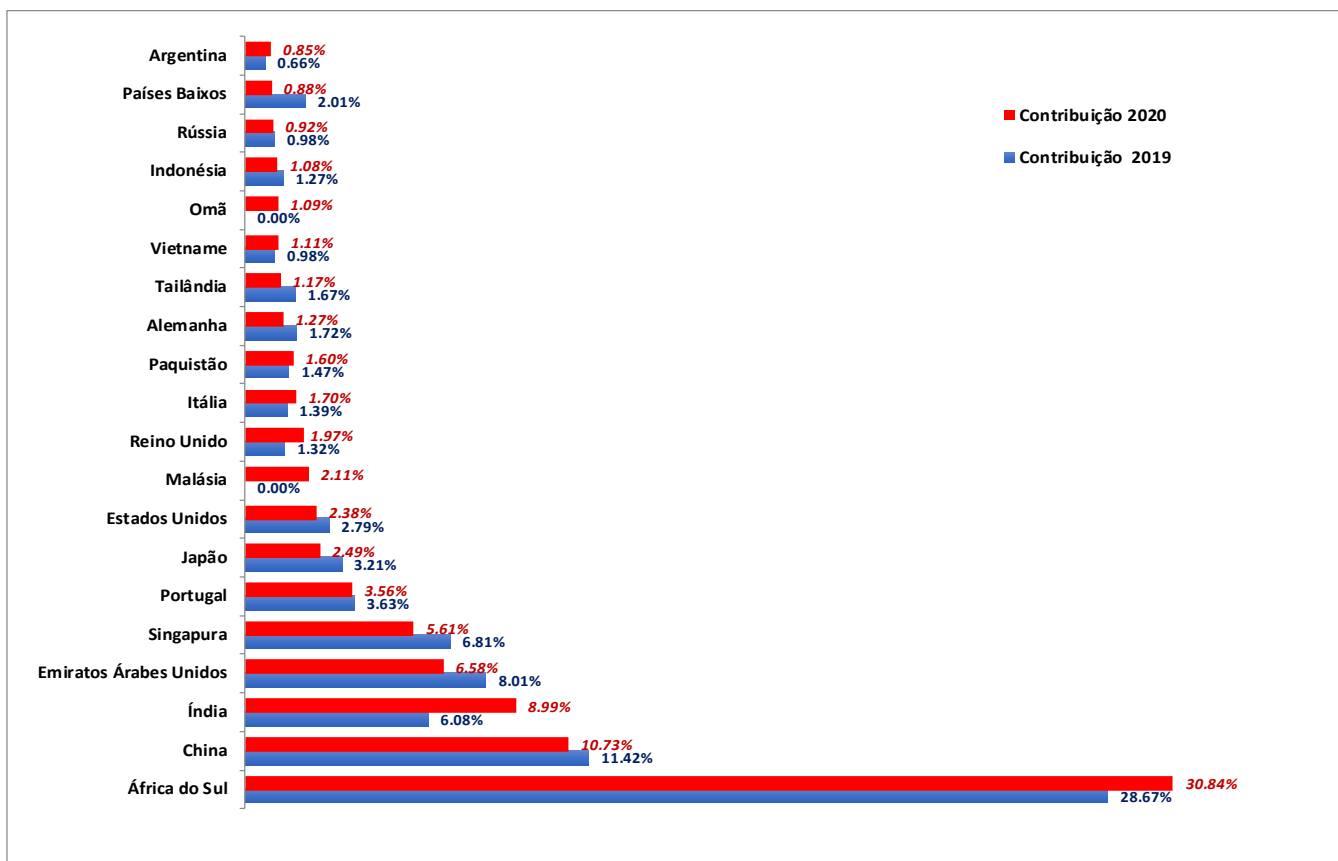
(Unid: 10⁶ MT)

País de Origem	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento (2020/2019)
	2019	2020	2019	2020	
Iémen		0.12	0.00%	0.00%	100.00%
Benin	1.23	0.12	0.00%	0.00%	-90.28%
Bolívia	0.23	0.11	0.00%	0.00%	-50.29%
Ilha Norfolk	3.86	0.11	0.00%	0.00%	-97.09%
Iraque	1.45	0.11	0.00%	0.00%	-92.64%
Somália		0.10	0.00%	0.00%	100.00%
Novo Calédonia	0.83	0.10	0.00%	0.00%	-88.40%
Sérvia	2.35	0.09	0.00%	0.00%	-96.21%
Turquemenistão	0.02	0.09	0.00%	0.00%	384.02%
São Cristóvão e Nevis	0.23	0.08	0.00%	0.00%	-66.62%
Niue	1.17	0.07	0.00%	0.00%	-93.89%
Venezuela	1.14	0.06	0.00%	0.00%	-94.67%
Burundi	0.60	0.05	0.00%	0.00%	-91.67%
Gâmbia	0.21	0.04	0.00%	0.00%	-79.47%
Aruba	1.68	0.04	0.00%	0.00%	-97.59%
Djibouti		0.04	0.00%	0.00%	100.00%
Antigua e Barbuda	0.00	0.03	0.00%	0.00%	1278.00%
Anguila	0.19	0.03	0.00%	0.00%	-85.53%
Grenada	0.02	0.02	0.00%	0.00%	-6.97%
Groenlândia	2.29	0.02	0.00%	0.00%	-99.05%
Bonaire	0.02	0.02	0.00%	0.00%	-19.01%
Fiji	1.99	0.01	0.00%	0.00%	-99.29%
Palau	0.16	0.01	0.00%	0.00%	-95.49%
Mayotte	0.11	0.01	0.00%	0.00%	-94.96%
Síria	0.12	0.00	0.00%	0.00%	-97.23%
São Vicente e Granadinas	0.12	0.00	0.00%	0.00%	-98.38%
Quiribati	0.54	0.00	0.00%	0.00%	-99.82%
Barbados		0.00	0.00%	0.00%	100.00%
Cuba	1.63	0.00	0.00%	0.00%	-99.99%
Outros	6,753.94	-	1.43%	0.00%	-100.00%

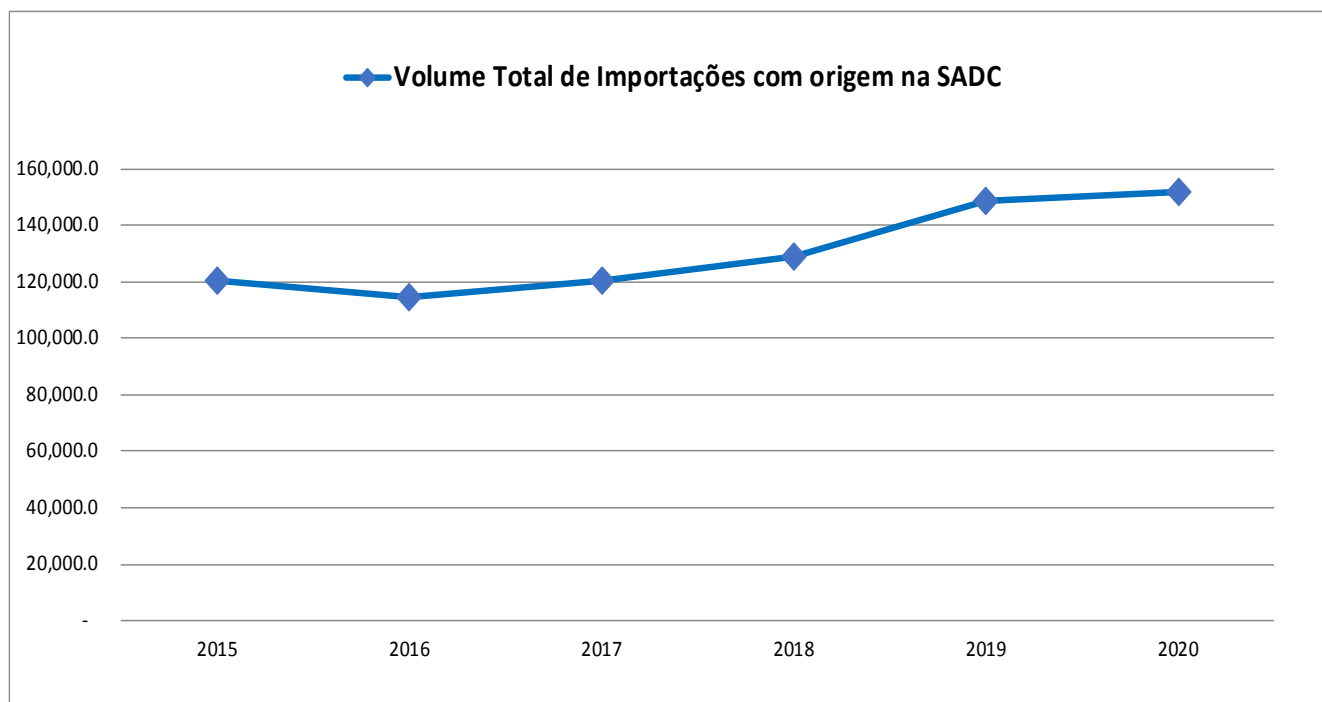
Fonte: JUE/INE

Gráfico 3.1.1. Volume de Importações por país de origem (2019 e 2020)(Unid: 10⁶ MT)

Fonte: JUE/INE

Gráfico 3.1.2. Contribuição dos principais países de Origem no Volume das importações Moçambicanas (2019 e 2020)

Fonte: JUE/INE

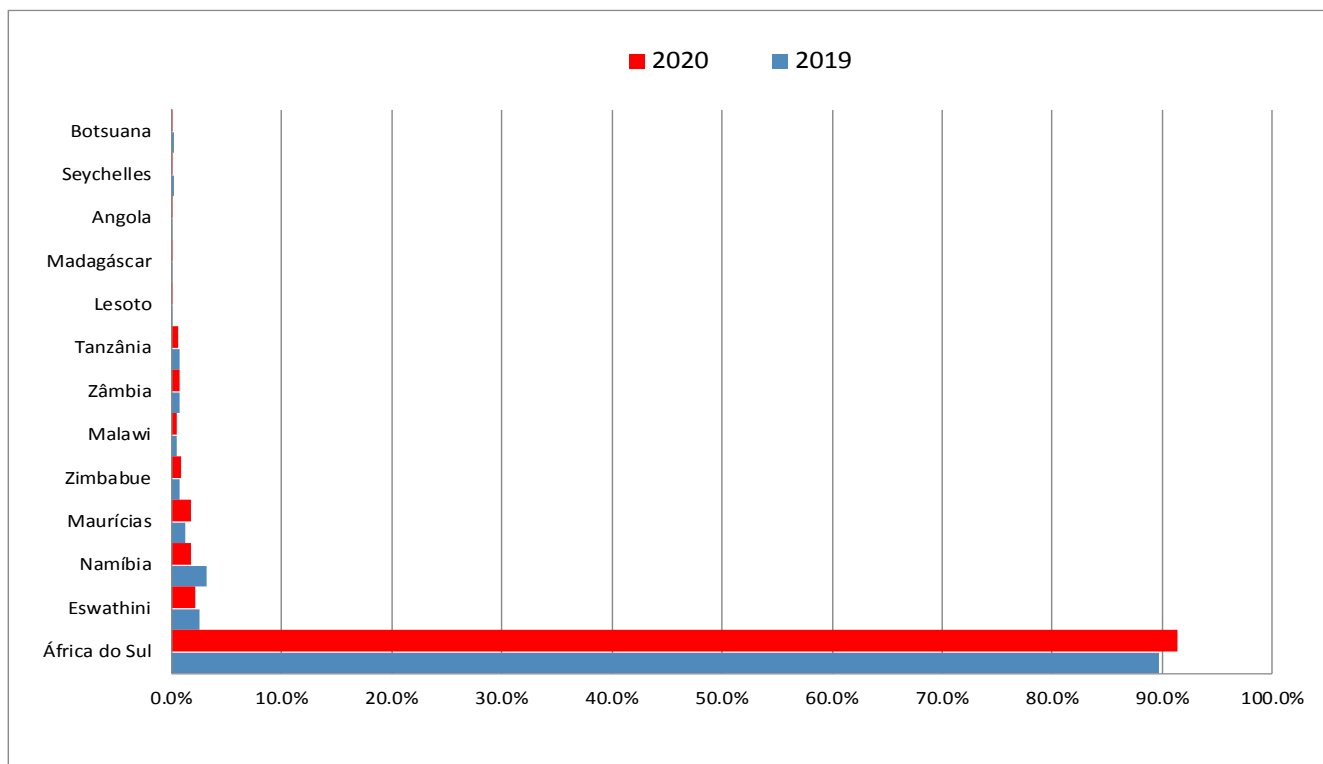
Gráfico 3.1.3. Evolução das Importações com origem na SADC (2016 - 2020)(Unid: 10⁶ MT)

Fonte: JUE/INE

Tabela 3.1.2. Evolução das importações com origem na SADC (2016 - 2020)(Unid: 10⁶ MT)

Pais de Origem(SADC)	2016	2017	2018	2019	2020
Volume Total de Importações (SADC)	114,388.1	120,200.4	128,807.0	148,457.5	151,692.5
África do Sul	99,968.7	106,105.2	116,362.4	133,184.66	138,652.84
Eswathini	3,769.9	3,670.5	2,795.2	3,724.38	3,337.11
Namíbia	2,829.6	3,432.5	3,271.0	4,659.70	2,700.00
Maurícias	3,878.5	2,566.6	3,146.6	1,887.78	2,636.62
Zimbabue	1,001.8	1,032.3	548.1	1,163.00	1,233.35
Malawi	651.2	1,003.6	887.6	786.68	753.33
Zâmbia	975.1	842.1	563.0	1,066.26	1,216.27
Tanzânia	527.2	522.4	525.9	1,059.31	852.79
Lesoto	477.4	515.0	13.0	46.24	13.20
Madagáscar	5.3	188.5	178.6	161.62	55.17
Angola	138.5	174.0	401.7	162.87	85.69
Seychelles	15.8	84.0	13.7	297.80	3.15
Botsuana	149.0	63.6	100.2	257.15	153.03

Fonte: JUE/INE

Gráfico 3.1.4. - Contribuição dos países da SADC nas importações moçambicanas (2019 - 2020)

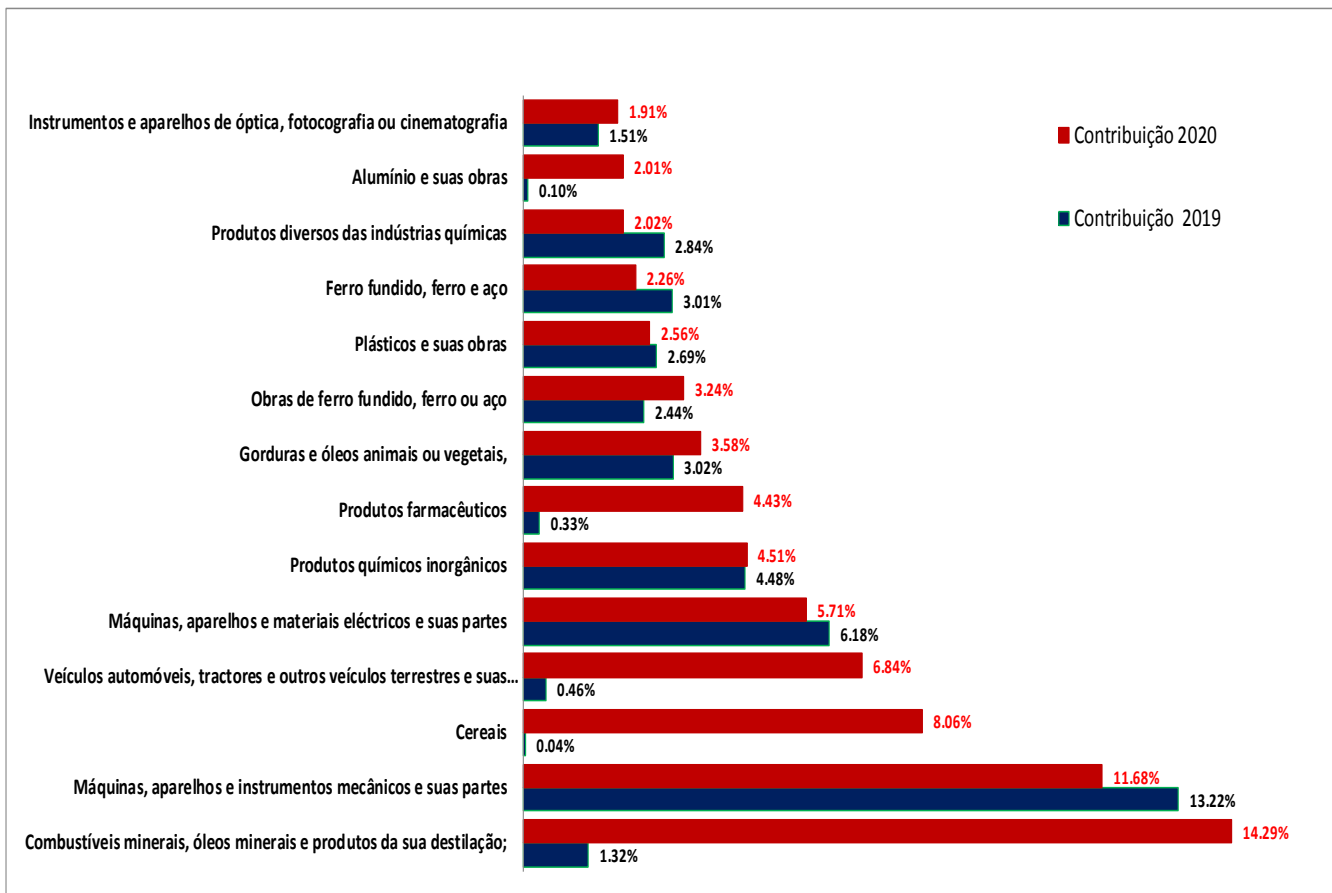
Fonte: JUE/INE

3.1.2. Importações de mercadoria a dois dígitos do SH

O gráfico 3.1.2.1. ilustra a contribuição das principais mercadorias no volume de importações Moçambicanas. Sendo que, em 2020, a mercadoria mais importada corresponde à secção de combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação com um peso de 14,29%, seguido de secção de Máquinas, aparelhos e instrumentos

mecânicos e suas partes com 11,68% e cereais com 8,06%. E por outro lado os instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia, representam a mercadoria menos importada com um peso de 1,91%.

Gráfico 3.1.2.1. Contribuição das principais mercadorias a dois dígitos do SH no Volume de importações Moçambicanas (2019 e 2020)



Fonte: JUE/INE

O volume total das importações de mercadoria no ano de 2020 registou uma baixa em cerca de 15.067 milhões de meticais em relação a 2019, que corresponde a uma redução de 3,24%, justificados em grande medida pela queda na procura de alguns produtos de reino animal tais como leite e lacticínios; e de produtos de reino vegetal: frutas, café e chá; produtos alimentares e bebidas, como

açúcar e produtos de confeitaria, carnes e mariscos; entre outros produtos com uma variação negativa presentes na tabela abaixo. De entre várias finalidades das importações feitas por Moçambique, cerca de 56,1% destinam-se ao consumo interno e 18% aos combustíveis de um armazém de regime aduaneiro. (tab 3.1.2.3)

Tabela 3.1.2.1. Volume de Importações por mercadoria a dois dígitos

Unid.: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO /CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento
		2019	2020	2019	2020	(2020/2019)
	Volume Total de Importações	464,594	449,527	100.00%	100.00%	-3.24%
I	Animais vivos e produtos do reino animal	11,108.38	12,048.88	2.39%	2.68%	8.47%
03	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	428.48	5,460.82	0.09%	1.21%	1174.47%
02	Carnes e miudezas, comestíveis	2,221.33	3,157.77	0.48%	0.70%	42.16%
04	Leite e laticínios, ovos, mel natural,	5,964.70	3,055.57	1.28%	0.68%	-48.77%
01	Animais vivos	2,486.18	363.82	0.54%	0.08%	-85.37%
05	Outros produtos de origem animal,	7.70	10.91	0.00%	0.00%	41.76%
II	Produtos do reino vegetal	37,637.92	44,744.87	8.10%	9.95%	18.88%
10	Cereais	196.86	36,216.39	0.04%	8.06%	18296.78%
11	Produtos da indústria de moagem, malte, amidos e féculas,	2,903.02	3,298.13	0.62%	0.73%	13.61%
07	Produtos hortícolas, plantas raízes e tubérculos, comestíveis	473.59	3,168.65	0.10%	0.70%	569.07%
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos, plantas industriais:	563.58	747.82	0.12%	0.17%	32.69%
08	Frutas, cascas de citrino e de melões	30,454.42	553.50	6.56%	0.12%	-98.18%
09	Café, chá, mate e especiarias	2,282.54	511.44	0.49%	0.11%	-77.59%
06	Plantas vivas e produtos de floricultura	721.51	222.74	0.16%	0.05%	-69.13%
13	Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais	21.31	25.16	0.00%	0.01%	18.11%
14	Matérias para entrançamento e outros produtos de origem vegetal, n.e.	21.09	1.02	0.00%	0.00%	-95.16%
III	Gorduras e óleos animais	14,028.01	16,092.31	3.02%	3.58%	14.72%
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais,	14,028.01	16,092.31	3.02%	3.58%	14.72%
IV	Produtos das indústrias alimentares; bebidas; tabaco	15,172.81	16,179.69	3.27%	3.60%	6.64%
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	579.36	3,788.29	0.12%	0.84%	553.88%
19	Preparações a base de cereais, de farinhas, amidos, de leite, produtos de pastelaria	937.28	3,441.69	0.20%	0.77%	267.20%
21	Preparações alimentícias diversas	424.92	3,158.12	0.09%	0.70%	643.23%
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos para animais	2,170.66	1,806.06	0.47%	0.40%	-16.80%
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	1,766.43	1,567.36	0.38%	0.35%	-11.27%
24	Tabaco ou fumo e seus sucedâneos manufacturados	2,705.53	964.65	0.58%	0.21%	-64.35%
17	Açúcares e produtos de confeitaria	4,255.62	502.27	0.92%	0.11%	-88.20%
18	Cacau e suas preparações	1,395.94	480.63	0.30%	0.11%	-65.57%
16	Preparação de carnes, peixe, crustáceos ou de moluscos	937.07	470.64	0.20%	0.10%	-49.78%
V	Produtos minerais	92,334.46	72,989.27	19.87%	16.24%	-20.95%
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação;	6,128.75	64,242.42	1.32%	14.29%	948.21%
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	1,217.59	7,688.93	0.26%	1.71%	531.49%
26	Minérios, escórias e cinzas	84,988.12	1,057.92	18.29%	0.24%	-98.76%

Tabela 3.1.2.1. Volume de Importações por mercadoria a dois dígitos

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO /CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento
		2019	2020	2019	2020	(2020/2019)
VI	Produtos das indústrias químicas ou das conexas	57,046.19	65,317.99	12.28%	14.53%	14.50%
28	Produtos químicos inorgânicos	20,817.58	20,277.54	4.48%	4.51%	-2.59%
30	Produtos farmacêuticos	1,530.70	19,896.31	0.33%	4.43%	1199.81%
38	Produtos diversos das indústrias químicas	13,195.99	9,068.50	2.84%	2.02%	-31.28%
31	Adubos e fertilizantes	5,145.95	4,925.47	1.11%	1.10%	-4.28%
33	Óleos essenciais de resinóides, produtos de perfumaria, cosméticas	1,720.87	3,553.61	0.37%	0.79%	106.50%
34	Sabões, produtos de limpeza, ceras, velas	3,578.80	3,511.96	0.77%	0.78%	-1.87%
32	Extractos tanantes e tintórias, taninos e seus derivados	3,004.24	1,757.20	0.65%	0.39%	-41.51%
29	Produtos químicos orgânicos	393.95	1,378.55	0.08%	0.31%	249.93%
35	Matérias albuminóides, produtos a base de amidos, colas	338.87	476.42	0.07%	0.11%	40.59%
36	Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia, fósforos	107.65	434.31	0.02%	0.10%	303.44%
37	Produtos para fotografia e cinematografia	7,211.57	38.12	1.55%	0.01%	-99.47%
VII	Plásticos e suas obras; borracha e suas obras	18,763.00	17,668.00	4.04%	3.93%	-5.84%
39	Plásticos e suas obras	12,520.17	11,505.04	2.69%	2.56%	-8.11%
40	Borracha e suas obras	6,242.83	6,162.96	1.34%	1.37%	-1.28%
VIII	Peles, couros, etc, artigos de viagem, bolsas, etc	563.32	1,171.87	0.12%	0.26%	108.03%
42	Obras de couro, artigos de coreeiro ou de seleiro, artigos de viagem	9.98	1,124.08	0.00%	0.25%	11159.57%
43	Peles com pelo e suas obras, peles com pelo	552.71	44.09	0.12%	0.01%	-92.02%
41	Peles, exceptuadas as peles com pelo e couros	0.63	3.70	0.00%	0.00%	485.86%
IX	Madeira, carvão vegetal..., cortiça e suas obras	2,804.96	2,609.66	0.60%	0.58%	-6.96%
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	2,791.10	2,591.85	0.60%	0.58%	-7.14%
46	Obras de espartaria ou de cestaria	5.82	15.10	0.00%	0.00%	159.52%
45	Cortiça e suas obras	8.04	2.71	0.00%	0.00%	-66.31%
X	Pasta de madeira, etc, cartão, papel e suas obras	8,581.62	5,947.53	1.85%	1.32%	-30.69%
48	Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	26.06	4,418.21	0.01%	0.98%	16855.13%
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas	5,755.78	1,405.72	1.24%	0.31%	-75.58%
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas	2,799.79	123.60	0.60%	0.03%	-95.59%
XI	Matérias têxteis e suas obras	12,983.72	13,997.90	2.79%	3.11%	7.81%
63	Outros artefactos têxteis confeccionados; sortidos;	1.66	6,656.71	0.00%	1.48%	399961.85%
55	Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	3.35	2,307.98	0.00%	0.51%	68829.59%
62	Vestuário e seus acessórios excepto de malha	439.82	1,172.07	0.09%	0.26%	166.49%
61	Vestuário e seus acessórios de malha	44.53	1,068.92	0.01%	0.24%	2300.46%
56	Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis	622.17	836.28	0.13%	0.19%	34.41%
54	Filamentos sintéticos ou artificiais	1,658.45	678.44	0.36%	0.15%	-59.09%
59	Tecidos impregnados, recobertos ou estratificados	927.91	649.66	0.20%	0.14%	-29.99%
52	Algodão	106.36	333.38	0.02%	0.07%	213.43%
57	Tapetes e outros revestimentos, para pavimento de matérias têxteis	199.39	148.00	0.04%	0.03%	-25.78%
58	Tecidos especiais; tecidos tufados, rendas; tapeçarias	269.41	92.08	0.06%	0.02%	-65.82%
60	Tecidos de malha	21.95	22.59	0.00%	0.01%	2.91%
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	1,424.71	18.90	0.31%	0.00%	-98.67%
51	Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	1,234.74	10.77	0.27%	0.00%	-99.13%
50	Seda	6,029.26	2.13	1.30%	0.00%	-99.96%

Tabela 3.1.2.1. Volume de Importações por mercadoria a dois dígitos

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO /CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento
		2019	2020	2019	2020	(2020/2019)
XII	Calçado, chapéus, guarda-chuvas, etc	2,271.25	1,969.83	0.49%	0.44%	-13.27%
64	Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	1,685.59	1,614.11	0.36%	0.36%	-4.24%
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas-assentos, chicotes	246.18	208.57	0.05%	0.05%	-15.28%
65	Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	157.72	119.00	0.03%	0.03%	-24.55%
67	Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	181.74	28.16	0.04%	0.01%	-84.51%
XIII	Obras de pedra, gesso...; cerâmica...; vidros e suas obras	8,545.96	7,917.24	1.84%	1.76%	-7.36%
69	Produtos cerâmicos	1,838.25	4,071.73	0.40%	0.91%	121.50%
70	Vidro e suas obras	4,163.51	2,519.14	0.90%	0.56%	-39.49%
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	2,544.19	1,326.38	0.55%	0.30%	-47.87%
XIV	Pérolas...; metais preciosos...; ouro...	15.32	10.83	0.00%	0.00%	-29.31%
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos	15.32	10.83	0.00%	0.00%	-29.31%
XV	Metais comuns e suas obras	36,136.81	39,399.71	7.78%	8.76%	9.03%
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	11,323.96	14,587.14	2.44%	3.24%	28.82%
72	Ferro fundido, ferro e aço	13,973.41	10,180.93	3.01%	2.26%	-27.14%
76	Alumínio e suas obras	443.85	9,054.19	0.10%	2.01%	1939.94%
82	Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes	6.48	3,307.68	0.00%	0.74%	50923.64%
83	Obras diversas de metais comuns	5,842.44	1,625.42	1.26%	0.36%	-72.18%
74	Cobre e suas obras	7.16	457.36	0.00%	0.10%	6290.85%
79	Zinco e suas obras	295.13	155.67	0.06%	0.03%	-47.25%
75	Níquel e suas obras	0.30	16.25	0.00%	0.00%	5313.82%
78	Chumbo e suas obras	7.65	9.72	0.00%	0.00%	26.96%
81	Outros metais comuns; ceramais (cermets); obras dessas matérias	2,734.29	3.28	0.59%	0.00%	-99.88%
80	Estanho e suas obras	1,502.14	2.08	0.32%	0.00%	-99.86%
XVI	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e s/partes	90,099.61	78,187.97	19.39%	17.39%	-13.22%
84	Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes	61,407.84	52,509.92	13.22%	11.68%	-14.49%
85	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e suas partes	28,691.77	25,678.05	6.18%	5.71%	-10.50%
XVII	Material de transporte	42,012.14	37,569.38	9.04%	8.36%	-10.57%
87	Veículos automóveis, tractores e outros veículos terrestres e suas partes	2,130.67	30,732.77	0.46%	6.84%	1342.40%
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes e suas partes	37,055.48	4,659.55	7.98%	1.04%	-87.43%
89	Embarcações e estruturas flutuantes	857.27	2,013.76	0.18%	0.45%	134.90%
88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais, e suas partes	1,968.72	163.31	0.42%	0.04%	-91.70%
XVIII	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc...	7,112.96	8,640.25	1.53%	1.92%	21.47%
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotocografia ou cinematografia	7,037.77	8,602.40	1.51%	1.91%	22.23%
91	Relógios e aparelhos semelhantes, e suas partes	56.21	22.63	0.01%	0.01%	-59.75%
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	18.97	15.23	0.00%	0.00%	-19.75%
XIX	Armas e munições; suas partes e acessórios	34.09	25.31	0.01%	0.01%	-25.78%
93	Armas, e munições; suas partes e acessórios	34.09	25.31	0.01%	0.01%	-25.78%
XX	Mercadorias e produtos diversos	7,293.01	6,956.42	1.57%	1.55%	-4.62%
94	Móveis, mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas, aparelhos de iluminação	5,199.21	4,912.34	1.12%	1.09%	-5.52%
96	Obras diversas	584.54	1,568.87	0.13%	0.35%	168.39%
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimentos ou para desporto	1,509.26	475.21	0.32%	0.11%	-68.51%
XXI	Objectos de arte; colecção ou antiguidade	64.07	93.35	0.01%	0.02%	45.69%
97	Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	64.07	93.35	0.01%	0.02%	45.69%

Fonte: JUE/INE

Tabela 3.1.2.2. Receita cobrada nas importações de mercadoria a dois dígitos (2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Cod.	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações	Direitos	IVA	ICE	ST	Receita Cobrada
Total		385,745.94	15,406.49	40,160.69	4,420.96	245.22	60,233.36
I	Animais vivos e produtos do reino animal	12,688.24	706.77	1,191.09	-	-	1,897.85
01	Animais vivos	367.65	0.09	7.84	-	-	7.93
02	Carnes e miudezas, comestíveis	3,364.52	395.29	637.33	-	-	1,032.63
03	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	5,777.70	231.45	103.43	-	-	334.88
04	Leite e laticínios, ovos, mel natural,	3,165.24	79.49	440.26	-	-	519.74
05	Outros produtos de origem animal,	13.14	0.45	2.23	-	-	2.68
II	Produtos do reino vegetal	42,927.22	1,512.49	575.07	-	-	2,087.56
06	Plantas vivas e produtos de floricultura	224.84	1.08	8.32	-	-	9.39
07	Produtos hortícolas, plantas raízes e tubérculos, comestíveis	3,284.65	66.77	107.71	-	-	174.48
08	Frutas, cascas de citrino e de melões	588.17	23.55	103.59	-	-	127.14
09	Café, chá, mate e especiarias	525.57	27.15	93.90	-	-	121.06
10	Cereais	34,166.32	1,364.23	1.34	-	-	1,365.57
11	Produtos da indústria de moagem, malte, amidos e féculas,	3,370.25	26.39	220.97	-	-	247.36
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos, plantas industriais	741.43	2.70	34.96	-	-	37.66
13	Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais	24.92	0.61	4.14	-	-	4.74
14	Matérias para entrançamento e outros produtos de origem vegetal, n.e.	1.07	0.01	0.14	-	-	0.15
III	Gorduras e óleos animais	13,301.37	46.87	189.93	-	-	236.81
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais,	13,301.37	46.87	189.93	-	-	236.81
IV	Produtos das indústrias alimentares; bebidas; tabaco	16,856.64	628.67	2,612.80	1,870.26	12.22	5,123.94
16	Preparação de carnes, peixe, crustáceos ou de moluscos	531.23	72.16	102.33	-	-	174.50
17	Açúcares e produtos de confeitaria	508.81	38.67	74.72	-	12.22	125.61
18	Cacau e suas preparações	488.30	33.80	88.50	-	-	122.30
19	Preparações a base de cereais, de farinhas, amidos, de leite, produtos de pastelaria	3,588.73	92.34	309.12	-	-	401.46
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	1,622.67	60.86	289.62	-	-	350.48
21	Preparações alimentícias diversas	3,323.36	103.15	521.88	-	-	625.03
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	3,920.55	196.25	965.83	1,594.61	-	2,756.69
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos para animais	1,835.19	13.69	39.85	31.56	-	85.10
24	Tabaco ou fumo e seus sucedâneos manufacturados	1,037.81	17.75	220.94	244.09	-	482.78
V	Produtos minerais	64,399.26	2,714.76	10,704.19	-	10.60	13,429.55
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	7,676.20	18.88	1,288.14	-	10.60	1,317.62
26	Minérios, escórias e cinzas	1,051.99	1.17	179.05	-	-	180.22
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação;	55,671.07	2,694.71	9,237.00	-	-	11,931.70
VI	Produtos das indústrias químicas ou das conexas	27,073.55	528.61	2,230.34	129.96	-	2,888.91
28	Produtos químicos inorgânicos	1,164.74	12.83	96.74	-	-	109.57
29	Produtos químicos orgânicos	1,654.62	6.75	53.36	-	-	60.11
31	Aduos e fertilizantes	4,885.93	59.54	-	-	-	59.54
32	Extractos tanantes e tintórias, taninos e seus derivados	1,762.33	86.45	292.41	-	-	378.87
33	Óleos essenciais de resinóides, produtos de perfumaria, cosméticas	3,690.61	106.81	666.71	128.64	-	902.16
34	Sabões, produtos de limpeza, ceras, velas	3,610.95	133.50	611.94	-	-	745.44
35	Matérias albuminóides, produtos a base de amidos, colas	473.36	35.11	80.60	-	-	115.70
36	Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia, fósforos	439.83	26.52	77.25	1.32	-	105.09
37	Produtos para fotografia e cinematografia	38.75	2.38	6.80	-	-	9.18
38	Produtos diversos das indústrias químicas	9,352.43	58.72	344.53	-	-	403.25
VII	Plásticos e suas obras; borracha e suas obras	17,190.80	1,050.47	2,799.83	35.09	-	3,885.39
39	Plásticos e suas obras	10,710.79	408.18	1,742.41	35.09	-	2,185.69
40	Borracha e suas obras	6,480.01	642.28	1,057.42	-	-	1,699.70
VIII	Peles, couros, etc, artigos de viagem, bolsas, etc	1,198.43	65.55	71.75	0.04	-	137.34
41	Peles, exceptuadas as peles com pelo e couros	3.65	0.13	0.35	-	-	0.48
42	Obras de couro, artigos de coreiro ou de seleiro, artigos de viagem	1,152.83	65.40	71.35	-	-	136.75
43	Peles com pelo e suas obras, peles com pelo	41.94	0.03	0.05	0.04	-	0.12

Tabela 3.1.2.2. Receita cobrada nas importações de mercadorias a dois dígitos (2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Cod.	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações	Direitos	IVA	ICE	ST	Receita Cobrada
IX	Madeira, carvão vegetal..., cortiça e suas obras	2,678.05	50.96	374.32	-	-	425.28
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	2,659.80	48.61	371.49	-	-	420.10
45	Cortiça e suas obras	2.78	0.20	0.50	-	-	0.70
46	Obras de espartaria ou de cestaria	15.46	2.16	2.32	-	-	4.48
X	Pasta de madeira, etc, cartão, papel e suas obras	5,569.28	166.52	723.15	-	-	889.67
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas	126.52	4.46	15.62	-	-	20.08
48	Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	3,983.59	126.26	655.48	-	-	781.74
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas	1,459.16	35.81	52.04	-	-	87.85
XI	Matérias têxteis e suas obras	12,367.37	923.54	1,350.96	-	191.91	2,466.41
50	Seda	2.17	0.31	0.42	-	-	0.73
51	Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	12.12	0.57	2.14	-	-	2.71
52	Algodão	199.20	17.65	36.89	-	-	54.54
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	19.73	2.05	3.61	-	-	5.65
54	Filamentos sintéticos ou artificiais	682.76	37.07	49.43	-	-	86.50
55	Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	447.61	13.25	77.63	-	-	90.88
56	Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis	831.72	32.86	69.17	-	-	102.03
57	Tapetes e outros revestimentos, para pavimento de matérias têxteis	162.34	23.33	25.80	-	-	49.13
58	Tecidos especiais; tecidos tufados, rendas; tapeçarias	84.06	3.18	8.67	-	-	11.86
59	Tecidos impregnados, recobertos ou estratificados	625.37	8.97	24.08	-	-	33.04
60	Tecidos de malha	25.39	4.86	5.04	-	-	9.90
61	Vestuário e seus acessórios de malha	1,138.25	187.55	204.37	-	-	391.92
62	Vestuário e seus acessórios excepto de malha	1,185.22	149.11	190.84	-	-	339.94
63	Outros artefactos têxteis confeccionados; sortidos;	6,951.42	442.78	652.89	-	191.91	1,287.58
XII	Calçado, chapéus, guarda-chuvas, etc	2,586.61	276.70	424.63	0.86	-	702.19
64	Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	1,722.05	244.88	278.11	-	-	522.99
65	Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	144.10	16.08	22.53	-	-	38.61
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas-assentos, chicotes	177.95	11.08	30.93	-	-	42.01
67	Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	542.52	4.66	93.06	0.86	-	98.58
XIII	Obras de pedra, gesso...; cerâmica...; vidros e suas obras						
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	1,197.57	47.17	145.03	-	-	192.20
69	Produtos cerâmicos	2,790.72	169.23	415.45	-	-	584.68
70	Vidro e suas obras	2,611.89	126.16	440.28	-	-	566.44
XIV	Pérolas...; metais preciosos...; ouro...	11.91	2.10	2.77	2.40	-	7.27
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos	11.91	2.10	2.77	2.40	-	7.27
XV	Metais comuns e suas obras	29,781.51	891.57	3,185.62	-	30.49	4,107.68
72	Ferro fundido, ferro e aço	7,586.38	134.43	1,161.29	-	5.91	1,301.63
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	13,748.80	492.78	1,284.32	-	23.57	1,800.67
74	Cobre e suas obras	254.18	9.78	37.19	-	-	46.97
75	Níquel e suas obras	15.88	0.21	0.29	-	-	0.50
76	Alumínio e suas obras	3,110.78	81.12	299.14	-	1.01	381.27
78	Chumbo e suas obras	2.61	0.47	0.52	-	-	0.99
79	Zinco e suas obras	40.24	1.45	6.94	-	-	8.38
80	Estanho e suas obras	0.43	0.03	0.08	-	-	0.11
81	Outros metais comuns; ceramais (cermets); obras dessas matérias	4.77	0.17	0.70	-	-	0.88
82	Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes	3,382.53	90.09	147.28	-	-	237.37
83	Obras diversas de metais comuns	1,634.89	81.04	247.87	-	-	328.92
XVI	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e s/partes	75,201.06	2,601.06	7,948.22	-	-	10,549.28
84	Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes	49,042.82	1,328.92	4,929.88	-	-	6,258.80
85	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e suas partes	26,158.24	1,272.13	3,018.34	-	-	4,290.48

Fonte: JUE/INE

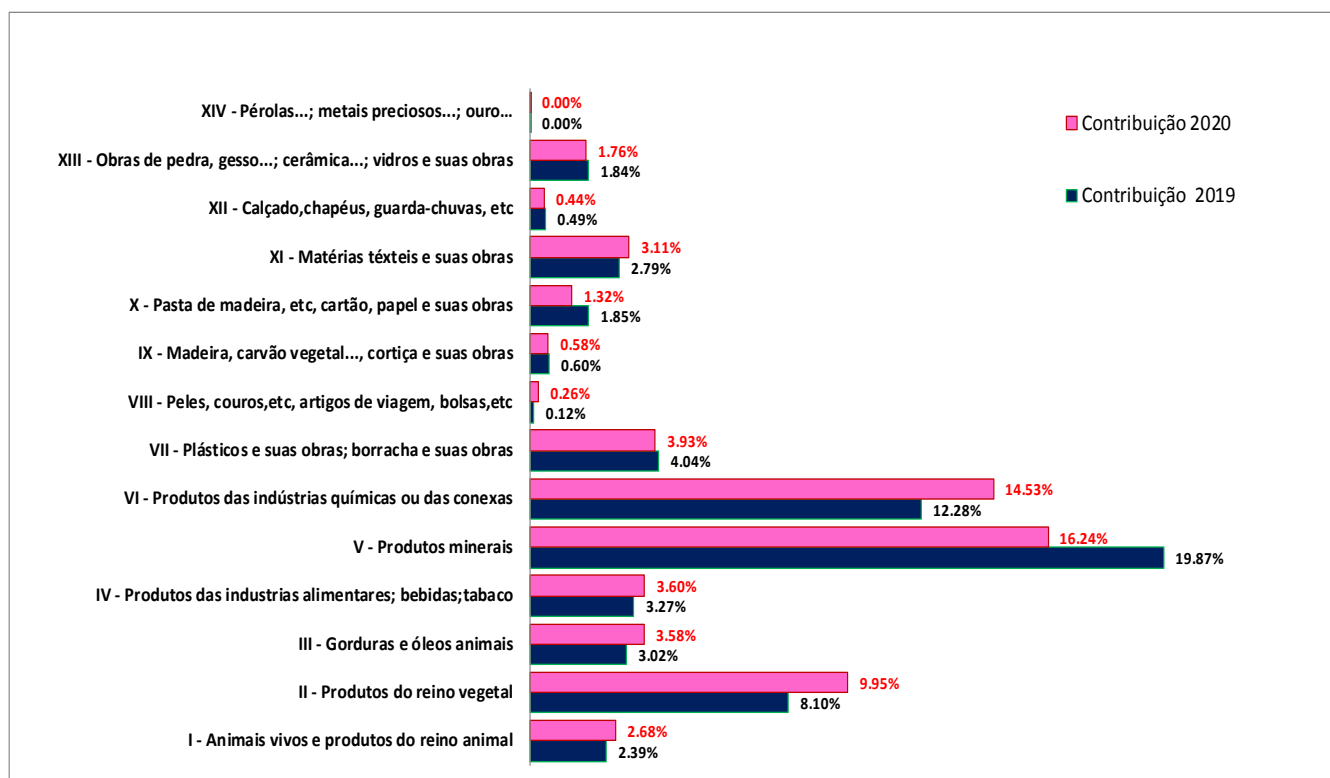
Tabela 3.1.2.2. Receita cobrada nas importações de mercadoria a dois dígitos (2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Cod.	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações	Direitos	IVA	ICE	ST	Receita Cobrada
XVII	Material de transporte	38,751.04	2,122.35	3,345.51	2,375.87	-	7,843.73
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes e suas partes	4,106.28	35.95	179.96	-	-	215.91
87	Veículos automóveis, tractores e outros veículos terrestres e suas partes	32,616.76	2,080.49	3,122.71	2,375.79	-	7,578.99
88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais, e suas partes	272.01	3.06	21.29	-	-	24.35
89	Embarcações e estruturas flutuantes	1,755.99	2.85	21.56	0.08	-	24.49
XVIII	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc...	9,046.76	135.85	426.91	-	-	562.76
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotocografia ou cinematografia	9,006.83	130.60	419.69	-	-	550.29
91	Relógios e aparelhos semelhantes, e suas partes	23.02	4.10	4.43	-	-	8.53
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	16.91	1.15	2.80	-	-	3.95
XIX	Armas e munições; suas partes e acessórios	31.48	4.98	5.89	4.77	-	15.64
93	Armas, e munições; suas partes e acessórios	31.48	4.98	5.89	4.77	-	15.64
XX	Mercadorias e produtos diversos	7,385.71	631.27	980.13	-	-	1,611.40
94	Móveis, mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas, aparelhos de iluminação	5,234.28	520.70	635.05	-	-	1,155.75
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimentos ou para desporto	514.63	42.48	67.94	-	-	110.42
96	Obras diversas	1,636.81	68.10	277.14	-	-	345.24
XXI	Objectos de arte; colecção ou antiguidade	99.49	2.84	16.81	1.72	-	21.37
97	Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	99.49	2.84	16.81	1.72	-	21.37

Fonte: JUE/INE

Gráfico 3.1.2.2. Contribuição das principais mercadorias por secção do SH no Volume de importações Moçambicanas (2019 e 2020)



Fonte: JUE/INE

Tabela 3.1.2.3. Distribuição da receita aduaneira por finalidade da importação 2020

(Unid: 10⁶ MT)

CPA_COD	CPA_DESC	Vol. de Importações	Direitos	IVA	ICE	ST	Receita Cobrada
Total		373,129.82	15,406.49	40,160.69	4,420.96	245.22	60,233.36
40X02	IMPORTAÇÃO PARA O CONSUMO INTERNO	165,154.78	12,345.72	19,155.65	2,135.04	173.32	33,809.73
47X04	DE COMBUSTÍVEIS DE UM ARMAZÉM DE REGIME ADUANEIRO SEM APERFEIÇOAMENTO	50,039.19	2,501.96	8,347.32			10,849.28
40P01	SADC-RSA	54,744.63	0.07	7,059.56	1,071.04	15.07	8,145.75
40B03	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS COM ISENÇÃO DE DIREITOS ADUANEIROS	35,537.54		3,430.34	2.51		3,432.84
40P02	SADC-OUTROS MEMBROS	9,002.95	0.00	987.72	275.02	9.86	1,272.60
47X01	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE UM ARMAZÉM DE REGIME ADUANEIRO SEM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO	1,896.17	235.10	309.61	324.69		869.40
40P12	ACORDO DE PARCERIA ECONÓMICA SADC/EPA E UNIÃO EUROPEIA	1,665.06	158.66	344.88	216.40	0.09	720.04
47P03	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA DE UM ARMAZÉM SEM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO COM TRATAMENTO PREFERENCIAL - SADC-RSA	1,181.22		15.41	231.59		247.00
45X01	IMPORTAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE REGIME ADUANEIRO	941.82	50.35	162.97		0.77	214.10
40Z09	IMPORTAÇÃO DE ROUPAS USADAS	151.21	30.23	37.97		41.97	110.17
47P05	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA DE UM ARMAZÉM SEM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO COM TRATAMENTO PREFERENCIAL - APE-SADC-UNIAO EUROPEIA	80.94	8.09	27.20	70.95		106.24
49P01	SAIDA DE MERCADORIAS DA ZONA FRANCA INDUSTRIAL PARA IMPORTAÇÃO COM TRATAMENTO PREFERENCIAL	509.45	0.03	86.61			86.64
45X19	REGULARIZAÇÃO DE VIATURAS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO CHAVE LEGAL, CHAVE SEGURA, CIRCULE LEGALMETE	152.33	16.80	18.61	30.36		65.77
40G03	REGULARIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE PAGAMENTO DIFERIDO POR NOTA DE CONTABILIZAÇÃO	102.15	18.23	21.69	16.04		55.96
47B02	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE UM ARMAZÉM SEM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO COM ISENÇÃO DE DIREITOS	675.53		49.93			49.93
47B09	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE UM ARMAZÉM COM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO COM ISENÇÃO DE DIREITOS	220.83		39.25			39.25
49X01	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA DAS ZFIS PARA O CONSUMO INTERNO	132.27	9.31	21.66		0.23	31.19
40B08	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS COM ISENÇÃO TOTAL DO IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO	311.71	21.79		0.53		22.31
40P07	SADC-RSA COM ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO	290.06	0.36		19.76	0.08	20.21
40B05	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS COM ISENÇÃO DE DIREITOS E IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO	43,657.25			17.50	0.34	17.84
40P04	BILATERAL MOÇAMBIQUE-ZIMBABWE	65.71		11.09			11.09
47P04	IMPORTAÇÃO DE UM ARMAZÉM DE REGIME ADUANEIRO COM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO, COM ISENÇÃO DE ICE E TRATAMENTO PREFERENCIAL	34.80		10.35			10.35
40P03	BILATERAL MOÇAMBIQUE-MALAWI	64.68	-	10.34			10.34
40X05	REGULARIZAÇÃO DE VIATURAS OU OUTRAS MERCADORIAS IMPORTADAS COM ISENÇÃO/BENEFÍCIO FISCAL	27.62	2.63	3.38	2.68		8.69
40R02	IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO (SEPARADO DE BAGAGEM) DE CIDADÃOS NACIONAIS - REDUÇÃO 50%	16.82	1.57	1.93	2.37		5.86
47R02	IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO -SEPARADO DE BAGAGEM DE CIDADÃOS NACIONAIS (DE UM ARMAZÉM) COM REDUÇÃO DE 50%	12.85	1.29	1.64	1.93		4.85
40I23	IMPORTAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS DE PARTIDOS POLÍTICOS	942.79			0.88	3.48	4.36
40Z04	IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, EXCEPTO OS TRANSPORTADOS COMO BAGAGEM PARA USO PRÓPRIO;	4,124.45	0.88	1.44	0.34		2.66
47X02	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE UM ARMAZÉM DE REGIME ADUANEIRO COM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO	89.67	2.24	0.26			2.50
40R03	IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO (BAGAGEM-PERTENÇA DO CIDADÃO NACIONAL HÁ MENOS DE 180 DIAS NO PAÍS PROCEDÊNCIA) - REDUÇÃO 80%	12.79	0.48	0.61	0.80		1.88
47B10	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE UM ARMAZÉM COM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO COM ISENÇÃO DE DIREITOS E IMPOSTO SOBRE CONSUMO ESPECÍFICO	3.67		1.31			1.31
49X02	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DAS ZEES PARA O CONSUMO INTERNO	10.19	0.48	0.71			1.19
40P10	SADC-RSA COM ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CONSUMO ESPECÍFICO	3.34		0.99			0.99
47B04	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS DE UM ARMAZÉM SEM APERFEIÇOAMENTO ACTIVO COM ISENÇÃO DE DIREITOS E IMPOSTO SOBRE VALOR ACRESCENTADO	1,269.12			0.32		0.32
47R19	IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO (DE UM ARMAZÉM) - COM REDUÇÃO 80%	1.85	0.07	0.09	0.11		0.28
40R01	IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS DE MINEIROS - REDUÇÃO DE 50%	0.88	0.04	0.04	0.05		0.13
40R04	IMPORTAÇÃO DE VEÍCULO DE DIPLOMATAS - REDUÇÃO 80%	0.73	0.03	0.04	0.05		0.12
45X18	IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO	0.28	0.01	0.05			0.07
40Z05	IMPORTAÇÃO DE ARMAS, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PÓLVORAS FÍSICAS OU QUÍMICAS	0.08	0.02	0.02	0.03		0.06
40F01	IMPORTAÇÃO DE BENS E SEPARADOS DE BAGAGEM EM EXCESSO DE FRANQUIA	0.10	0.01	0.02			0.03
45X02	IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, MATÉRIAS OU ANIMAIS DESTINADOS A CONCURSOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS OU ESPECTÁCULOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAL PARA RECLAME	0.30	0.02				0.02

Fonte: JUE/INE

3.2. Exportações

3.2.1. Volume de Exportações por País de Origem

O Volume das Exportações em 2020 foi de 249,289.64 milhões de meticais. Comparativamente ao ano transacto, verificou-se uma redução absoluta de (42.750,99) milhões de meticais, que corresponde a uma queda de (14,64) %. Esta queda associa-se a declaração do estado de emergência em vários países que mantem relações comerciais com Moçambique no âmbito da redução do efeito da COVID-19 aliado às políticas internas de comércio ajustadas a nova realidade da pandemia. Isto impactou negativamente na actividade económica, tanto na oferta, como na procura de bens e serviços.

A África do Sul é o país vizinho que detêm maior relação comercial com Moçambique, que para além de ocupar o lugar do país com maior volume de importações, também se mostra como um país potencial às exportações de Moçambique, tendo incrementado em cerca de 8,4% no consumo de produtos comercializados internamente.

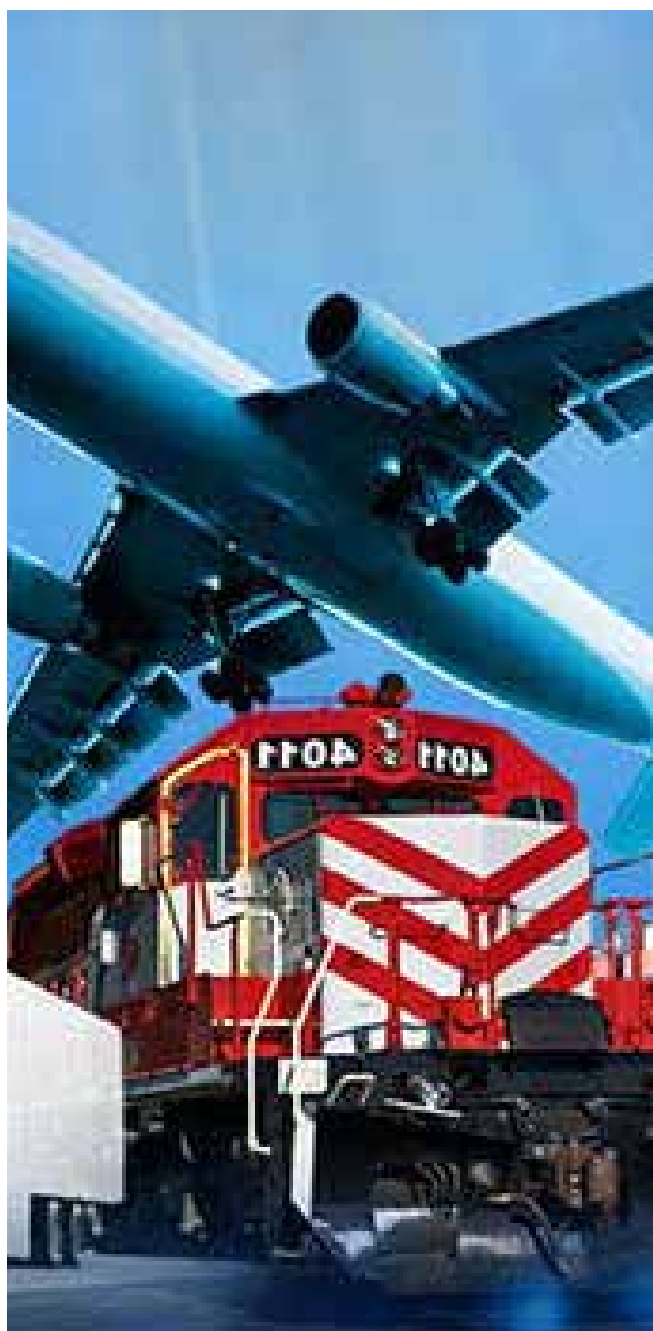


Tabela 3.2.1.1. Volume de Exportações por país de origem (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

País de destino	Vol. de Exportações		Estrutura		Taxa de Crescimento (2020/2019)
	2019	2020	2019	2020	
Total	292,040.63	249,289.64	100.00%	100.00%	-14.64%
África do Sul	53,100.72	57,547.52	18.18%	23.08%	8.37%
Índia	49,003.45	29,511.04	16.78%	11.84%	-39.78%
China	20,253.61	18,143.25	6.94%	7.28%	-10.42%
Itália	18,916.52	16,572.79	6.48%	6.65%	-12.39%
Países Baixos	18,525.13	14,313.77	6.34%	5.74%	-22.73%
Reino Unido	13,772.77	25,333.96	4.72%	10.16%	83.94%
Bélgica	12,260.00	9,498.52	4.20%	3.81%	-22.52%
Espanha	10,689.87	7,278.40	3.66%	2.92%	-31.91%
Singapura	10,639.02	7,612.38	3.64%	3.05%	-28.45%
Coreia do Sul	8,527.13	5,571.89	2.92%	2.24%	-34.66%
Polónia	7,950.79	5,366.92	2.72%	2.15%	-32.50%
Hong Kong	7,197.16	1,402.37	2.46%	0.56%	-80.52%
Japão	6,459.89	2,339.12	2.21%	0.94%	-63.79%
Estados Unidos	5,194.66	5,060.27	1.78%	2.03%	-2.59%
Emiratos Árabes Unidos	5,080.85	4,292.79	1.74%	1.72%	-15.51%
Zimbábue	4,359.79	7,985.35	1.49%	3.20%	83.16%
Brasil	3,758.67	2,307.95	1.29%	0.93%	-38.60%
Vietname	3,576.07	5,193.35	1.22%	2.08%	45.23%
França	2,506.54	1,111.05	0.86%	0.45%	-55.67%
Grecia	2,485.69	-	0.85%	0.00%	100.00%
Portugal	1,988.76	1,544.28	0.68%	0.62%	-22.35%
Malawi	1,964.77	2,296.52	0.67%	0.92%	16.88%
Zâmbia	1,941.67	2,122.81	0.66%	0.85%	9.33%
Turquia	1,357.90	446.86	0.46%	0.18%	-67.09%
Eslovénia	1,344.27	1,372.40	0.46%	0.55%	2.09%
Suíça	1,336.50	1,727.39	0.46%	0.69%	29.25%
Botsuana	1,276.86	343.49	0.44%	0.14%	-73.10%
Bangladesh	1,240.46	287.26	0.42%	0.12%	-76.84%
Alemanha	1,154.85	1,091.60	0.40%	0.44%	-5.48%
Eswathini	1,103.34	733.98	0.38%	0.29%	-33.48%
Tailândia	1,056.12	774.15	0.36%	0.31%	-26.70%
Malaysia	996.10	-	0.34%	0.00%	100.00%
Tanzânia	745.47	444.04	0.26%	0.18%	-40.44%
Croácia	671.92	115.04	0.23%	0.05%	-82.88%
Bulgária	624.77	0.00	0.21%	0.00%	-100.00%
México	605.53	5.55	0.21%	0.00%	-99.08%
Quênia	574.13	527.27	0.20%	0.21%	-8.16%
Indonésia	532.45	290.24	0.18%	0.12%	-45.49%
Myanmar	478.24	142.27	0.16%	0.06%	-70.25%
Canadá	428.20	1,179.54	0.15%	0.47%	175.47%
Oman	359.69	-	0.12%	0.00%	100.00%
Lesoto	358.16	546.62	0.12%	0.22%	52.62%
Maurícias	349.05	556.78	0.12%	0.22%	59.51%
Estónia	332.98	0.08	0.11%	0.00%	-99.97%
República Eslovaca	325.83	-	0.11%	0.00%	100.00%
Rússia	314.12	282.67	0.11%	0.11%	-10.01%
Líbano	302.68	62.80	0.10%	0.03%	-79.25%
Angola	289.49	412.59	0.10%	0.17%	42.52%
República Checa	273.58	213.60	0.09%	0.09%	-21.92%
Camboja	250.33	-	0.09%	0.00%	100.00%
Madagáscar	218.64	69.84	0.07%	0.03%	-68.06%
Sérvia	209.36	5.09	0.07%	0.00%	-97.57%
Suécia	192.06	260.46	0.07%	0.10%	35.62%
Ucrânia	165.22	128.81	0.06%	0.05%	-22.04%

Tabela 3.2.1.1. Volume de Exportações por país de origem (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

País de destino	Vol. de Exportações		Estrutura		Taxa de Crescimento (2020/2019)
	2019	2020	2019	2020	
Arábia Saudita	160.92	244.63	0.06%	0.10%	52.02%
Nigéria	155.58	94.67	0.05%	0.04%	-39.15%
Costa do Marfim	141.69	-	0.05%	0.00%	100.00%
Uganda	138.66	235.65	0.05%	0.09%	69.95%
Namíbia	103.97	71.51	0.04%	0.03%	-31.22%
Noruega	103.16	41.31	0.04%	0.02%	-59.95%
Paquistão	90.75	66.93	0.03%	0.03%	-26.25%
Congo	83.08	21.41	0.03%	0.01%	-74.23%
RD Congo	77.28	29.66	0.03%	0.01%	-61.62%
Uruguai	75.76	84.51	0.03%	0.03%	11.55%
Taiwan	73.29	18.15	0.03%	0.01%	-75.23%
Burundi	68.60	14.50	0.02%	0.01%	-78.86%
Hungria	62.65	53.42	0.02%	0.02%	-14.73%
Koweit	60.84	6.09	0.02%	0.00%	-89.99%
Sri Lanka	58.83	0.77	0.02%	0.00%	-98.70%
Austrália	58.22	781.04	0.02%	0.31%	1241.61%
Roménia	57.64	72.72	0.02%	0.03%	26.18%
Barém	56.93	-	0.02%	0.00%	100.00%
Libéria	53.02	0.50	0.02%	0.00%	-99.05%
Ruanda	50.51	203.27	0.02%	0.08%	302.40%
Somália	50.41	2.85	0.02%	0.00%	-94.34%
Mauritânia	46.31	-	0.02%	0.00%	100.00%
Lituânia	41.46	-	0.01%	0.00%	100.00%
Tunísia	40.25	167.00	0.01%	0.07%	314.88%
Qatar	37.83	7.05	0.01%	0.00%	-81.37%
Filipinas	37.68	88.15	0.01%	0.04%	133.93%
Israel	32.28	14.41	0.01%	0.01%	-55.37%
Cazaquistão	29.17	-	0.01%	0.00%	100.00%
Ilha Norfolk	29.09	-	0.01%	0.00%	100.00%
Gana	27.15	4.85	0.01%	0.00%	-82.12%
Argentina	26.72	0.69	0.01%	0.00%	-97.41%
Dinamarca	25.87	9.81	0.01%	0.00%	-62.08%
República Dominicana	18.70	41.10	0.01%	0.02%	119.76%
Cuba	18.46	7.66	0.01%	0.00%	-58.50%
Coreia do Norte	18.39	24.31	0.01%	0.01%	32.20%
Sudão do Sul	17.01	58.06	0.01%	0.02%	241.26%
Marrocos	12.55	64.46	0.00%	0.03%	413.69%
Camarões	12.23	5.40	0.00%	0.00%	-55.86%
Sudão	10.95	-	0.00%	0.00%	100.00%
Montenegro	10.55	-	0.00%	0.00%	100.00%
Ilhas Marshall	9.97	42.82	0.00%	0.02%	329.66%
Áustria	9.20	6.98	0.00%	0.00%	-24.06%
Mayotte	8.57	-	0.00%	0.00%	100.00%
Quirguistão	8.37	-	0.00%	0.00%	100.00%
Chipre	8.06	0.70	0.00%	0.00%	-91.32%
Alanda	7.72	-	0.00%	0.00%	100.00%
Guatemala	6.80	-	0.00%	0.00%	100.00%
Letónia	6.30	5.88	0.00%	0.00%	-6.80%
Luxemburgo	5.71	115.21	0.00%	0.05%	1918.26%
Antilhas Holandesas	5.69	229.02	0.00%	0.09%	3927.31%
Bonaire	5.32	-	0.00%	0.00%	100.00%
Panamá	5.30	4.38	0.00%	0.00%	-17.40%
Colômbia	4.91	-	0.00%	0.00%	100.00%
Guínea	4.67	-	0.00%	0.00%	100.00%
Chile	4.66	10.32	0.00%	0.00%	121.48%
Cabo Verde	3.89	-	0.00%	0.00%	100.00%
Samoa Americana	3.57	-	0.00%	0.00%	100.00%
Jamaica	3.10	-	0.00%	0.00%	100.00%
Bahamas	3.08	0.53	0.00%	0.00%	-82.71%

Tabela 3.2.1.1. Volume de Exportações por país de origem (2019 e 2020)

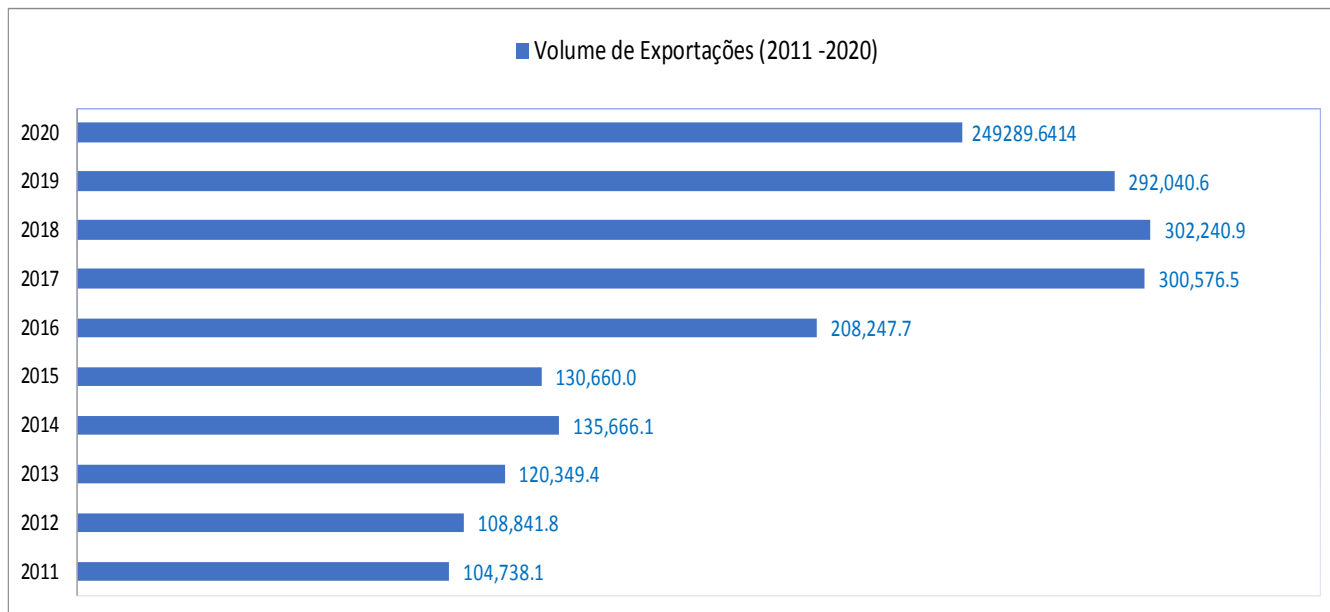
(Unid: 10⁶ MT)

País de destino	Vol. de Exportações		Estrutura		Taxa de Crescimento
	2019	2020	2019	2020	
Jordânia	2.88	1.85	0.00%	0.00%	-35.71%
Afeganistão	2.52	3.10	0.00%	0.00%	22.71%
Costa Rica	2.20	-	0.00%	0.00%	100.00%
Iémen	2.14	-	0.00%	0.00%	100.00%
União Europeia	2.02	-	0.00%	0.00%	100.00%
Senegal	1.83	1.26	0.00%	0.00%	-30.83%
Eritreia	1.82	0.15	0.00%	0.00%	-91.54%
Fiji	1.73	-	0.00%	0.00%	100.00%
Toquelau	1.42	1.66	0.00%	0.00%	16.42%
Curacao	1.31	-	0.00%	0.00%	100.00%
Nepal	1.28	41.36	0.00%	0.02%	3122.72%
Malta	1.27	6.96	0.00%	0.00%	447.22%
Laos	0.76	-	0.00%	0.00%	100.00%
Serra Leoa	0.76	-	0.00%	0.00%	100.00%
Etiópia	0.74	12.02	0.00%	0.00%	1532.91%
Irlanda	0.64	0.11	0.00%	0.00%	-83.25%
Quiribati	0.63	-	0.00%	0.00%	100.00%
Gabão	0.62	0.08	0.00%	0.00%	-86.29%
República Centro-Africana	0.58	-	0.00%	0.00%	100.00%
Mongólia	0.44	-	0.00%	0.00%	100.00%
Vanuatu	0.33	0.18	0.00%	0.00%	-46.63%
Togo	0.32	3.64	0.00%	0.00%	1023.31%
GIBRALTAR	0.30	-	0.00%	0.00%	100.00%
Mali	0.30	7.78	0.00%	0.00%	2537.23%
Comores	0.23	0.00	0.00%	0.00%	-98.45%
Finlândia	0.22	3.95	0.00%	0.00%	1663.80%
Micronésia	0.19	-	0.00%	0.00%	100.00%
Líbia	0.03	-	0.00%	0.00%	100.00%
Azerbaijão	-	0.30	0.00%	0.00%	100.00%
Outros	-	1,826.11	0.01	0.00%	-100.00%

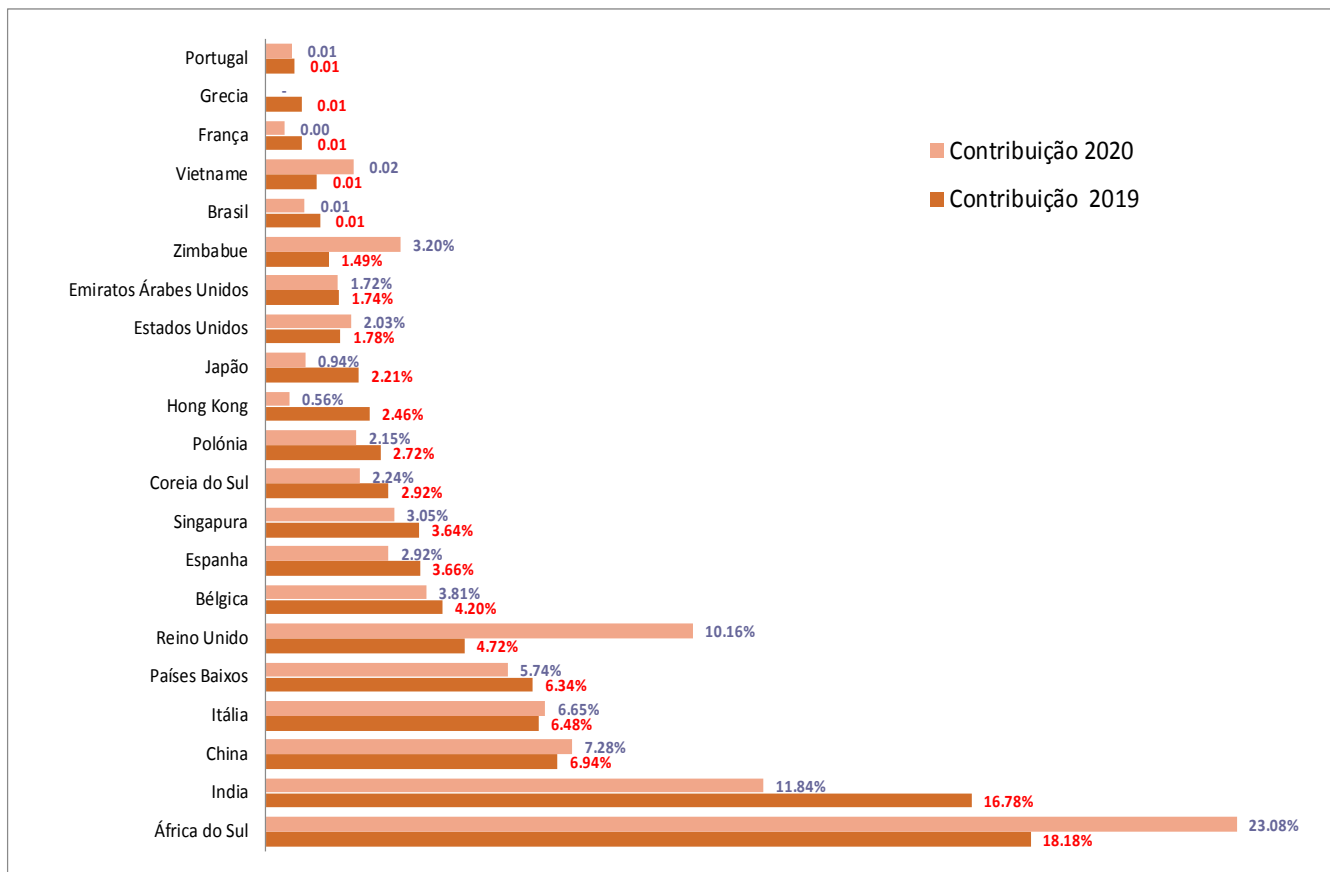
Fonte: JUE/INE

O Volume das Exportações tem registado uma queda nos últimos 2 anos em cerca de (14,6) % (3,4) % em 2020 e 2019, respectivamente. Esta queda justifica-se por um lado, por factores de diminuição da mão-de-obra e consequente redução da produção em 2020 e por outro lado a queda acentuada dos preços das commodities no mercado internacional.

No rol dos países da SADC, a África do Sul continua a tomar a liderança no consumo de produtos advindos de Moçambique com um aumento nominal de cerca de 5.023 milhões de meticais em 2020. Embora o clima económico não esteja favorável devido a crise mundial associada a pandemia, o volume de exportações em 2020 registou um incremento nominal de cerca de 8.103,9 milhões de meticais, correspondente a um aumento real de 12,5%.

Gráfico 3.2.1.1 Evolução do Volume das exportações Moçambicanas (2011- 2020)(Unid: 10⁶ MT)

Fonte: JUE/INE

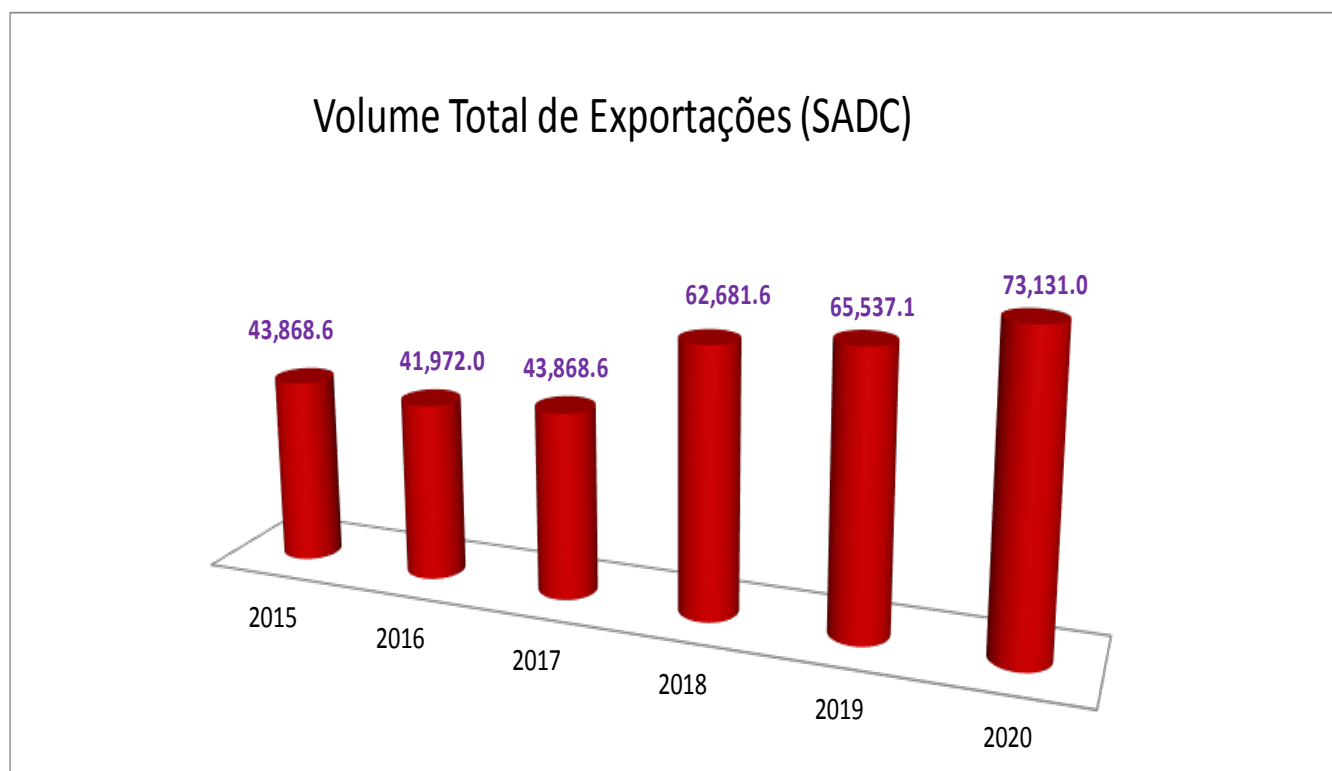
Gráfico 3.2.1.2. Contribuição dos principais países de destino no Volume das exportações Moçambicanas (2019 e 2020)

Fonte: JUE/INE

Tabela 3.2.1.2. Evolução das exportações com destino aos países da SADC (2016 - 2020)(Unid: 10⁶ MT)

Pais de destino	2016	2017	2018	2019	2020
Volume Total de Exportações (SADC)	38,781.8	41,969.0	43,812.0	65,027.1	73,131.0
África do Sul	18,985.8	31,469.1	35,512.0	52,524.5	57,547.52
Eswatini	60.9	284.7	190.9	1,103.34	733.98
Namíbia	9,775.9	1,875.1	342.3	103.97	71.51
Maurícias	478.6	588.6	511.7	349.05	556.78
Zimbábue	2,072.5	1,758.2	1,796.4	4,359.79	7,985.35
Malawi	5,994.2	1,391.8	2,267.1	1,756.2	2,296.52
Zâmbia	694.7	3,539.1	1,688.2	1,941.67	2,122.81
Tanzânia	404.0	753.3	1,174.8	745.47	444.04
Lesoto	7.8	1.3	0.2	358.16	546.62
Madagáscar	91.1	65.8	98.0	218.64	69.84
Angola	163.2	230.6	100.0	289.49	412.59
Seychelles	43.8	1.7	0.1	-	
Botsuana	9.3	9.8	130.2	1,276.86	343.49

Fonte: JUE/INE

Gráfico 3.2.1.3. Evolução das exportações moçambicanas a nível da SADC (2015 - 2020)(Unid: 10⁶ MT)

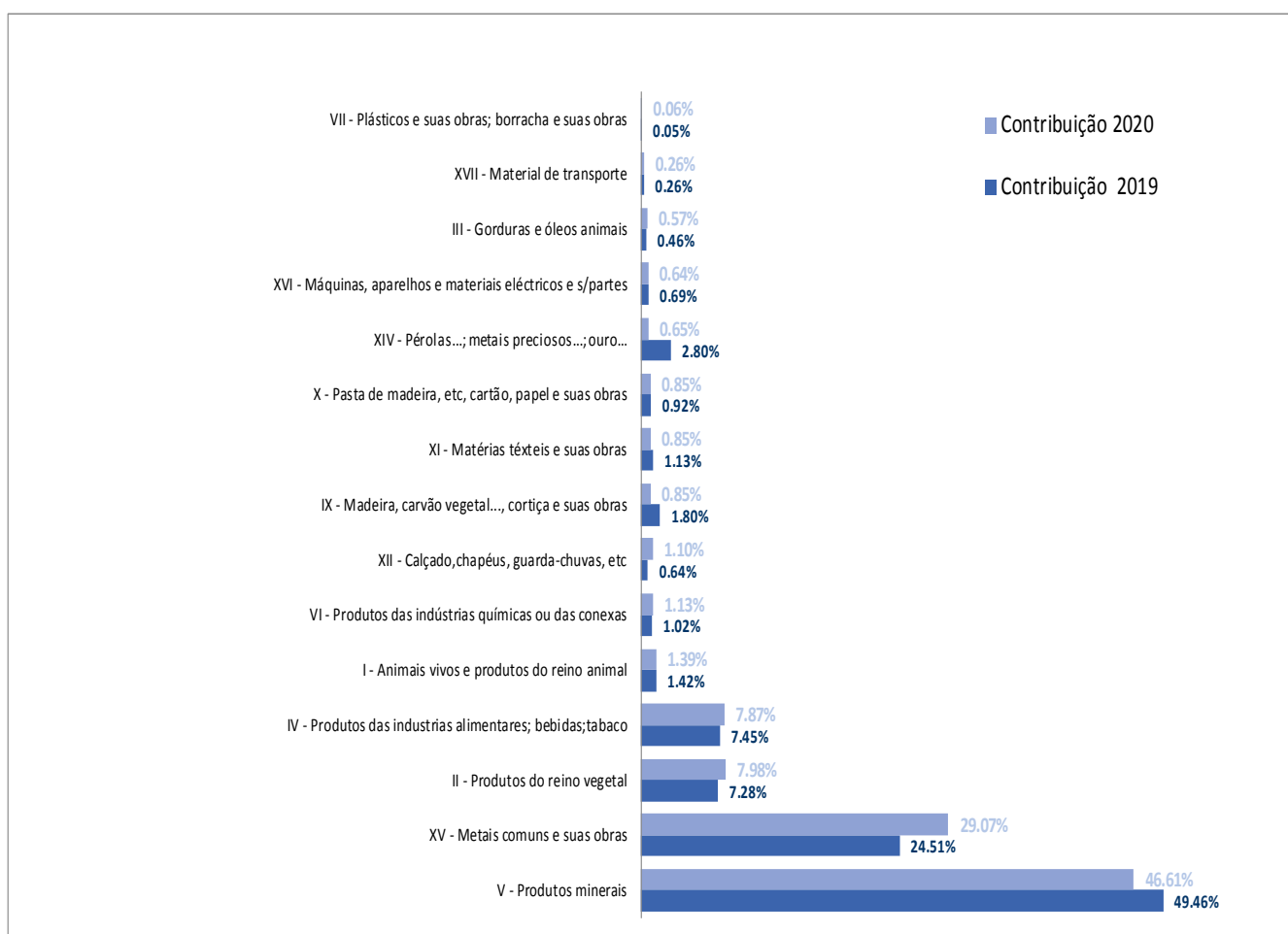
Fonte: JUE/INE

3.2.2. Exportações de mercadoria a dois dígitos do SH

Moçambique tem importado e exportado, maioritariamente os produtos minerais com um peso de cerca de 46,6% das exportações totais. Embora seja a categoria que Moçambique mais tem exportado, não obstante ao incremento da sua contribuição em 2,85pp em 2019 a 2020, o

seu volume de exportações registou uma baixa em cerca de 19,6 % em 2020, explicado pela redução na oferta de combustíveis minerais, óleos minerais e sua destilação em cerca de 22%; e sal, enxofre, terra e pedra, gesso cal e cimento em 34,4%.

Gráfico 3.2.2.1. Contribuição das principais mercadorias por Secção do SH no Volume de exportações moçambicanas (2019 - 2020)



Fonte: JUE/INE

Tabela 3.2.2.1. Volume das exportações por mercadoria a dois dígitos (2016 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO /CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento (2020/2019)
		2019	2020	2019	2020	
	Total	292,040.59	249,289.64	100.00%	100.00%	-14.64%
I	Animais vivos e produtos do reino animal	4,139.82	3,476.07	1.42%	1.39%	-16.03%
03	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	4,084.98	3,379.16	1.40%	1.36%	-17.28%
05	Outros produtos de origem animal,	41.61	59.30	0.01%	0.02%	42.52%
02	Carnes e miudezas, comestíveis	8.84	25.44	0.00%	0.01%	187.91%
04	Leite e laticíneos, ovos, mel natural,	4.39	11.96	0.00%	0.00%	172.53%
01	Animais vivos	0.00	0.19	0.00%	0.00%	4008.40%
II	Produtos do reino vegetal	21,268.92	19,896.56	7.28%	7.98%	-6.45%
08	Frutas, cascas de citrino e de melões	8,673.95	8,755.65	2.97%	3.51%	0.94%
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos, plantas industriais	6,244.69	6,000.66	2.14%	2.41%	-3.91%
07	Produtos hortícolas, plantas raízes e tubérculos, comestíveis	5,473.32	4,108.71	1.87%	1.65%	-24.93%
11	Produtos da indústria de moagem, malte, amidos e féculas,	284.29	349.24	0.10%	0.14%	22.85%
09	Café, chá, mate e especiarias	300.43	347.32	0.10%	0.14%	15.61%
10	Cereais	272.46	298.67	0.09%	0.12%	9.62%
06	Plantas vivas e produtos de floricultura	17.11	31.41	0.01%	0.01%	83.50%
13	Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais	2.67	4.90	0.00%	0.00%	83.64%
III	Gorduras e óleos animais	1,343.40	1,416.34	0.46%	0.57%	5.43%
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais,	1,343.40	1,416.34	0.46%	0.57%	5.43%
IV	Produtos das indústrias alimentares; bebidas;tabaco	21,758.39	19,613.89	7.45%	7.87%	-9.86%
24	Tabaco ou fumo e seus sucedâneos manufacturados	14,419.71	12,345.57	4.94%	4.95%	-14.38%
17	Açúcares e produtos de confeitaria	5,718.72	5,314.54	1.96%	2.13%	-7.07%
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos para animais	1,176.01	1,112.95	0.40%	0.45%	-5.36%
19	Preparações a base de cereais, de farinhas, amidos, de leite, produtos de pastelaria	243.38	623.70	0.08%	0.25%	156.27%
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	126.96	125.49	0.04%	0.05%	-1.16%
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	11.99	65.67	0.00%	0.03%	447.77%
21	Preparações alimentícias diversas	4.91	14.12	0.00%	0.01%	187.49%
16	Preparação de carnes, peixe, crustáceos ou de moluscos	56.03	7.25	0.02%	0.00%	-87.06%
18	Cacau e suas preparações	0.68	4.59	0.00%	0.00%	577.27%
V	Produtos minerais	144,448.42	116,191.12	49.46%	46.61%	-19.56%
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação;	122,178.80	95,259.41	41.84%	38.21%	-22.03%
26	Minérios, escórias e cinzas	17,055.63	17,669.82	5.84%	7.09%	3.60%
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	5,213.98	3,261.89	1.79%	1.31%	-37.44%
VI	Produtos das indústrias químicas ou das conexas	2,973.61	2,825.07	1.02%	1.13%	-5.00%
31	Adubos e fertilizantes	2,607.39	2,268.37	0.89%	0.91%	-13.00%
30	Produtos farmacêuticos	0.09	244.18	0.00%	0.10%	275946.75%
38	Produtos diversos das indústrias químicas	304.01	186.00	0.10%	0.07%	-38.82%
36	Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia, fósforos	-	49.76	0.00%	0.02%	100.00%
29	Produtos químicos orgânicos	53.34	27.65	0.02%	0.01%	-48.17%
34	Sabões, produtos de limpeza, ceras, velas	2.08	20.08	0.00%	0.01%	863.67%
33	Óleos essenciais de resinóides, produtos de perfumaria, cosméticas	4.05	14.52	0.00%	0.01%	258.64%
28	Produtos químicos inorgânicos	0.38	8.62	0.00%	0.00%	2148.73%
32	Extractos tanantes e tintórias, taninos e seus derivados	1.23	2.95	0.00%	0.00%	140.79%
35	Matérias albuminóides, produtos a base de amidos, colas	0.65	2.93	0.00%	0.00%	353.44%
37	Produtos para fotografia e cinematografia	0.39	0.02	0.00%	0.00%	-95.67%
VII	Plásticos e suas obras; borracha e suas obras	135.25	155.68	0.05%	0.06%	15.10%
39	Plásticos e suas obras	111.75	117.95	0.04%	0.05%	5.55%
40	Borracha e suas obras	23.51	37.73	0.01%	0.02%	60.50%
VIII	Peles, couros,etc, artigos de viagem, bolsas,etc	19.40	11.98	0.01%	0.00%	-38.24%
41	Peles, exceptuadas as peles com pelo e couros	14.62	7.71	0.01%	0.00%	-47.26%
42	Obras de couro, artigos de coreiro ou de seleiro, artigos de viagem	4.05	4.27	0.00%	0.00%	5.44%
43	Peles com pelo e suas obras, peles com pelo	0.74	0.01	0.00%	0.00%	-98.80%

Tabela 3.2.2.1. Volume das exportações por mercadoria a dois dígitos (2016 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO /CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento (2020/2019)
		2019	2020	2019	2020	
IX	Madeira, carvão vegetal..., cortiça e suas obras	5,258.48	2,129.72	1.80%	0.85%	-59.50%
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	5,258.12	2,128.89	1.80%	0.85%	-59.51%
46	Obras de espartaria ou de cestaria	0.36	0.84	0.00%	0.00%	130.32%
X	Pasta de madeira, etc, cartão, papel e suas obras	2,680.19	2,117.52	0.92%	0.85%	-20.99%
48	Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	760.24	1,837.05	0.26%	0.74%	141.64%
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas	1,899.31	262.51	0.65%	0.11%	-86.18%
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas	20.64	17.97	0.01%	0.01%	-12.94%
XI	Matérias têxteis e suas obras	3,286.65	2,122.24	1.13%	0.85%	-35.43%
52	Algodão	2,544.86	1,479.16	0.87%	0.59%	-41.88%
62	Vestuário e seus acessórios excepto de malha	335.92	324.30	0.12%	0.13%	-3.46%
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	274.59	148.08	0.09%	0.06%	-46.07%
63	Outros artefactos têxteis confeccionados; sortidos;	94.84	84.82	0.03%	0.03%	-10.56%
56	Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis	1.83	53.08	0.00%	0.02%	2799.79%
55	Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	14.36	18.39	0.00%	0.01%	27.99%
57	Tapetes e outros revestimentos, para pavimento de matérias têxteis	5.16	6.71	0.00%	0.00%	30.08%
61	Vestuário e seus acessórios de malha	13.96	5.79	0.00%	0.00%	-58.50%
51	Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	0.63	0.78	0.00%	0.00%	23.65%
60	Tecidos de malha	0.03	0.77	0.00%	0.00%	2339.21%
59	Tecidos impregnados, recobertos ou estratificados	0.09	0.29	0.00%	0.00%	231.04%
54	Filamentos sintéticos ou artificiais	0.37	0.06	0.00%	0.00%	-85.23%
XII	Calçado, chapéus, guarda-chuvas, etc	1,860.49	2,737.96	0.64%	1.10%	47.16%
67	Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	1,852.57	2,726.99	0.63%	1.09%	47.20%
64	Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	6.78	10.91	0.00%	0.00%	60.84%
65	Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	0.98	0.05	0.00%	0.00%	-94.63%
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas-assentos, chicotes	0.16	0.01	0.00%	0.00%	-93.67%
XIII	Obras de pedra, gesso..., cerâmica..., vidros e suas obras	128.99	53.77	0.04%	0.02%	-58.32%
70	Vidro e suas obras	20.96	30.04	0.01%	0.01%	43.32%
69	Produtos cerâmicos	65.78	19.30	0.02%	0.01%	-70.66%
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	42.26	4.43	0.01%	0.00%	-89.52%
XIV	Pérolas...; metais preciosos...; ouro...	8,163.47	1,627.97	2.80%	0.65%	-80.06%
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas metais preciosos	8,163.47	1,627.97	2.80%	0.65%	-80.06%
XV	Metais comuns e suas obras	71,574.98	72,466.70	24.51%	29.07%	1.25%
76	Alumínio e suas obras	69,530.40	69,464.65	23.81%	27.87%	-0.09%
72	Ferro fundido, ferro e aço	889.36	1,183.41	0.30%	0.47%	33.06%
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	804.56	1,078.77	0.28%	0.43%	34.08%
78	Chumbo e suas obras	87.16	583.27	0.03%	0.23%	569.17%
74	Cobre e suas obras	235.01	91.09	0.08%	0.04%	-61.24%
82	Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes	15.83	40.08	0.01%	0.02%	153.21%
83	Obras diversas de metais comuns	3.83	23.47	0.00%	0.01%	512.34%
81	Outros metais comuns; ceramais (cermets); obras dessas matérias	0.73	1.82	0.00%	0.00%	147.09%
79	Zinco e suas obras	8.08	0.07	0.00%	0.00%	-99.09%
75	Níquel e suas obras	0.00	0.06	0.00%	0.00%	3345.00%
XVI	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e s/partes	2,014.38	1,593.76	0.69%	0.64%	-20.88%
84	Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes	1,444.66	1,230.03	0.49%	0.49%	-14.86%
85	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e suas partes	569.72	363.72	0.20%	0.15%	-36.16%
XVII	Material de transporte	752.33	654.90	0.26%	0.26%	-12.95%
87	Veículos automóveis, tractores e outros veículos terrestres e suas partes	501.44	377.13	0.17%	0.15%	-24.79%
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes e suas partes	44.99	243.05	0.02%	0.10%	440.21%
89	Embarcações e estruturas flutuantes	5.44	28.62	0.00%	0.01%	426.02%
88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais, e suas partes	200.45	6.09	0.07%	0.00%	-96.96%

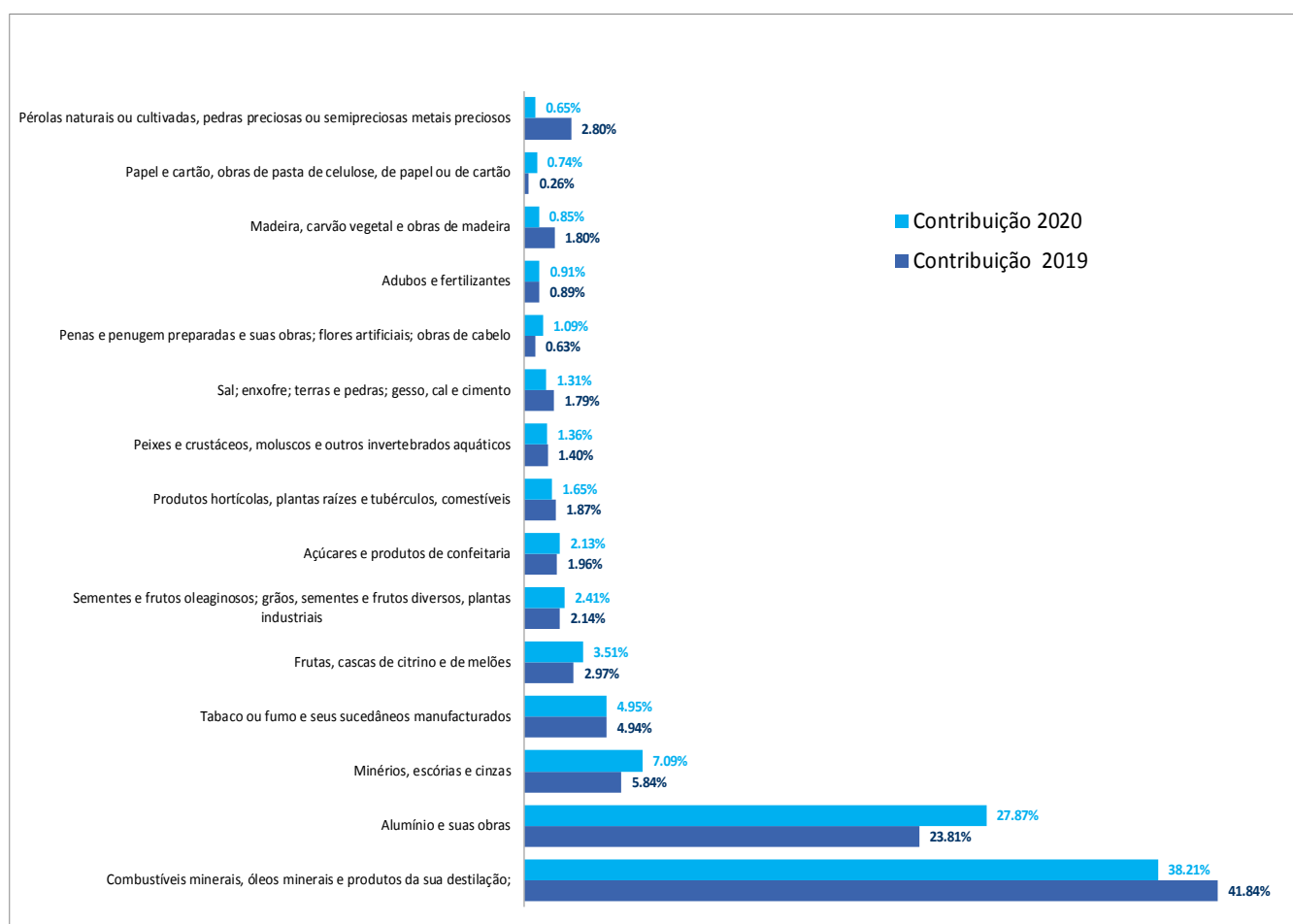
Tabela 3.2.2.1. Volume das exportações por mercadoria a dois dígitos (2016 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO /CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	Vol. de Importações		Estrutura		Taxa de Crescimento (2020/2019)
		2019	2020	2019	2020	
XVIII	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc...	105.38	88.45	0.04%	0.04%	-16.06%
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia	102.10	85.23	0.03%	0.03%	-16.53%
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	1.79	1.93	0.00%	0.00%	7.91%
91	Relógios e aparelhos semelhantes, e suas partes	1.49	1.29	0.00%	0.00%	-12.91%
XIX	Armas e munições; suas partes e acessórios	0.00	0.01	0.00%	0.00%	213.51%
93	Armas, e munições; suas partes e acessórios	0.00	0.01	0.00%	0.00%	213.51%
XX	Mercadorias e produtos diversos	116.92	105.60	0.04%	0.04%	-9.68%
94	Móveis, mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas, aparelhos de iluminação	109.14	91.09	0.04%	0.04%	-16.54%
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimentos ou para desporto	5.36	7.81	0.00%	0.00%	45.78%
96	Obras diversas	2.43	6.70	0.00%	0.00%	175.97%
XXI	Objectos de arte; coleção ou antiguidade	11.13	4.33	0.00%	0.00%	-61.08%
97	Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	11.13	4.33	0.00%	0.00%	-61.08%

Fonte: JUE/INE

Gráfico 3.2.2.2. Contribuição das principais mercadorias a dois dígitos do SH no Volume de exportações Moçambicanas (2019 e 2020)



Fonte: JUE/INE



IV. Benefícios Fiscais

Os Benefícios fiscais constituem um regime especial de tributação que envolve uma vantagem ou simplesmente um desagravamento fiscal perante o regime normal, assumindo-se como uma forma de isenção, redução de taxas, deduções à matéria colectável, amortizações e/ou outras medidas fiscais dessa natureza.

Neste capítulo aborda-se os seguintes temas:

Isenções nas transacções internacionais

- Evolução do valor total isentado nas importações por secção e capítulo do SH
- Principais mercadorias isentadas nas importações por capítulo do SH

Isenções nas transacções internas

- Evolução do valor isentado nas transacções internas por imposto
- Valor isentado nas transacções Internas por sector de actividade
- Evolução do peso das isenções totais na receita total do estado

4. Isenções

4.1. Isenções nas transações internacionais

O valor das Isenções nas Importações em 2020 foi de 16.627,02 milhões de meticais, comparado com o ano de 2019 que teve uma redução em (0,71%) explicada pelas isenções feitas na indústria alimentar no âmbito

das medidas de contingência para a COVID-19. Estas isenções correspondem a uma redução das isenções em alguns produtos alimentares tais como óleos, açúcares e sabões.

Tabela 4.1.1. Evolução do valor total isentado nas importações por secção e capítulo do SH (2016 -2020)

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO/CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA Pauta ADUANEIRA	2016	2017	2018	2019	2020
	Valor total	15,659.15	9,824.74	12,236.38	16,698.25	16,627.02
I	Animais vivos e produtos do reino animal	1.56	2.64	2.93	2.79	4.15
01	Animais vivos			0.73	0.34	0.55
02	Carnes e miudezas, comestíveis	0.04	0.03	0.03	0.02	0.00
03	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos				0.01	0.00
04	Leite e laticínios, ovos, mel natural,	1.52	2.61	2.17	2.43	3.56
05	Outros produtos de origem animal,					0.03
II	Produtos do reino vegetal	247.10	238.65	202.34	238.39	309.75
06	Plantas vivas e produtos de floricultura	6.56	0.00			
07	Produtos hortícolas, plantas raízes e tubérculos, comestíveis		0.00	0.00	0.35	2.94
08	Frutas, cascas de citrino e de melões	3.12	3.49	3.11	2.42	4.12
09	Café, chá, mate e especiarias			0.03	0.03	0.10
10	Cereais	234.45	233.98	198.13	232.22	286.00
11	Produtos da indústria de moagem, malte, amidos e féculas,	1.37	0.86	0.61	2.22	15.17
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos, plantas industriais	0.03	0.00	-	0.10	1.35
13	Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais	0.90			0.91	0.01
14	Matérias para entrançamento e outros produtos de origem vegetal, n.e.	0.67	0.31	0.45	0.14	0.06
III	Gorduras e óleos animais	1,315.93	700.55	250.30	568.07	769.01
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais,	1,315.93	700.55	250.30	568.07	769.01
IV	Produtos das indústrias alimentares; bebidas; tabaco	51.53	48.63	68.01	1,999.66	123.19
16	Preparação de carnes, peixe, crustáceos ou de moluscos	0.10	0.17	0.24	0.06	0.14
17	Açúcares e produtos de confeitaria	0.12	0.03	0.21	2.72	29.57
18	Cacau e suas preparações	0.11	2.31	3.91	1.44	0.78
19	Preparações a base de cereais, de farinhas, amidos, de leite, produtos de pastelaria	1.55	0.07	0.09	0.27	2.38
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	12.52	18.73	26.52	39.65	39.91
21	Preparações alimentícias diversas	5.41	11.49	8.73	14.32	14.26
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	5.21	1.32	6.66	1,919.87	9.30
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos para animais	26.53	14.51	21.58	20.60	26.86
24	Tabaco ou fumo e seus sucedâneos manufacturados			0.08	0.72	

Tabela 4.1.1. Evolução do valor total isentado nas importações por secção e capítulo do SH (2016 -2020)
(Unid: 10⁶ MT)

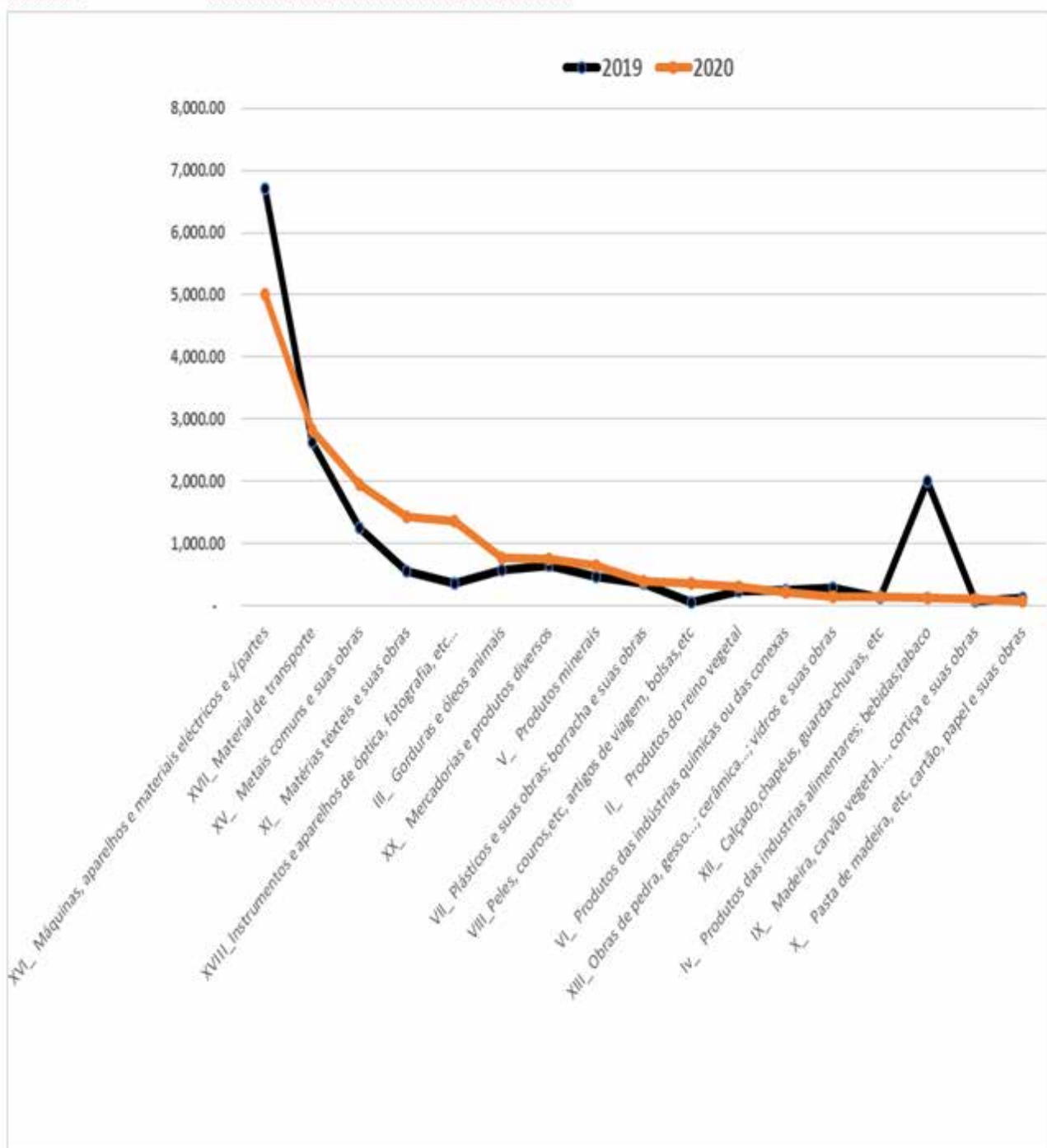
CÓDIGO SH (SECÇÃO/CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	2016	2017	2018	2019	2020
V	Produtos minerais	576.93	431.71	334.99	469.63	638.33
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	406.61	305.65	328.03	415.49	624.86
26	Minérios, escórias e cinzas	141.60	116.98	2.86	9.60	0.07
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação;	28.71	9.08	4.10	44.54	13.39
VI	Produtos das indústrias químicas ou das conexas	208.14	205.58	122.23	253.78	220.50
28	Produtos químicos inorgânicos	26.97	25.33	19.86	20.68	14.05
29	Produtos químicos orgânicos	23.25	16.89	6.47	23.51	27.44
30	Produtos farmacêuticos	-	-	-	-	-
31	Aduobos e fertilizantes	26.37	29.19	39.10	64.10	52.28
32	Extractos tanantes e tintorias, taninos e seus derivados	17.58	32.76	15.29	24.00	27.93
33	Óleos essenciais de resinóides, produtos de perfumaria, cosméticas	1.93	4.24	5.11	5.40	2.06
34	Sabões, produtos de limpeza, ceras, velas	9.50	12.43	7.91	18.11	17.85
35	Matérias albuminóides, produtos a base de amidos, colas	7.96	9.49	10.04	12.92	16.11
36	Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia, fósforos	2.18	2.48	-	1.49	3.43
37	Produtos para fotografia e cinematografia	0.54	0.45	3.97	3.01	1.91
38	Produtos diversos das indústrias químicas	91.85	72.33	14.46	80.57	57.44
VII	Plásticos e suas obras; borracha e suas obras	417.67	666.13	212.22	354.99	391.38
39	Plásticos e suas obras	257.15	252.90	180.10	312.96	343.84
40	Borracha e suas obras	160.52	413.23	32.12	42.03	47.54
VIII	Peles, couros, etc, artigos de viagem, bolsas, etc	7.88	5.68	24.40	51.19	358.73
41	Peles, exceptuadas as peles com pelo e couros	0.02	0.00	-	-	0.44
42	Obras de couro, artigos de coreiro ou de seleiro, artigos de viagem	7.67	5.68	24.40	51.19	318.01
43	Peles com pelo e suas obras, peles com pelo	0.19	-	-	-	40.27
IX	Madeira, carvão vegetal..., cortiça e suas obras	105.32	69.86	47.12	71.30	116.74
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	105.30	69.81	47.11	71.26	115.36
45	Cortiça e suas obras	0.00	0.01	0.02	0.00	-
46	Obras de espartaria ou de cestaria	0.02	0.05	-	0.03	1.38
X	Pasta de madeira, etc, cartão, papel e suas obras	176.09	44.20	60.52	124.42	67.53
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas	0.21	0.21	0.24	0.25	9.96
48	Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	32.38	31.55	46.17	54.08	42.91
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas	143.50	12.44	14.11	70.09	14.67
XI	Matérias têxteis e suas obras	430.39	289.85	362.09	549.84	1,433.71
51	Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	-	-	0.01	0.00	0.04
52	Algodão	37.53	12.15	21.89	18.06	17.76
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	0.23	0.11	0.06	0.00	0.13
54	Filamentos sintéticos ou artificiais	2.85	29.05	67.51	62.20	172.83
55	Fibras sintéticas ou artificiais descontínuas	5.97	15.07	9.24	1.66	9.01
56	Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis	62.25	63.87	3.24	45.52	35.36
57	Tapetes e outros revestimentos, para pavimento de matérias têxteis	30.80	17.60	5.39	12.33	10.46
58	Tecidos especiais; tecidos tufados, rendas; tapeçarias	24.82	14.42	15.26	62.82	20.92
59	Tecidos impregnados, recobertos ou estratificados	8.37	19.80	12.55	14.37	124.78
60	Tecidos de malha	3.33	0.66	6.96	0.03	0.24
61	Vestuário e seus acessórios de malha	31.92	25.99	44.94	101.53	44.59
62	Vestuário e seus acessórios excepto de malha	14.45	17.59	51.46	61.43	29.03
63	Outros artefactos têxteis confeccionados; sortidos;	207.86	73.55	123.59	169.88	968.55
XII	Calçado, chapéus, guarda-chuvas, etc	25.33	13.77	47.16	119.87	138.49
64	Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	16.73	11.22	8.76	59.05	124.86
65	Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	7.50	1.47	28.53	60.11	10.87
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas-assentos, chicotes	0.83	1.08	5.79	0.22	2.53
67	Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	0.27	-	4.08	0.49	0.23
XIII	Obras de pedra, gesso..., cerâmica..., vidros e suas obras	178.10	175.78	121.50	283.67	146.82
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	80.16	64.21	29.34	152.56	38.74
69	Produtos cerâmicos	77.21	65.94	54.38	59.90	82.63
70	Vidro e suas obras	20.73	45.62	37.78	71.22	25.45

Tabela 4.1.1. Evolução do valor total isentado nas importações por secção e capítulo do SH (2016 -2020)
(Unid:10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO/CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	2016	2017	2018	2019	2020
XIV	Pérolas...; metais preciosos...; ouro...	0.08	0.02	0.41	0.20	-
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos	0.08	0.02	0.41	0.20	
XV	Metais comuns e suas obras	1,632.58	824.96	1,115.65	1,256.78	1,953.87
72	Ferro fundido, ferro e aço	125.49	128.64	127.98	101.94	114.58
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	1,295.91	569.56	708.83	971.36	1,297.21
74	Cobre e suas obras	6.16	2.42	3.32	17.67	11.43
75	Níquel e suas obras	1.19	0.30		1.51	4.03
76	Alumínio e suas obras	130.01	74.81	176.14	64.81	360.06
78	Chumbo e suas obras				0.13	
79	Zinco e suas obras	2.67	4.98	10.05	0.72	0.34
80	Estanho e suas obras	0.02				
81	Outros metais comuns; ceramais (cermets); obras dessas matérias	0.13	0.08		0.10	0.03
82	Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes	37.31	28.17	15.07	63.96	102.11
83	Obras diversas de metais comuns	33.70	16.01	74.25	34.59	64.09
XVI	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e s/partes	7,649.41	3,930.53	5,671.82	6,705.94	5,009.54
84	Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes	4,582.14	2,796.70	3,992.20	4,836.51	3,387.55
85	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e suas partes	3,067.26	1,133.83	1,679.61	1,869.44	1,621.99
XVII	Material de transporte	1,870.34	1,494.58	3,049.99	2,630.39	2,819.09
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes e suas partes	550.66	190.49	474.70	267.88	711.72
87	Veículos automóveis, tractores e outros veículos terrestres e suas partes	1,217.48	1,222.14	2,535.96	1,821.89	1,734.66
88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais, e suas partes	28.81	52.63	0.00	238.43	47.34
89	Embarcações e estruturas flutuantes	73.39	29.32	39.33	302.19	325.37
XVIII	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc...	283.10	142.46	119.54	363.74	1,361.61
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia	282.58	138.54	118.87	360.36	1,360.77
91	Relógios e aparelhos semelhantes, e suas partes	0.43	3.85	0.44	2.13	0.42
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	0.09	0.07	0.23	1.24	0.41
XIX	Armas e munições; suas partes e acessórios	0.53	-	0.93	0.11	0.00
93	Armas, e munições; suas partes e acessórios	0.53		0.93	0.11	0.00
XX	Mercadorias e produtos diversos	478.75	536.57	419.27	650.11	762.02
94	Móveis, mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas, aparelhos de iluminação	456.79	439.34	391.36	585.29	716.71
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimentos ou para desporto	19.34	93.25	10.40	47.08	31.42
96	Obras diversas	2.62	3.98	17.51	17.73	13.89
XXI	Objectos de arte; colecção ou antiguidade	2.41	2.61	2.94	3.36	2.56
97	Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	2.41	2.61	2.94	3.36	2.56

Fonte: JUE/INE

Gráfico 4.1.1. Valor isentado nas importações por secção do SH (2016 - 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Fonte: JUE

Tabela 4.1.2. Valor isentado nas importações por secção e capítulo do SH (2019 e 2020) (Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO/CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	CIF		Valor Isentado		Estrutura (Valor total isentado)		T. de Cresc. V. Isentado (2020/2019)
		2019	2020	2019	2020	2019	2020	
	Valor total	89,692.38	100,332.61	16,698.25	16,627.02	100.00%	100.00%	-0.43%
I	Animais vivos e produtos do reino animal	19.17	20.48	2.79	4.15	0.02%	0.02%	48.60%
01	Animais vivos	1.10	1.36	0.34	0.55	0.00%	0.00%	64.14%
02	Carnes e miudezas, comestíveis	0.04	0.00	0.02	0.00	0.00%	0.00%	-95.38%
03	Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos	0.02	0.01	0.01	0.00	0.00%	0.00%	-34.62%
04	Leite e laticínios, ovos, mel natural,	18.01	17.94	2.43	3.56	0.01%	0.02%	46.52%
05	Outros produtos de origem animal,		1.17		0.03	0.00%	0.00%	100.00%
II	Produtos do reino vegetal	9,321.07	11,533.72	238.39	309.75	1.43%	1.86%	29.93%
07	Produtos hortícolas, plantas raízes e tubérculos, comestíveis	0.86	7.28	0.35	2.94	0.00%	0.02%	749.35%
08	Frutas, cascas de citrino e de melões	9.05	20.47	2.42	4.12	0.01%	0.02%	70.39%
09	Café, chá, mate e especiarias	0.07	0.25	0.03	0.10	0.00%	0.00%	257.50%
10	Cereais	9,288.58	11,423.79	232.22	286.00	1.39%	1.72%	23.16%
11	Produtos da indústria de moagem, malte, amidos e féculas,	16.97	78.16	2.22	15.17	0.01%	0.09%	582.68%
12	Sementes e frutos oleaginosos; grãos, sementes e frutos diversos, plantas industriais	0.26	3.44	0.10	1.35	0.00%	0.01%	1193.09%
13	Gomas, resinas e outros sucos e extractos vegetais	4.60	0.04	0.91	0.01	0.01%	0.00%	-99.12%
14	Matérias para entrançamento e outros produtos de origem vegetal, n.e.	0.69	0.28	0.14	0.06	0.00%	0.00%	-59.97%
III	Gorduras e óleos animais	9,978.94	12,285.42	568.07	769.01	3.40%	4.63%	35.37%
15	Gorduras e óleos animais ou vegetais,	9,978.94	12,285.42	568.07	769.01	3.40%	4.63%	35.37%
IV	Produtos das indústrias alimentares; bebidas; tabaco	558.53	604.37	1,999.66	123.19	11.98%	0.74%	-93.84%
16	Preparação de carnes, peixe, crustáceos ou de moluscos	0.16	0.33	0.06	0.14	0.00%	0.00%	113.69%
17	Açúcares e produtos de confeitaria	3.94	24.46	2.72	29.57	0.02%	0.18%	985.48%
18	Cacau e suas preparações	7.11	3.31	1.44	0.78	0.01%	0.00%	-46.12%
19	Preparações a base de cereais, de farinhas, amidos, de leite, produtos de pasteleria	1.09	6.28	0.27	2.38	0.00%	0.01%	779.59%
20	Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	198.19	194.58	39.65	39.91	0.24%	0.24%	0.66%
21	Preparações alimentícias diversas	69.94	65.68	14.32	14.26	0.09%	0.09%	-0.39%
22	Bebidas, líquidos alcoólicos e vinagres	3.91	10.08	1,919.87	9.30	11.50%	0.06%	-99.52%
23	Resíduos e desperdícios das indústrias alimentares; alimentos para animais	273.69	299.64	20.60	26.86	0.12%	0.16%	30.40%
24	Tabaco ou fumo e seus sucedâneos manufacturados	0.50		0.72		0.00%	0.00%	-100.00%
V	Produtos minerais	5,209.47	7,138.18	469.63	638.33	2.81%	3.84%	35.92%
25	Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	4,976.82	7,074.52	415.49	624.86	2.49%	3.76%	50.39%
26	Minérios, escórias e cinzas	51.43	2.91	9.60	0.07	0.06%	0.00%	-99.24%
27	Combustíveis minerais, óleos minerais e produtos da sua destilação;	181.22	60.75	44.54	13.39	0.27%	0.08%	-69.94%
VI	Produtos das indústrias químicas ou das conexas	3,855.68	3,355.19	253.78	220.50	1.52%	1.33%	-13.12%
28	Produtos químicos inorgânicos	135.17	123.71	20.68	14.05	0.12%	0.08%	-32.06%
29	Produtos químicos orgânicos	360.78	327.06	23.51	27.44	0.14%	0.17%	16.73%
30	Produtos farmacêuticos	1.00	7.90	-	-			
31	Adubos e fertilizantes	2,564.10	2,091.13	64.10	52.28	0.38%	0.31%	-18.45%
32	Extractos tanantes e tintórias, taninos e seus derivados	174.02	202.80	24.00	27.93	0.14%	0.17%	16.33%
33	Óleos essenciais de resinóides, produtos de perfumaria, cosméticas	32.30	30.51	5.40	2.06	0.03%	0.01%	-61.86%
34	Sabões, produtos de limpeza, ceras, velas	52.02	47.76	18.11	17.85	0.11%	0.11%	-1.42%
35	Matérias albuminóides, produtos a base de amidos, colas	106.02	143.24	12.92	16.11	0.08%	0.10%	24.64%
36	Pólvoras e explosivos, artigos de pirotecnia, fósforos	5.77	13.25	1.49	3.43	0.01%	0.02%	131.09%
37	Produtos para fotografia e cinematografia	15.05	9.53	3.01	1.91	0.02%	0.01%	-36.44%
38	Produtos diversos das indústrias químicas	409.45	358.30	80.57	57.44	0.48%	0.35%	-28.71%
VII	Plásticos e suas obras; borracha e suas obras	2,976.13	3,147.46	354.99	391.38	2.13%	2.35%	10.25%
39	Plásticos e suas obras	2,810.84	2,963.78	312.96	343.84	1.87%	2.07%	9.87%
40	Borracha e suas obras	165.29	183.68	42.03	47.54	0.25%	0.29%	13.10%

Tabela 4.1.2. Valor isentado nas importações por secção e capítulo do SH (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO/CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	CIF		Valor Isentado		Estrutura (Valor total isentado)		T. de Cresc. V. Isentado (2020/2019)
		2019	2020	2019	2020	2019	2020	
VIII	Peles, couros, etc, artigos de viagem, bolsas, etc	126.71	830.93	51.19	358.73	0.31%	2.16%	
41	Peles, exceptuadas as peles com pelo e couros		1.72		0.44	0.00%	0.00%	
42	Obras de couro, artigos de coreiro ou de seleiro, artigos de viagem	126.71	787.50	51.19	318.01	0.31%	1.91%	
43	Peles com pelo e suas obras, peles com pelo		41.71		40.27	0.00%	0.24%	
IX	Madeira, carvão vegetal..., cortiça e suas obras	289.97	490.49	71.30	116.74	0.43%	0.70%	
44	Madeira, carvão vegetal e obras de madeira	289.89	487.08	71.26	115.36	0.43%	0.69%	
45	Cortiça e suas obras	0.01		0.00		0.00%	0.00%	
46	Obras de espartaria ou de cestaria	0.08	3.41	0.03	1.38	0.00%	0.01%	
X	Pasta de madeira, etc, cartão, papel e suas obras	827.81	636.46	124.42	67.53	0.75%	0.41%	
47	Pastas de madeira ou de outras matérias fibrosas celulósicas	3.27	57.14	0.25	9.96	0.00%	0.06%	
48	Papel e cartão, obras de pasta de celulose, de papel ou de cartão	606.89	513.19	54.08	42.91	0.32%	0.26%	
49	Livros, jornais, gravuras e outros produtos das indústrias gráficas	217.65	66.14	70.09	14.67	0.42%	0.09%	
XI	Matérias têxteis e suas obras	1,668.05	3,178.23	549.84	1,433.71	3.29%	8.62%	
51	Lã, pelos finos ou grosseiros; fios e tecidos de crina	0.00	0.10	0.00	0.04	0.00%	0.00%	
52	Algodão	62.81	86.84	18.06	17.76	0.11%	0.11%	
53	Outras fibras têxteis vegetais; fios de papel e tecidos de fios de papel	0.00	0.57	0.00	0.13	0.00%	0.00%	
54	Filamentos sintéticos ou artificiais	163.70	440.68	62.20	172.83	0.37%	1.04%	
55	Fibras sintéticas ou artificiais descontinuas	10.50	40.32	1.66	9.01	0.01%	0.05%	
56	Pastas (ouates), feltros e falsos tecidos; fios especiais; cordéis	187.82	160.04	45.52	35.36	0.27%	0.21%	
57	Tapetes e outros revestimentos, para pavimento de matérias têxteis	30.52	25.89	12.33	10.46	0.07%	0.06%	
58	Tecidos especiais; tecidos tufados, rendas; tapeçarias	159.96	63.17	62.82	20.92	0.38%	0.13%	
59	Tecidos impregnados, recobertos ou estratificados	52.85	485.21	14.37	124.78	0.09%	0.75%	
60	Tecidos de malha	0.07	0.59	0.03	0.24	0.00%	0.00%	
61	Vestuário e seus acessórios de malha	251.31	110.38	101.53	44.59	0.61%	0.27%	
62	Vestuário e seus acessórios excepto de malha	155.54	74.08	61.43	29.03	0.37%	0.17%	
63	Outros artefactos têxteis confeccionados; sortidos;	592.96	1,690.36	169.88	968.55	1.02%	5.83%	
XII	Calçado, chapéus, guarda-chuvas, etc	304.56	343.44	119.87	138.49	0.72%	0.83%	
64	Calçado, polainas e artefactos semelhantes, e suas partes	153.92	309.09	59.05	124.86	0.35%	0.75%	
65	Chapéus e artefactos de uso semelhante, e suas partes	148.79	26.92	60.11	10.87	0.36%	0.07%	
66	Guarda-chuvas, sombrinhas, guarda-sóis, bengalas-assentos, chicotes	0.54	6.89	0.22	2.53	0.00%	0.02%	
67	Penas e penugem preparadas e suas obras; flores artificiais; obras de cabelo	1.31	0.54	0.49	0.23	0.00%	0.00%	
XIII	Obras de pedra, gesso...; cerâmica...; vidros e suas obras	1,069.95	558.91	283.67	146.82	1.70%	0.88%	
68	Obras de pedra, gesso, cimento, amianto, mica ou de matérias semelhantes	591.90	150.74	152.56	38.74	0.91%	0.23%	
69	Produtos cerâmicos	214.04	312.60	59.90	82.63	0.36%	0.50%	
70	Vidro e suas obras	264.01	95.56	71.22	25.45	0.43%	0.15%	
XIV	Pérolas...; metais preciosos...; ouro...	0.35	-	0.20	-	0.00%	0.00%	
71	Pérolas naturais ou cultivadas, pedras preciosas ou semipreciosas, metais preciosos	0.35		0.20		0.00%	0.00%	
XV	Metais comuns e suas obras	5,223.50	7,590.57	1,256.78	1,953.87	7.53%	11.75%	
72	Ferro fundido, ferro e aço	823.35	863.01	101.94	114.58	0.61%	0.69%	
73	Obras de ferro fundido, ferro ou aço	3,627.29	4,948.16	971.36	1,297.21	5.82%	7.80%	
74	Cobre e suas obras	143.98	75.59	17.67	11.43	0.11%	0.07%	
75	Níquel e suas obras	3.87	14.38	1.51	4.03	0.01%	0.02%	
76	Alumínio e suas obras	254.99	1,024.25	64.81	360.06	0.39%	2.17%	
78	Chumbo e suas obras	2.60		0.13		0.00%	0.00%	
79	Zinco e suas obras	3.39	0.89	0.72	0.34	0.00%	0.00%	
81	Outros metais comuns; ceramais (cermets); obras dessas matérias	0.41	0.13	0.10	0.03	0.00%	0.00%	
82	Ferramentas, artefactos de cutelaria e talheres, e suas partes	254.06	408.81	63.96	102.11	0.38%	0.61%	
83	Obras diversas de metais comuns	109.55	255.35	34.59	64.09	0.21%	0.39%	
XVI	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e s/partes	33,599.93	27,687.37	6,705.94	5,009.54	40.16%	30.13%	
84	Máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos e suas partes	25,945.45	20,793.77	4,836.51	3,387.55	28.96%	20.37%	
85	Máquinas, aparelhos e materiais eléctricos e suas partes	7,654.48	6,893.60	1,869.44	1,621.99	11.20%	9.76%	
XVII	Material de transporte	11,468.18	13,488.54	2,630.39	2,819.09	15.75%	16.95%	
86	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes e suas partes	1,299.74	3,207.64	267.88	711.72	1.60%	4.28%	
87	Veículos automóveis, tractores e outros veículos terrestres e suas partes	8,057.00	8,522.05	1,821.89	1,734.66	10.91%	10.43%	
88	Aeronaves e outros aparelhos aéreos ou espaciais, e suas partes	595.74	124.43	238.43	47.34	1.43%	0.28%	
89	Embarcações e estruturas flutuantes	1,515.70	1,634.42	302.19	325.37	1.81%	1.96%	

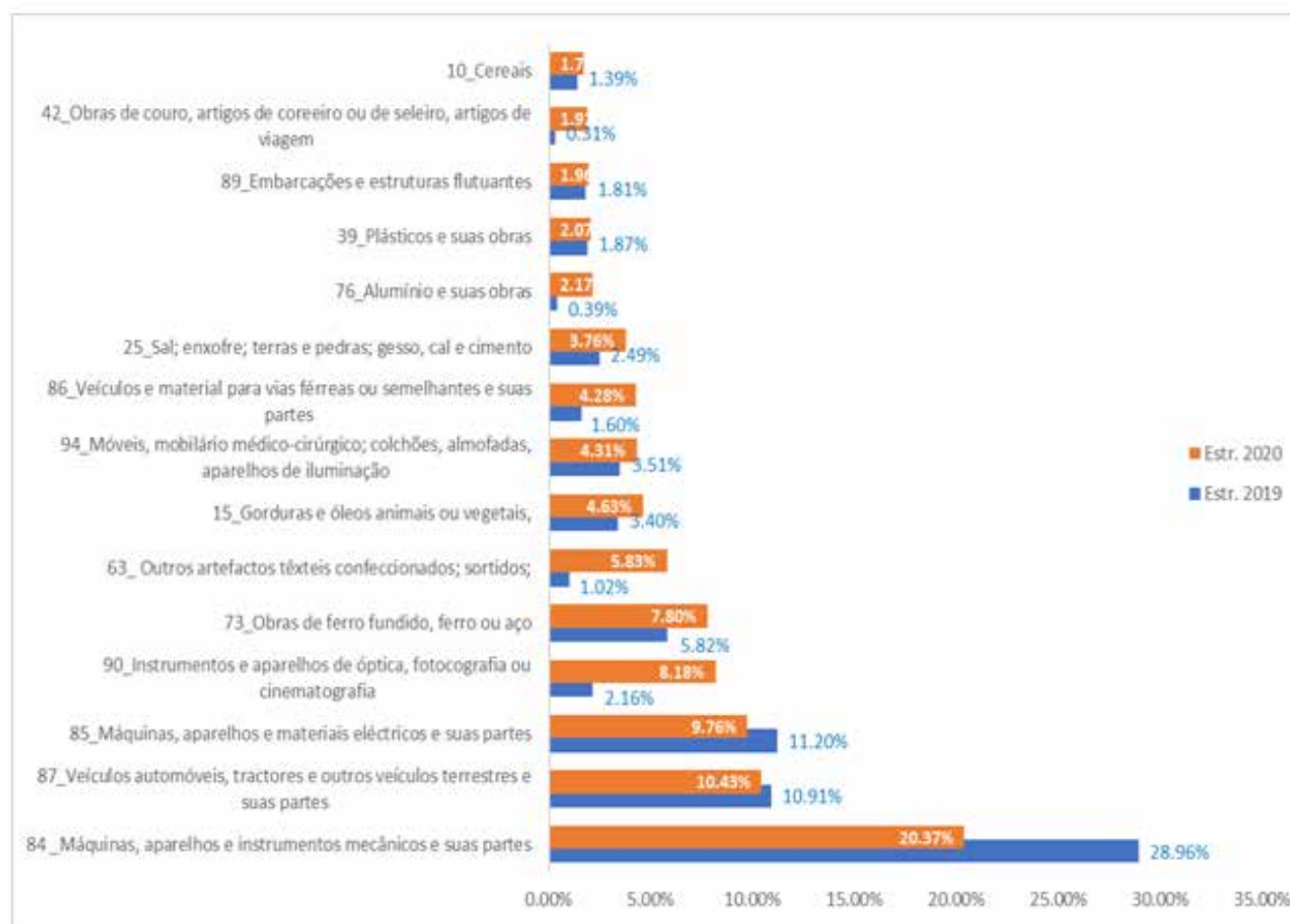
Tabela 4.1.2. Valor isentado nas importações por secção e capítulo do SH (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

CÓDIGO SH (SECÇÃO/CAPÍTULO)	DESCRIÇÃO DA SECÇÃO E DO CAPÍTULO DA PAUTA ADUANEIRA	CIF		Valor Isentado		Estrutura (Valor total isentado)		T. de Cresc. V. Isentado (2020/2019)
		2019	2020	2019	2020	2019	2020	
XVIII	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia, etc...	1,514.13	5,522.13	363.74	1,361.61	2.18%	8.19%	274.34%
90	Instrumentos e aparelhos de óptica, fotografia ou cinematografia	1,501.27	5,519.49	360.36	1,360.77	2.16%	8.18%	277.61%
91	Relógios e aparelhos semelhantes, e suas partes	8.04	1.05	2.13	0.42	0.01%	0.00%	-80.11%
92	Instrumentos musicais, suas partes e acessórios	4.82	1.60	1.24	0.41	0.01%	0.00%	-66.90%
XIX	Armas e munições; suas partes e acessórios	0.24	0.00	0.11	0.00	0.00%	0.00%	-98.88%
93	Armas, e munições; suas partes e acessórios	0.24	0.00	0.11	0.00	0.00%	0.00%	-98.88%
XX	Mercadorias e produtos diversos	1,675.78	1,916.65	650.11	762.02	3.89%	4.58%	17.21%
94	Móveis, mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas, aparelhos de iluminação	1,454.25	1,779.39	585.29	716.71	3.51%	4.31%	22.45%
95	Brinquedos, jogos, artigos para divertimentos ou para desporto	164.25	93.40	47.08	31.42	0.28%	0.19%	-33.26%
96	Obras diversas	57.28	43.86	17.73	13.89	0.11%	0.08%	-21.70%
XXI	Objectos de arte; colecção ou antiguidade			3.36	2.56	0.02%	0.02%	-23.90%
97	Objectos de arte, de colecção ou antiguidades	4.22	4.07	3.36	2.56	0.02%	0.02%	-23.90%

Fonte: JUE

Gráfico 4.1.2. Principais mercadorias isentadas nas importações por capítulo do SH (2019 e 2020)



Fonte: JUE

De 2016 à 2020, o valor isentado nas importações vem sofrendo oscilações acentuadas. Entretanto, em 2020 o total isentado apresentou uma contração ligeira nominal em 71,28 mil Meticais, o que corresponde a uma redução de 0,42%. Esta redução associa-se as isenções verificadas no imposto de

consumo específico em 87,7%. por um lado, e por outro lado, a receita aduaneira em 2020 registou um aumento significativo real em 12,8%. enquanto o peso do valor total isentado na receita aduaneira e na receita total sofreu uma redução em (3,6) pp e (0,46) pp, respetivamente. (tabela 4.1.4)

Tabela 4.1.3. Evolução do valor isentado nas importações por imposto (2016 - 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

ANO	2016	2017	2018	2019	2020
Total Isentado	15,659.15	9,824.74	12,236.38	16,698.25	16,627.02
Direitos	4,617.76	3,485.85	4,398.33	5,388.44	6,180.98
Imposto de Consumo Especifico (ICE)	240.54	383.44	257.47	1,896.12	233.83
Imposto do Valor Valor Acrescentado (IVA)	10,800.80	5,955.29	7,551.68	9,399.51	9,779.05
Sobre Taxa	0.05	0.16	28.90	14.18	433.16

Fonte: JUE

Tabela 4.1.4. Peso do valor isentado nas transações externas (2015 - 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total do Estado	167,583.80	192,809.02	211,922.01	222,289.05	235,747.78
Receita Aduaneira	51,586.59	53,443.40	59,689.84	54,194.07	61,114.89
Valor Total Isentado	15,659.15	9,824.74	12,236.38	16,698.25	16,627.02
Peso do Valor Total Isentado na Receita Aduaneira	30.36%	18.38%	20.50%	30.81%	27.21%
Peso do Valor Total Isentado na Receita Total	9.34%	5.10%	5.77%	7.51%	7.05%

Fonte: JUE

4.2. Isenções nas transações internas

Tabela 4.2.1. Evolução do valor isentado nas transações internas por imposto (2019 - 2020)(Unid: 10⁶ MT)

ANO	2019	2020(*)
Total Isentado	4,656.56	5,238.98
Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPC)	4,655.79	5,238.32
Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRPS)	0.77	0.66

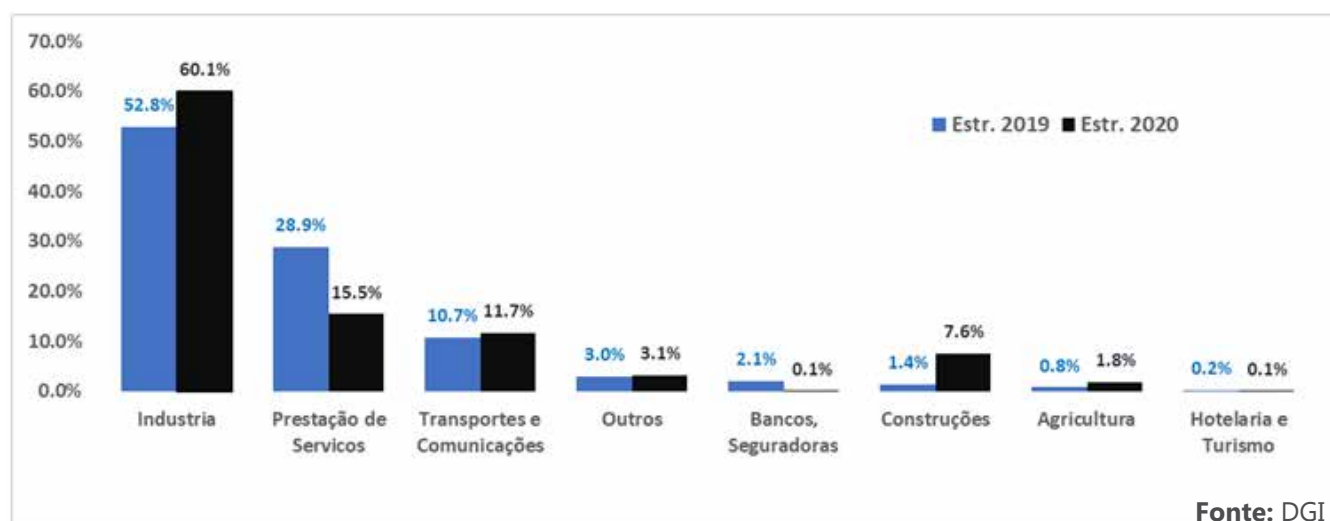
Fonte: DGI

(*) _ Valores da Conta Geral 2020

Tabela 4.2.2. Valor isentado nas transações Internas por sector de actividade (2018 - 2019)(Unid: 10⁶ MT)

Sector de Actividade	Valor Total Isentado		Estrutura		Taxa de Crescimento
	2019	2020	2019	2020	2020/2019
Total	4,656.56	5,238.98	100.0%	100.0%	12.5%
Industria	2,460.86	3,147.35	52.8%	60.1%	27.9%
Prestação de Serviços	1,346.66	810.58	28.9%	15.5%	-39.8%
Transportes e Comunicações	500.31	611.14	10.7%	11.7%	22.2%
Outros	139.78	164.86	3.0%	3.1%	17.9%
Bancos, Seguradoras	96.29	7.76	2.1%	0.1%	-91.9%
Construções	65.17	396.55	1.4%	7.6%	508.5%
Agricultura	37.12	93.42	0.8%	1.8%	151.6%
Hotelaria e Turismo	10.36	5.90	0.2%	0.1%	-43.1%
Comercio	-	1.4	-	0.0%	100.0%

Fonte: DGI

Gráfico 4.2.1. Valor isentado nas transações Internas por sector de actividade (2018 - 2019)

Fonte: DGI

Tabela 4.2.3. Valor Isentado em milhões de meticais nas transações Internas e Internacionais (2016 - 2020)(UND: 10⁶ MT)

Descrição	2019	2020
Receita Total do Estado	222,289.05	235,747.78
Total Isentado	21,354.80	21,866.00
Isenções nas Transacções Internas	4,656.56	5,238.98
Isenções nas Transacções Externas	16,698.25	16,627.02

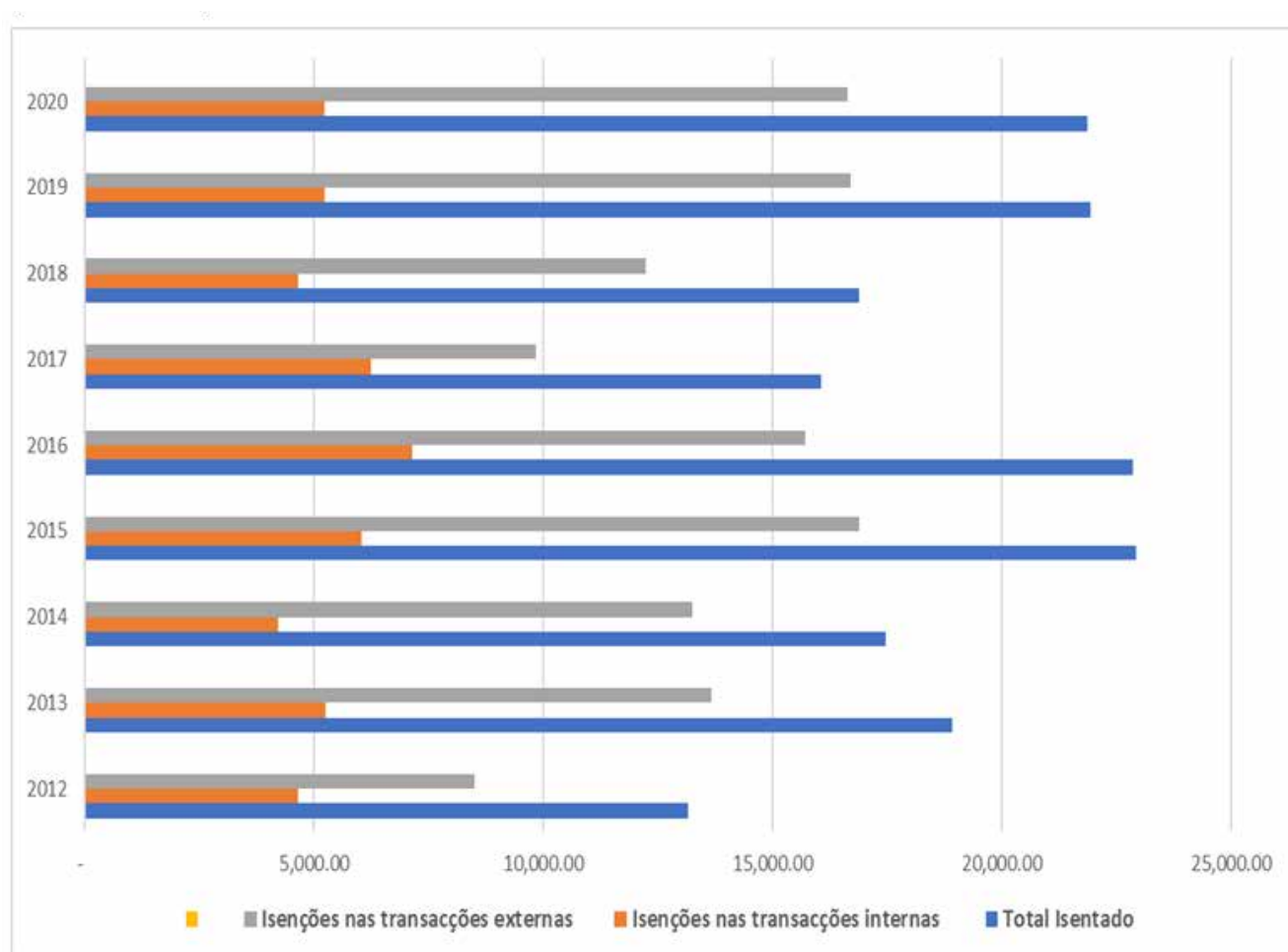
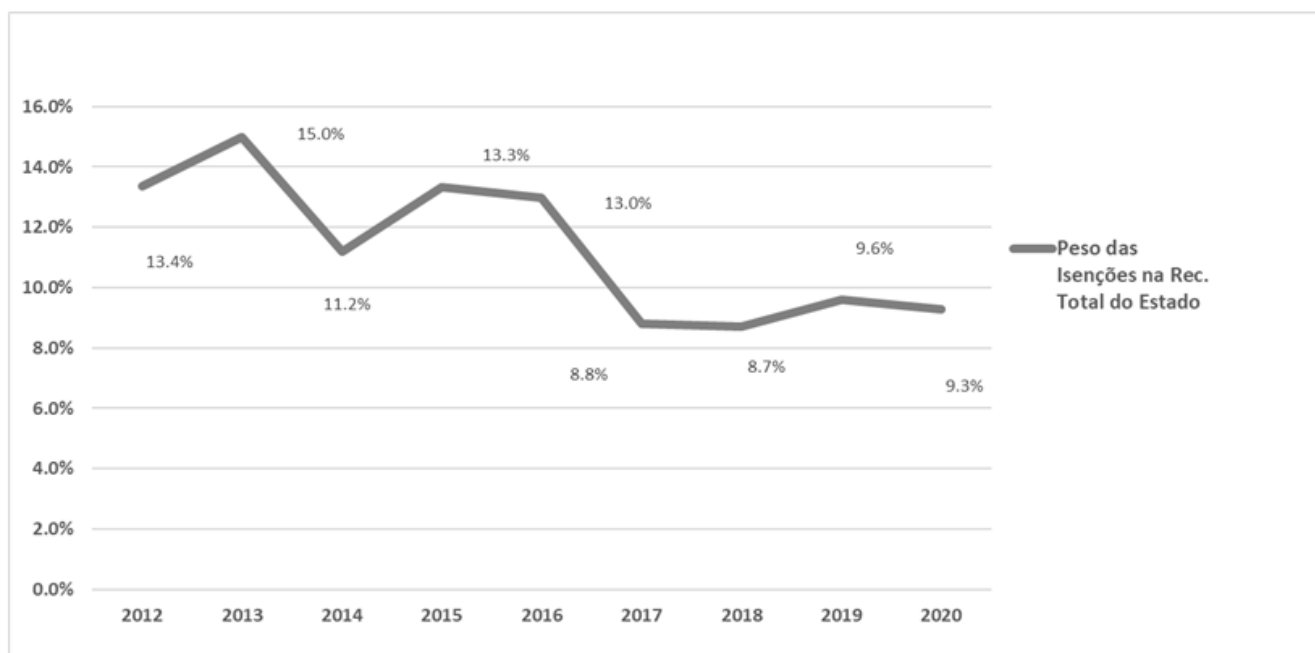
Fonte: DGI/DGA/JUE**Gráfico 4.2.2.** Evolução do valor isentado nas transações internas, externas e total. (2012 - 2020)(Unid: 10⁶ MT)**Fonte:** DGI/DGA/JUE

Gráfico 4.2.3. Evolução do peso das isenções totais na receita total do estado (2012 - 2020)**Fonte:** DGI/DGA/JUE



V. Reembolsos

Constituem principais impostos a serem reembolsados os seguintes: o IRPC, IRPS e o IVA. Neste capítulo são abordados os seguintes temas:

- Valor total reembolsado em milhões de meticais por Imposto
- Evolução das solicitações e valores pagos nos Impostos sobre Rendimento
- Evolução das solicitações e valores pagos nos Impostos sobre Rendimento
- Peso do valor total reembolsado na Receita Total

5. Reembolsos

5.1. Reembolso de Imposto Sobre Rendimento

O processo de reembolso dos impostos sobre o rendimento tem sofrido oscilações nos últimos 10 anos em relação ao número de solicitações e valores pagos. Em 2020, foram solicitados o reembolso dos impostos sobre o rendimento 68 pedidos no valor de 366.93 milhões de meticais, das quais foram pagos 56 pedidos no valor de 194,75 milhões de meticais, correspondendo a uma realização de 53,1%, relativamente a 2019 o 2020 teve uma prestação superior ao se situar em cerca de 12,9pp.



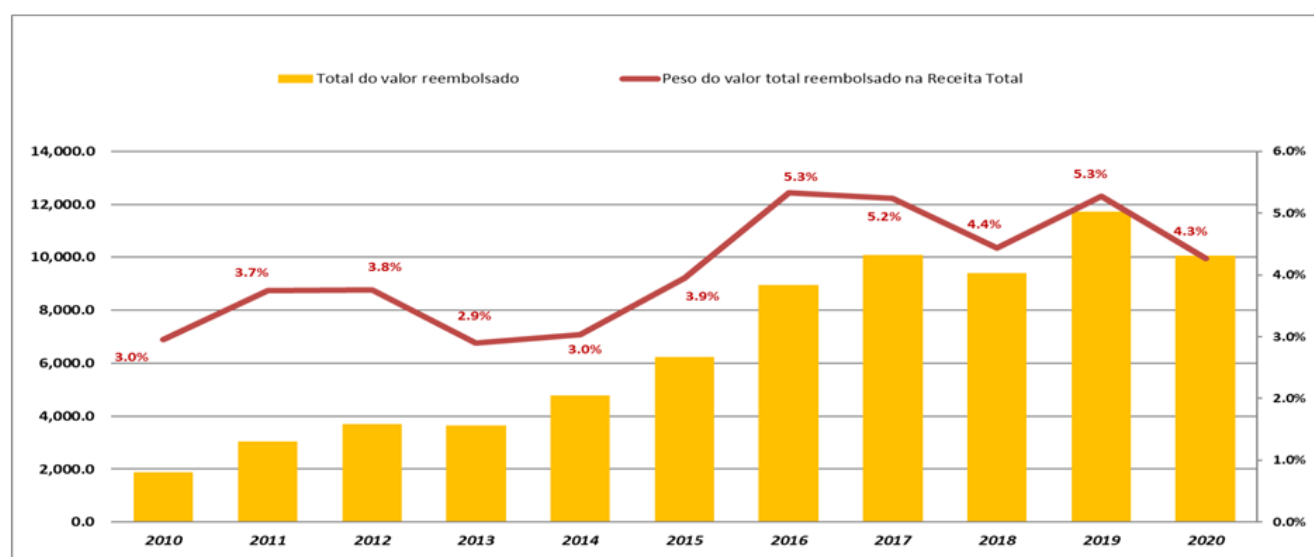
Tabela 5.1.1. Evolução de reembolsos dos Impostos Sobre Rendimento (2010_2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Nível de Cobertura (Nº de solict. pagas)	83.8%	68.4%	53.0%	75.9%	116.2%	184.7%	260.1%	69.2%	119.7%	75.2%	82.4%
Nível de Cobertura(Valores pago)	65.4%	51.0%	48.6%	44.9%	33.4%	527.5%	22.7%	24.6%	120.2%	40.2%	53.1%
Numero de Solicitações	13,987	11,394	15,904	28,134	16,142	4,138	591	1,022	147	121	68
Numero de Solicitações Pagas	11,723	7,793	8,428	21,355	18,759	7,642	1,537	707	176	91	56
Valor Solicitado	219.01	180.58	346.48	686.45	922.10	84.30	412.66	1,265.51	153.79	409.22	366.93
Valor Pago	143.32	92.13	168.37	307.95	308.27	444.74	93.83	311.75	184.78	164.31	194.75

Fonte: DGI/Dir. Reembolso

Gráfico 5.1.1. Evolução do total reembolsado e o seu peso na Receita Total (2009 – 2020)

Unid: 10⁶ MT)

Fonte: DGI/Dir. Reembolso

Tabela 5.1.2. Reembolsos por impostos _IRPS e IRPC (2019_2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição	2019			2020		
	IRPS	IRPC	Total	IRPS	IRPC	Total
Taxa de Cobertura(sol. pagas)	86.36%	60.00%	74.38%	185.71%	77.27%	130.23%
Taxa de Cobertura(Val. pago)	47.54%	40.03%	40.15%	123.65%	65.53%	65.71%
Numero de Solicitações	66.00	55.00	121.00	21.00	22.00	43.00
Numero de Solicitações Pagas	57.00	33.00	90.00	39.00	17.00	56.00
Valor Solicitado	6.83	402.39	409.22	0.92	295.44	296.36
Valor Pago	3.25	161.06	164.31	1.14	193.61	194.75

Fonte: DGI/Dir. Reembolso

5.2. Reembolso do Imposto sobre o valor acrescentado

Durante o ano de 2020 o total do IVA cobrado foi de cerca de 75 milhões de meticais e reembolsados mais de 9 milhões de meticais. Comparado com o período de 2019, houve um acréscimo de 17% para a cobrança do IVA e uma redução de 17% para o seu

reembolso. Isto, reduziu o peso do IVA reembolsado no total do IVA pago, assim como sobre a receita total do Estado em (10.6) pp e (3,6) pp, respectivamente. (vide tabela e gráfico 5.2.1)

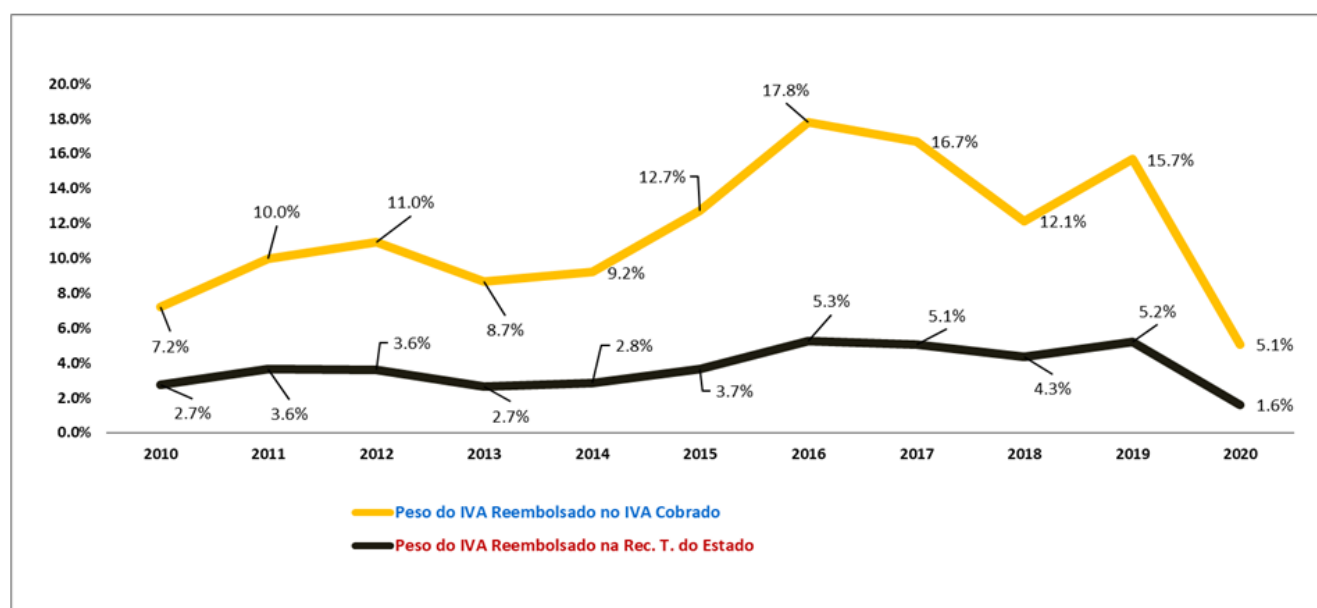
Tabela 5.2.1. Evolução de reembolsos dos Impostos Sobre Bens e Serviços IVA (2010_2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Discrição	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total do Estado	63,566.1	81,058.5	98,462.7	126,318.7	158,146.1	158,157.6	167,583.80	192,809.02	211,922.01	222,289.05	235,747.78
Total do IVA Cobrado	24,121.6	29,519.5	32,235.5	38,703.5	48,740.0	45,605.6	49,647.7	58,517.2	75,839.5	73,791.0	75,498.3
Total do IVA Reembolsado	1,734.6	2,946.8	3,530.0	3,349.6	4,485.2	5,797.1	8,845.7	9,782.2	9,210.8	11,569.1	9,854.9
Peso do IVA Reembolsado no IVA Cobrado	7.2%	10.0%	11.0%	8.7%	9.2%	12.7%	17.8%	16.7%	12.1%	15.7%	5.1%
Peso do IVA Reembolsado na Rec. T. do Estado	2.7%	3.6%	3.6%	2.7%	2.8%	3.7%	5.3%	5.1%	4.3%	5.2%	1.6%

Fonte: DGI/Dir. Reembolso

Gráfico 5.2.1. Peso do IVA Reembolsado sobre o IVA cobrado e na Receita Total (2009 - 2020)



Fonte: DGI/Dir. Reembolso

A photograph showing a group of business professionals in a meeting. In the foreground, a person's hands are typing on a laptop keyboard. In the background, another person is holding a white marker and pointing at a document on the table. The document contains various charts and graphs, including a pie chart and a bar chart. The scene is set in a modern office environment with large windows in the background.

VI. Auditoria e Fiscalização

O presente capítulo, versa sobre auditorias realizadas pela Autoridade Tributária na componente dos impostos internos e externos. As auditorias efectuadas para os impostos internos designam-se Auditoria Interna e as relacionadas com os impostos externos, auditoria pós desembaraço.

Constitui objecto de análise os seguintes aspectos:

- Valor dos impostos apurados;
- Valor dos impostos cobrados; e
- O peso do valor dos impostos cobrados na receita total do Estado.



6. Auditoria e Fiscalização

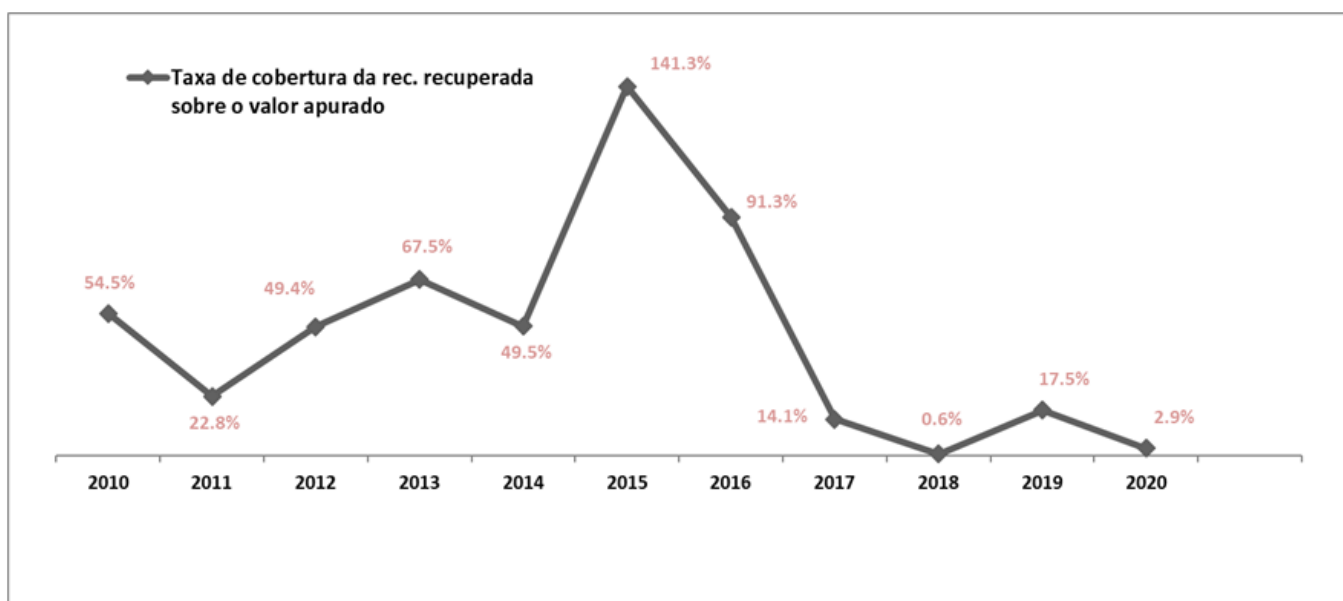
6.1. Auditoria pós desembaraço

Durante o ano de 2020, o valor da receita recuperada pela auditoria pós desembaraço aumentou significativamente em cerca de 70,76 milhões de meticais. No entanto, registou-se um aumento no valor apurado que corresponde ao imposto devido em cerca de 1.131,7 milhões de meticais em relação ao ano 2019.

Tabela. 6.1.1. Evolução da receita recuperada pela Auditoria pós desembaraço (2010 - 2020)(UND: 10⁶ MT)

Descrição	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total do Estado	63,566.1	81,058.5	98,462.7	126,318.7	158,146.1	158,157.6	167,583.8	192,809.0	211,922.0	222,289.1	235,747.8
Total_Valor Apurado (Imposto devido)	48.4	132.6	121.2	138.6	237.2	150.0	210.5	999.6	26,638.5	1,308.4	2,440.1
Total_Receita Recuperada (cobrada)	26.4	30.3	59.9	93.5	117.5	212.0	192.3	140.5	163.17	229.06	70.76
Peso da Rec. Recuperada sobre a R. T. do Estado	0.04%	0.04%	0.06%	0.07%	0.07%	0.13%	0.11%	0.07%	0.08%	0.10%	0.03%
Taxa de Cobertur da Rec. Recuperada sobre o valor apurado	54.51%	22.84%	49.41%	67.46%	49.55%	141.34%	91.33%	14.06%	0.61%	17.51%	2.90%

Fonte: UFTA

Gráfico 6.1.1. Taxa de cobertura da receita recuperada sobre o valor apurado na auditoria pós desembaraço (2010 - 2020)

Fonte: UFTA

6.2. Auditoria Interna

De acordo com as Auditorias feitas no período em análise, observa-se uma melhoria no processo de fiscalização, a medida que se regista uma acentuada

diminuição do imposto devido, de 33.326,13 milhões de meticais em 2019 para 3.312,48 Milhões em 2020.

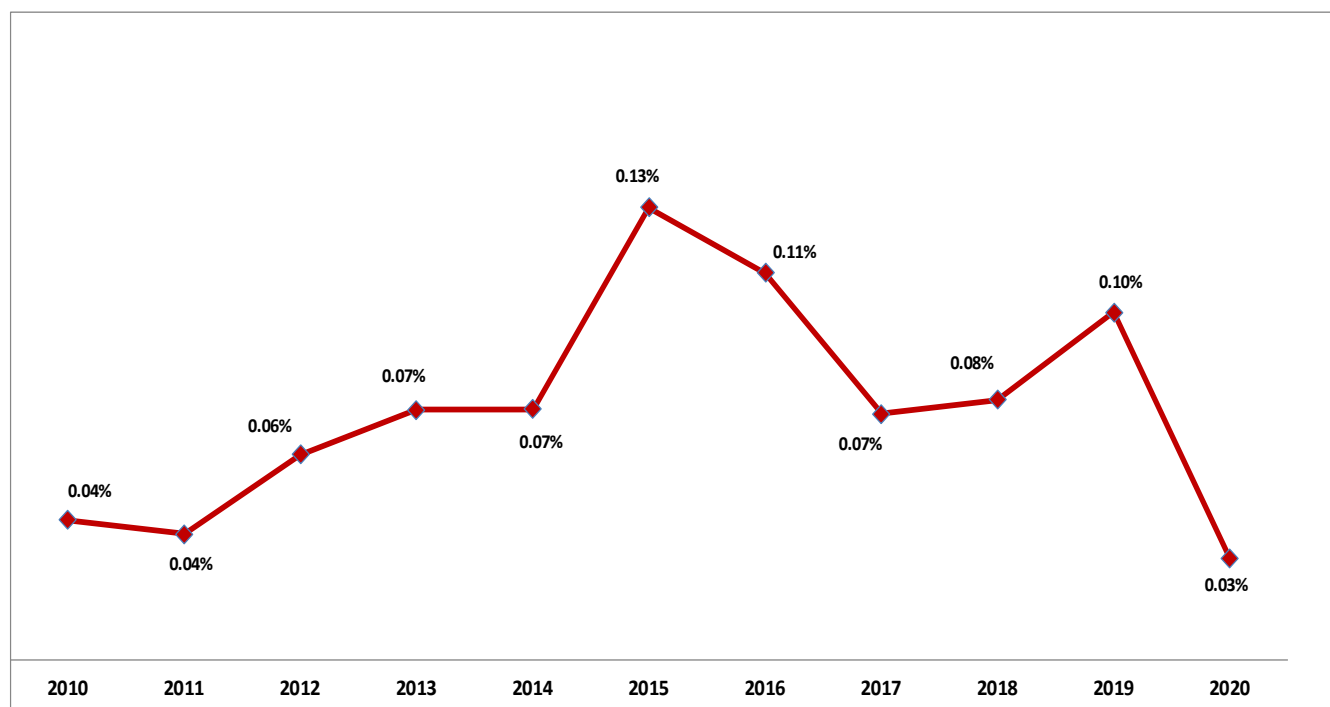
Tabela. 6.2.1. Receita recuperada pela Auditoria Interna (2016 - 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Total do Estado	167,583.80	192,809.02	211,922.01	222,289.05	235,747.78
Total_Valor Apurado	6,773.53	19,310.56	20,168.41	33,326.13	3,312.48
Total_Receita Recuperada (cobrada)	123.98	581.10	359.84	748.33	1,829.18
Peso da Rec. Recuperada sobre a R. T. do Estado	0.07%	0.30%	0.17%	0.34%	0.78%

Fonte: UFTA

Gráfico 6.2.1. Peso da Receita recuperada pela Auditoria interna Vs Receita total de estado (2010 -2020)



Fonte: UFTA



VII. Contencioso

O presente capítulo, procura espelhar o esforço da autoridade Tributária de Moçambique, na luta contra as infracções de natureza fiscal e aduaneira perpetradas nas transacções internas e do comércio externo, no período de 2019 e 2020.

Constitui objecto de análise neste capítulo o seguinte:

- Contencioso Fiscal - versa sobre infracções fiscais cometidas nas transacções internas demonstrando o número de processos instaurados, os valores apurados e cobrados e a receita recuperada.
- Contencioso Aduaneiro - Aborda as infracções de natureza aduaneira, demonstrando o número de processos instaurados (apreensões) de acordo com o tipo de infracções, o valor da mercadoria apreendida, os impostos estimados devidos e cobrados bem como, as multas pelas infracções cometidas.

7. Contencioso

7.1. Contencioso Tributário

Em 2020 houve uma redução no número de processos cobrados em sede do contencioso tributário de 1297 para 1073. Não obstante, o número de processos instaurados também registou uma redução de (2,7)% e consequente redução da receita recuperada em (74,1) % (tabela 7.1.1)



Tabela 7.1.1. Quadro resumo dos processos do contencioso fiscal (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição	2019	2020	T. de Crsc. (2019/2018)
Processos Instaurados	2,693.00	2,621.00	-2.7%
Processos Cobrados	1,297.00	1,073.00	-17.3%
Valor Apurado	1,858.98	2,736.08	47.2%
Receita recuperada	253.26	65.56	-74.1%
Receita Total da AT	276,430.95	235,747.78	-14.7%
Peso da Receita Recuperada pela Receita apurada	13.62%	2.40%	
Peso da Receita Recuperada pela Receita Total da AT	0.09%	0.03%	

Fonte: DGI

7.2. Contencioso Aduaneiro

7.2.1. Apreensões

Em 2020, foram efectuadas 974 apreensões, sendo (i)721 por contrabando, (ii)240 por Descaminho e(iii) 13 por transgressão. O total das apreensões resultou num aumento de 2.3% quando comparado com 2019. Este aumento associa-se em grande medida pela apreensão de cigarros em 1033% e 100% de descaminho e transgressão, respectivamente.

Em termos de quantidades, em 2020, destacaram-se as bebidas alcóolicas com (285), seguida de mercadoria diversa (186), combustíveis (170) e frangos e seus derivados (127), avaliados em 17,83 milhões de meticais; 648,93.40 milhões

de meticiais; 56,73 milhões de meticiais; 56,73 milhões de meticiais e 39,63 milhões de meticais, respectivamente.

Não obstante no que diz respeito a variação, de 2019 para 2020, o destaque no número de apreensões vai para o açúcar com um incremento de 87,5%; seguido de combustível com 80,9%; e frangos e seus derivados com 11,4%.

O valor aduaneiro resultante da apreensão de mercadorias em 2020 foi de 904,29 milhões de meticais, superior em 156,6% em relação ao valor obtido em 2019. (vide tabela 7.2.2 e 7.2.3)

Tabela 7.2.1.1. Desempenho das apreensões de mercadorias (2019)

(Unid: 10⁶)

Mercadoria	Nº de apreensões			Quantidade	UN	Valor Aduan.	Impos. Aduan.		Multas		Caução efectuada
	Contrabando	Descaminho	Transgressao				Estimados	Cobrados	Esperadas	Cobradas	Caução
Total	696	247	9 Diversas			352.43	136.15	68.17	0.06	5.78	9.00
Cigarros	3			431.00	Pc	0.03	0.03	-	-	-	-
Bebidas	324	1		8,599.00	Cxs	10.28	11.29	0.07	-	0.04	0.07
Açucar	8			4,042.00	Kg	0.21	9.27	-	-	-	-
Frangos/derivados	114			8,378.00	Cxs	9.86	4.07	0.13	-	-	0.27
Electrodomesticos	2	1		27.00	Un	0.94	0.38	0.32	0.06	-	-
Mercearias	61			7,359.00	Itens	4.40	1.51	0.91	-	-	2.83
viaturas	71	37	6	114.00	Un	84.51	27.76	4.96	-	0.36	-
Combustível	31	61	2	163,142.66	L	19.51	4.06	-	-	0.35	0.38
Madeira	1		1	431.00	M ³	0.83	0.28	-	-	-	0.83
Produtos CITES	1	1		63.30	Un	-	-	-	-	-	-
Moeda USD	3			192,335.00	USD	-	-	-	-	-	-
Drogas	4			30.55	Kg	-	-	-	-	-	-
Mercadoria diversa	73	146			Itens	221.86	77.50	61.77	-	5.02	4.61

Fonte: DAI

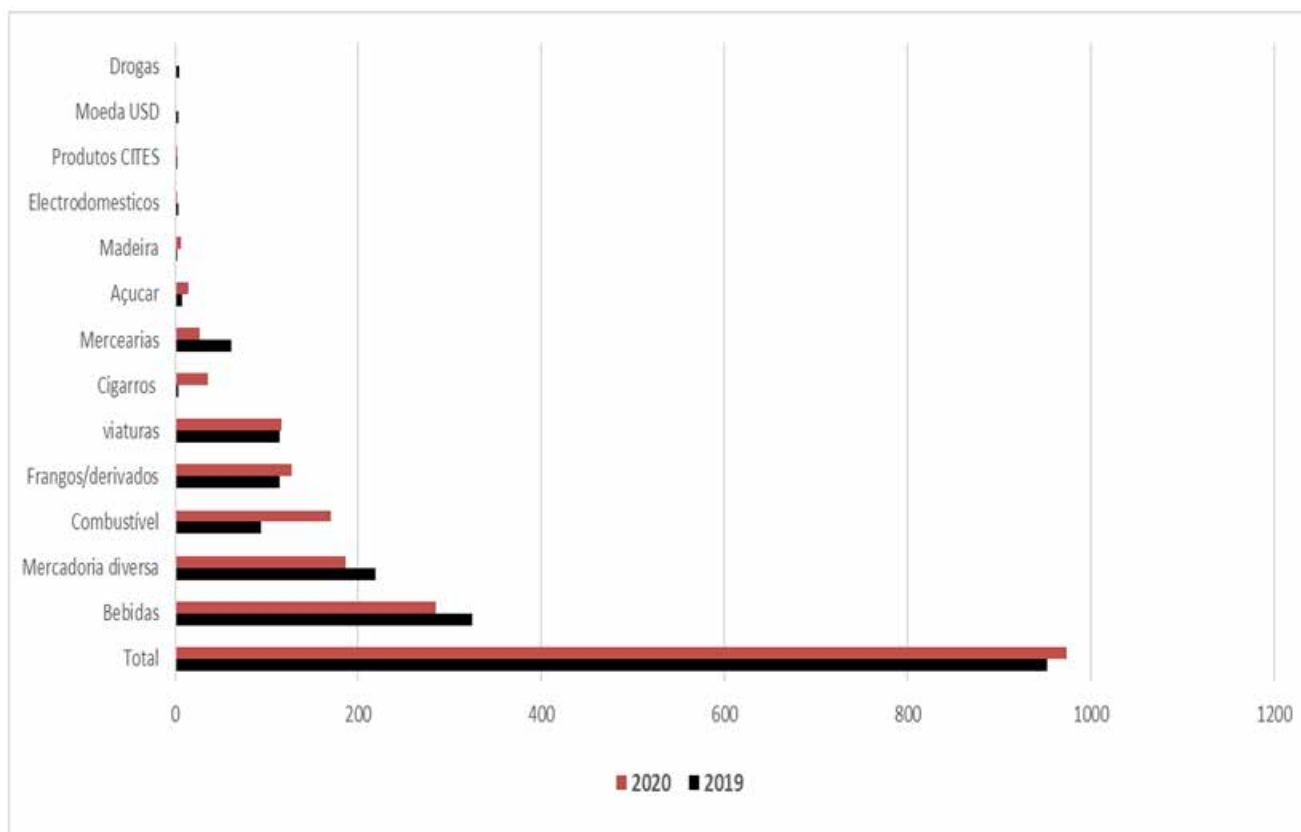
Tabela 7.2.1.2. Desempenho das apreensões de mercadorias (2020)

(UND: 10⁶ MT)

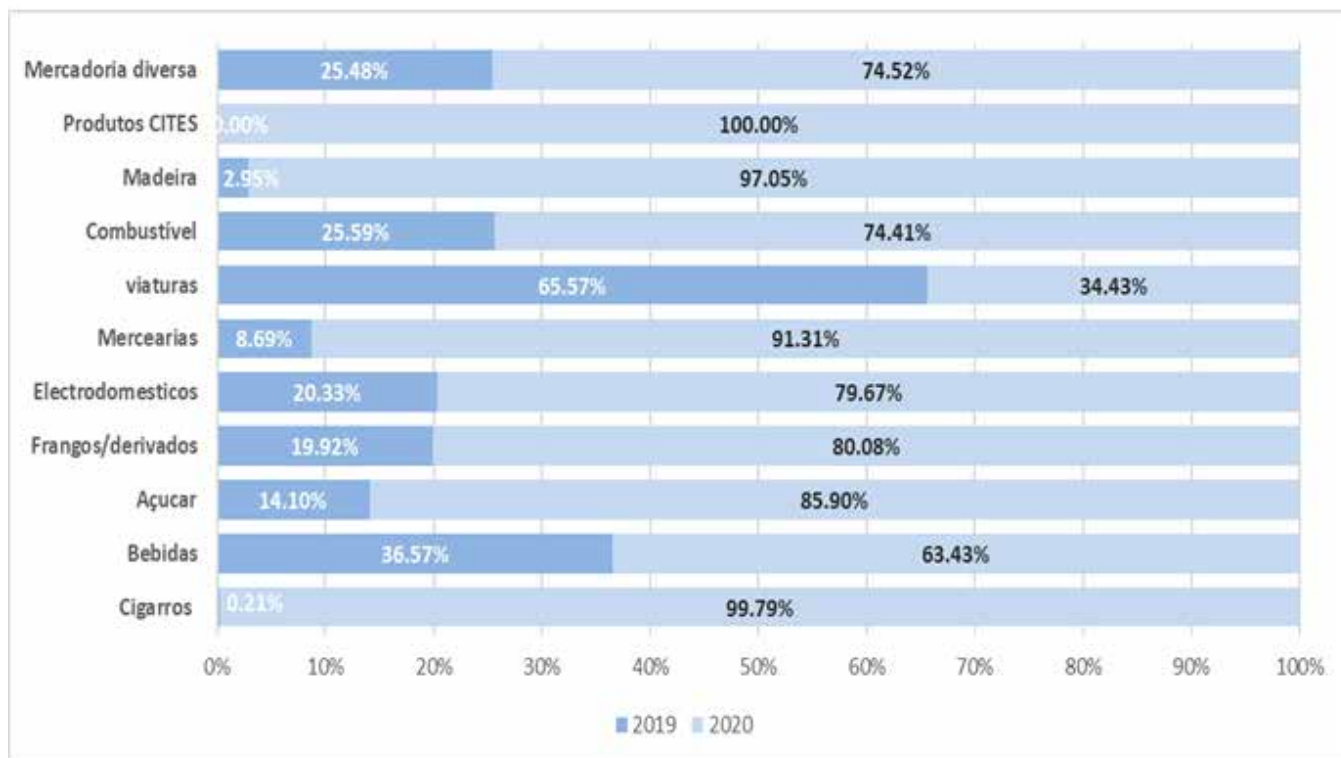
Mercadoria	Nº de apreensões			Quantidade	UN	Valor Aduan.	Impos. Aduan.		Multas		Caução efectuada
	Contrabando	Descaminho	Transgressao				Estimados	Cobrados	Esperadas	Cobradas	Caução
Total	721	240	13			904.29	285.44	67.06	-	8.30	10.65
Cigarros	34	1	1	21,346.00	Pc	15.25	26.99	0.94	-	0.07	-
Bebidas	279	6	0	32,958.50	Cxs	17.83	23.39	-	-	0.10	0.87
Açucar	13	2	0	23,421.00	Kg	1.30	2.02	-	-	-	-
Frangos/derivados	127	0	0	41,267.00	Cxs	39.63	16.12	3.00	-	0.01	2.56
Electrodomesticos	0	2	0	13.00	Un	3.68	0.46	0.31	-	-	-
Mercearias	19	8	0	-	Itens	46.29	7.24	0.02	-	-	-
viaturas	55	57	4	116.00	Un	44.37	24.31	1.04	-	0.75	0.35
Combustível	134	35	1	15,174,807.96	L	56.73	12.44	0.95	-	0.51	3.28
Madeira	2	2	2	1,314.40	M³	27.27	5.47	-	-	-	-
Produtos CITES	2	0	0	-	Un	3.01	0.60	-	-	0.05	-
Moeda USD	0	0	1	13,970,050.00	Mkwache	-	-	-	-	-	-
Drogas	1	0	0	3.00	Kg	-	-	-	-	-	-
Mercadoria diversa	55	127	4	-	Itens	648.93	166.40	60.80	-	6.82	3.60

Fonte: DAI

Gráfico 7.2.1.1. Numero de apreensões de mercadorias (2019 - 2020)



Fonte: DAI

Grafico 7.2.1.2. Quantidades apreendidas por mercadoria (2019 e 2020)

Fonte: DAI

Anexos

Anexo 1.

Anexo 1.1. Receita Total em milhões de meticais por Imposto (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição (Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura		Taxa de Cresc.	Racio (Rec. Cobr./PIB)	
	2019	2020	2019	2020		2019	2020
Receitas Correntes e de Capital do Estado	222,289.05	235,747.78	100.00%	100.00%	6.05%	23.23%	24.64%
Receitas Correntes	220,439.97	230,172.92	99.17%	97.64%	4.42%	23.04%	24.06%
Receitas Tributárias	204,310.40	213,500.19	91.91%	90.56%	4.50%	21.35%	22.31%
Impostos Nacionais	192,999.73	203,691.74	86.82%	86.40%	5.54%	20.17%	21.29%
Impostos sobre o Rendimento	90,181.28	99,417.71	40.57%	42.17%	10.24%	9.43%	10.39%
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas	52,482.87	58,207.12	23.61%	24.69%	10.91%	5.49%	6.08%
IRPC	43,267.12	46,837.97	19.46%	19.87%	8.25%	4.52%	4.90%
Liquidação a Final	9,215.75	11,369.16	4.15%	4.82%	23.37%	0.96%	1.19%
Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	37,698.41	40,994.29	16.96%	17.39%	8.74%	3.94%	4.28%
Rendimentos da 2ª Categoria	1,748.62	1,676.10	0.79%	0.71%	-4.15%	0.18%	0.18%
Outros Rendimentos	35,578.54	39,318.19	16.01%	16.68%	10.51%	3.72%	4.11%
Imposto Especial sobre o Jogo	371.24	216.29	0.17%	0.09%	-41.74%	0.04%	0.02%
Impostos sobre Bens e Serviços	88,554.41	87,665.86	39.84%	37.19%	-1.00%	9.26%	9.16%
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado	61,615.52	63,041.11	27.72%	26.74%	2.31%	6.44%	6.59%
IVA nas Operações Internas	31,836.31	36,995.78	14.32%	15.69%	16.21%	3.33%	3.87%
IVA na Importação	41,954.74	38,502.56	18.87%	16.33%	-8.23%	4.38%	4.02%
Reembolsos	-12,175.52	-12,457.23	-5.48%	-5.28%	2.31%	-1.27%	-1.30%
Imposto sobre Comércio Externo	17,065.03	15,084.53	7.68%	6.40%	-11.61%	1.78%	1.58%
Direitos Aduaneiros	16,265.00	15,082.83	7.32%	6.40%	-7.27%	1.70%	1.58%
Sobretaxa	800.04	1.70	0.36%	0.00%	-99.79%	0.08%	0.00%
Imposto sobre Consumos Específicos de Produção Nacional	4,795.91	5,152.20	2.16%	2.19%	7.43%	0.50%	0.54%
Cerveja	3,375.86		1.52%		-100.00%	0.35%	0.00%
Tabaco	731.43		0.33%		-100.00%	0.08%	0.00%
Outros Produtos	688.62	5,152.20	0.31%	2.19%	648.20%	0.07%	0.54%
Imposto sobre Consumos Específicos de Produtos Importados	5,077.94	4,388.01	2.28%	1.86%	-13.59%	0.53%	0.46%
Taxa sobre os Combustíveis	7,465.78	6,518.65	3.36%	2.77%	-12.69%	0.78%	0.68%
Gasolina	3,000.30	2,692.57	1.35%	1.14%	-10.26%	0.31%	0.28%
Gasóleo	4,394.19	3,727.82	1.98%	1.58%	-15.16%	0.46%	0.39%
Outros Combustíveis	71.29	98.27	0.03%	0.04%	37.84%	0.01%	0.01%
Imposto Específico da Actividade Mineira	2,182.43	1,500.33	0.98%	0.64%	-31.25%	0.23%	0.16%
Imposto de superfície	235.96	248.79	0.11%	0.11%	5.43%	0.02%	0.03%
Imposto de produção Mineira	1,946.47	1,251.54	0.88%	0.53%	-35.70%	0.20%	0.13%
Imposto Específico da Actividade Petrolífera	608.05	338.29	0.27%	0.14%	-44.37%	0.06%	0.04%
Imposto de produção de petróleo	608.05	338.29	0.27%	0.14%	-44.37%	0.06%	0.04%
Outros Impostos Nacionais	4,007.78	8,250.91	1.80%	3.50%	105.87%	0.42%	0.86%
Imposto do Selo	2,628.83	4,087.54	1.18%	1.73%	55.49%	0.27%	0.43%
Imposto sobre Veículos	1.36	1.05	0.00%	0.00%	-22.36%	0.00%	0.00%
Royalties	119.56	115.24	0.05%	0.05%	-3.62%	0.01%	0.01%
Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes	245.91	236.38	0.11%	0.10%	-3.88%	0.03%	0.02%
Imposto de Reconstrução Nacional	21.67	49.93	0.01%	0.02%	130.45%	0.00%	0.01%
Imposto de Comércio Marítimo	221.44	142.14	0.10%	0.06%	-35.81%	0.02%	0.01%
Demais Impostos Nacionais	769.02	3,618.62	0.35%	1.53%	370.55%	0.08%	0.38%

Anexo 1.1. Receita Total em milhões de meticais por Imposto (2019 e 2020)

(Unid: 10⁶ MT)

Descrição (Imposto)	Receita Cobrada		Estrutura		Taxa de Cresc.	Racio (Rec. Cobr./PIB)	
	2019	2020	2019	2020		2019	2020
Taxas Nacionais	11,310.67	9,808.46	5.09%	4.16%	-13.28%	1.18%	1.03%
Taxas Liberatórias	773.26	816.97	0.35%	0.35%	5.65%	0.08%	0.09%
Taxa Liberatória das Zonas Francas	763.79	810.53	0.34%	0.34%	6.12%	0.08%	0.08%
Taxa Liberatória do IRPC	8.25	5.39	0.00%	0.00%	-34.68%	0.00%	0.00%
Taxa Liberatória do IRPS	1.22	1.05	0.00%	0.00%	-14.19%	0.00%	0.00%
Taxas Diversas	10,537.41	8,991.49	4.74%	3.81%	-14.67%	1.10%	0.94%
Taxa de Serviços Aduaneiros	129.95	352.34	0.06%	0.15%	171.14%	0.01%	0.04%
Taxa de Sobrevalorização	921.65	717.24	0.41%	0.30%	-22.18%	0.10%	0.07%
Outras Taxas Nacionais	9,485.81	7,921.91	4.27%	3.36%	-16.49%	0.99%	0.83%
Contribuições Sociais	1,466.38	1,548.77	0.66%	0.66%	5.62%	0.15%	0.16%
Contribuição do Funcionário e Agente do Estado	76.15	118.67	0.03%	0.05%	55.83%	0.01%	0.01%
Subsídio de Funeral	241.37	312.07	0.11%	0.13%	29.29%	0.03%	0.03%
Outras Contribuições Sociais do Sector Público	1,148.87	1,118.02	0.52%	0.47%	-2.68%	0.12%	0.12%
Patrimoniais	3,145.71	5,273.79	1.42%	2.24%	67.65%	0.33%	0.55%
Participações do estado	2,943.39	5,027.60	1.32%	2.13%	70.81%	0.31%	0.53%
Dividendos	2,943.39	5,027.60	1.32%	2.13%	70.81%	0.31%	0.53%
Rendas de Imóveis	157.25	184.42	0.07%	0.08%	17.28%	0.02%	0.02%
Rendas de imóveis residenciais	155.14	182.11	0.07%	0.08%	17.39%	0.02%	0.02%
Outras rendas de imóveis	2.10	2.31	0.00%	0.00%	9.76%	0.00%	0.00%
Cessao de Exploracao	45.08	61.77	0.02%	0.03%	37.04%	0.00%	0.01%
Exploração de Bens de Domínio Público	5,782.49	5,117.12	2.60%	2.17%	-11.51%	0.60%	0.53%
Zona Marítima	406.87	486.89	0.18%	0.21%	19.67%	0.04%	0.05%
Zona de Proteção da natureza	129.18	24.34	0.06%	0.01%	-81.16%	0.01%	0.00%
Potencial Energetico	3,019.12	2,565.79	1.36%	1.09%	-15.02%	0.32%	0.27%
Demais Bens do Domínio Público	2,227.31	2,040.10	1.00%	0.87%	-8.41%	0.23%	0.21%
Venda de Bens e Serviços	4,835.34	4,179.18	2.18%	1.77%	-13.57%	0.51%	0.44%
Outras Receitas Correntes	899.65	553.87	0.40%	0.23%	-38.44%	0.09%	0.06%
RECEITAS DE CAPITAL	1,849.08	5,574.85	0.83%	2.36%	201.49%	0.19%	0.58%
Alienações do Património do Estado	93.68	111.44	0.04%	0.05%	18.96%	0.01%	0.01%
Alienação de imóveis	5.93	7.29	0.00%	0.00%	22.91%	0.00%	0.00%
Alienação de veículos	70.87	80.39	0.03%	0.03%	13.42%	0.01%	0.01%
Alienação de móveis	10.36	5.95	0.00%	0.00%	-42.57%	0.00%	0.00%
Alienação de Empresas		16.52		0.01%			
Outras alienações do património do Estado	6.52	1.30	0.00%	0.00%	-80.08%	0.00%	0.00%
Outras receitas de capital	1,755.40	5,463.41	0.79%	2.32%	211.24%	0.18%	0.57%
Demais receitas de capital	1,755.40	5,463.41	0.79%	2.32%	211.24%	0.18%	0.57%

Fonte: DPAR

Anexo 2.

Glossário

Imposto - é uma prestação pecuniária, coactiva e unilateral, sem o carácter de sanção, exigida pelo Estado com vista à realização de fins públicos.

A Lei de Bases do Sistema Tributário, aprovada pela Lei nº 15/2002, de 26 de Junho, estabelece que o imposto é um pagamento para o Orçamento do Estado com natureza unilateral e obrigatória, incluindo encargos legais e juros previstos em normas tributárias.

O Sistema Tributário da República de Moçambique integra impostos nacionais e autárquicos. Os Impostos do Sistema Tributário Nacional classificam-se em directos e indirectos, actuando a diversos níveis, nomeadamente:

- Tributação directa dos rendimentos e da riqueza;
- Tributação indirecta da despesa.

A tributação directa dos rendimentos faz-se através do seguinte sistema de impostos:

- Impostos sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas - IRPC;
- Impostos sobre Rendimentos das Pessoas Singulares - IRPS.
- Imposto Simplificado para Pequenos Contribuintes – ISPC

IRPC - incide sobre os rendimentos obtidos, ainda que provenientes de actos ilícitos, no período da tributação, pelas sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas, e as demais pessoas colectivas de direito público ou privado.

IRPS - é devido pelas pessoas singulares que residam em território moçambicano e pelas que, nele não residindo, aqui obtenham rendimento.

ISPC - incide sobre volume de negócios realizado durante o ano fiscal pelos sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou inferior a 2.500.000,00 MT. A tributação indirecta que compreende o imposto sobre a despesa integra:

- Imposto Sobre Valor Acrescentado - IVA;
- Imposto sobre Consumos Específicos - ICE; e
- Os Direitos Aduaneiros.

IVA - incide sobre o valor das transmissões de bens e prestações de serviços realizadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal, bem como sobre importações de bens.

ICE - tributa, de forma selectiva, o consumo de determinados bens constantes de legislação específica e incide de uma só vez no produtor ou no importador, consoante o caso.

Direitos Aduaneiros - incidem sobre as mercadorias importadas e exportadas no território aduaneiro e estão consignadas na pauta aduaneira.

Sobretaxa - resulta da aplicação alíquota relativa à sobretaxa, definida em legislação própria, sobre o valor aduaneiro;

Imposto de Selo - incide sobre todos os documentos, livros, papéis e actos designados em tabela própria, na qual constam as respectivas taxas e se estabelecem as exclusões a tributação.

Imposto sobre Sucessões e Doações - incide sobre as transmissões, a título gratuito de bens mobiliários e imobiliários.

Sisa

Incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis.

Imposto Especial sobre o Jogo

Incide sobre as receitas brutas resultantes da exploração dos jogos regulados pela Lei nº 8/94, de 14 de setembro após o pagamento aos jogadores.

Imposto de Reconstrução Nacional

Representa a contribuição mínima de cada cidadão para os gastos públicos e incide sobre todas as pessoas residentes no território nacional, ainda que estrangeiros, quando para elas se verificarem as circunstâncias de idade, ocupação, aptidão para o trabalho e demais condições estabelecidas no respectivo código.

Imposto sobre Veículos

Incide sobre o uso e fruição dos veículos matriculados e registados nos serviços competentes do território nacional.

Taxa Sobre os Combustíveis

Incide sobre o combustível produzido ou importado e comercializado no território nacional.

Royalties

São valores pagos ao Estado pelos direitos de produção e dos recursos naturais estratégicos do País.

Impostos sobre a produção de petróleo

São impostos cobrados sobre a produção e exploração comercial do petróleo.

Impostos sobre a produção mineira

São impostos cobrados sobre a produção e exploração comercial mineira.

Receitas não fiscais

São receitas que resultam da prestação de serviços

pelas instituições do Estado.

Receitas Consignadas

São receitas cobradas pelo Estado e parte delas encaminhadas para uma determinada Instituição nos termos de um diploma.

Receitas próprias

São receitas cobradas pelas instituições governamentais de nível central e local encaminhada para o Tesouro Público e, através de regulamentos próprios, revertem para a instituição.

Receitas de Capital: são receitas provenientes dos dividendos resultantes de lucros das empresas Públicas do Estado e com Participação do Estado, exploração e concessões do Património do Estado.

FOB

É a abreviatura da frase inglesa "Free On Board" que significa "Posto a Bordo". Nas operações comerciais de compra e venda, a Cláusula FOB atribui ao vendedor o encargo de entregar a mercadoria a bordo, pelo preço estabelecido, ficando as despesas decorrentes do transporte (frete e seguro) por conta do comprador, bem como os riscos, até o porto de destino. Destaca-se que a responsabilidade do vendedor cessa no momento em que coloca a mercadoria a bordo do navio, no porto de embarque.

CIF

É a abreviatura das expressões inglesas "Cost, Insurance and Freight" que significam "Custo, Seguro e Frete", respectivamente. Nas operações comerciais de compra e venda, a Cláusula CIF inclui no preço da mercadoria vendida, as despesas com seguro e frete até o local de destino. Ou seja, constituem, tais termos, cláusula utilizada nas operações mercantis de compra e venda, pela qual o preço da mercadoria vendida inclui despesas com seguro e frete até o local de destino.

A Cláusula CIF estabelece o princípio de que cabe ao vendedor a obrigação de entregar a mercadoria

ao comprador, no local em que este tem seu estabelecimento, ou local que indicar, ou no porto de destino, correndo por conta do vendedor as despesas com frete e seguro. Destaca-se que sendo o produto ou mercadoria transportada por embarcação, chegando esta ao porto de destino, as despesas de frete e seguro começam a correr por conta do comprador. Quando o transporte é terrestre, a responsabilidade do vendedor cessa no momento em que entrega a mercadoria ao transportador.

Comércio preferencial

Os produtos originários, produzidos ou manufacturados no território de uma Parte Contratante serão importados para o território da outra Parte Contratante livres de direitos aduaneiros. Para efeitos de isenção de direitos de importação, os produtos deverão fazer-se acompanhar de um Certificado de Origem conforme emitido por uma instituição autorizada pelo país de origem.

Nas tabelas e gráficos:

Grau de execução das receitas: significa o nível de arrecadação da receita tendo em conta a previsão de cobrança (divide-se a cobrança sobre respectivo programa).

Estrutura da receita: corresponde o peso da receita de cada rubrica sobre a receita total de Estado (divide-se a cobrança por rubrica sobre a receita total);

Nível de fiscalidade (Rácio fiscal): representa o peso da receita sobre o PIB do respectivo ano (divide-se a receita pelo PIB).

Numero Único de Identificação Tributaria (NUIT)

A Lei nº 15/2002, de 26 de Junho, estabelece os princípios de organização do Sistema Tributário. O artigo 16 da Lei, determina o uso obrigatório do Número de Único de Identificação Tributária (NUIT), em todos os tributos, incluindo os aduaneiros.

Aprovado o Regulamento do Número Único de Identificação Tributária, pelo Decreto nº 28/2012, de 26 de Julho.

O que é? Para quê serve?

NUIT é o Número Único de Identificação Tributária que é atribuído a todas as pessoas singulares (todos cidadãos, trabalhadores por conta de outrem, empresários em nome individual, etc.), colectivas (sociedades comerciais, cooperativas, empresas públicas, etc.) e entidades equiparadas (associações, fundações, Organizações Não Governamentais, Representações Diplomáticas, entre outros), que deve ser usado em todos os impostos nacionais, incluindo os aduaneiros, e nos impostos autárquicos.

Quem e onde se pode obter o NUIT?

Toda pessoa singular, colectiva ou entidade equiparada deve obter o NUIT em qualquer Unidade de Grandes Contribuintes, Direcção de Área Fiscal, Posto de Cobrança, Serviço de Informação ao Contribuinte, Estância Aduaneira, Balcão de Atendimento Único e em outras entidades autorizadas, mediante a apresentação, em duplicado de uma declaração devidamente preenchida, conforme modelo aprovado. No caso de pessoa singular, deve-se preencher o Modelo 01S, quando se tratar de pessoa colectiva ou entidades equiparadas deve-se preencher o Modelo 01C.

Que documentos são necessários para obter o NUIT?

Para efeitos de atribuição do NUIT, as pessoas singulares devem apresentar à Administração Tributária, um dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade;
- Passaporte;
- Cédula Pessoal ou Boletim de Nascimento;
- Cartão de Eleitor;
- Carta de Condução;
- Documento de Identificação de Residentes Estrangeiros – DIRE.

As pessoas colectivas e entidades equiparadas

devem apresentar o documento de sua constituição, emitido por entidade competente. Por domicílio fiscal entende-se:

Para pessoas singulares – a residência habitual em território moçambicano, nos casos em que a pessoa singular possui várias residências e não seja possível identificar uma como residência habitual, considera-se domiciliada no lugar onde tenha a sua permanência habitual ou naquele em que tiver o seu centro de interesses vitais.

Para pessoas colectivas – o da sua sede estatutária ou da direcção efectiva em Moçambique, em que estiver centralizada a contabilidade. Para os estabelecimentos estáveis de não residentes, o local da Centralização da gestão administrativa e direcção de negócios, em Moçambique.

Para os sujeitos passivos considerados “Grandes Contribuintes”, ser-lhes-á estabelecido um domicílio diferente (sede, direcção efectiva ou onde tenha centralizado a contabilidade).

Domicílio fiscal

Para os não residentes e que não possuam estabelecimento estável, são considerados domiciliados na residência do seu representante.

Domicílio especial

Em circunstâncias particulares pode o sujeito passivo, através de requerimento fundamentado, ser autorizado a estabelecer domicílio fiscal especial.

Cartão do NUIT

Feito o controlo do preenchimento do Modelo 01S ou 01C, conforme a pessoa, ao sujeito ser-lhe-á atribuído o NUIT e entregue e declaração e o Cartão de Identificação Tributária.

Em que situações é obrigatória a menção do NUIT?

É obrigatória a menção do NUIT, quer se trate de pessoas singulares ou de pessoas colectivas e entidades equiparadas, nos seguintes casos:

- No licenciamento de actividades económicas;
- Nas operações praticadas em instituições de crédito, seguradoras e demais entidades financeiras;

- Na importação e exportação de bens;
- Nas facturas, recibos e outros documentos equivalentes emitidos pelos sujeitos passivos;
- Em todos os requerimentos, petições, exposições, reclamações, impugnações, recursos, declarações, participações, guias de entregas,
- Relações, notas e em quaisquer outros documentos que sejam apresentados aos serviços de Administração Tributária;
- Em outras situações que vierem a ser definidas como obrigatória a sua exigência.

Alteração do registo

Sempre que se verifique qualquer alteração dos elementos constantes da declaração ou qualquer inexactidão detectada, o sujeito passivo deverá no prazo de 15 dias, preencher uma nova declaração indicando que se trata de alterações do registo e apresentá-la na Direcção de Área Fiscal, fazendo prova das alterações declaradas.

O que fazer quando se esquece ou se perde o documento do NUIT?

Deve-se dirigir a Unidade dos Grandes Contribuintes, Direcção de Área Fiscal, Posto de Cobrança, Serviço de Apoio ao Contribuinte, Estância Aduaneira, Balcão de Atendimento Único, informar ao técnico que já tem NUIT e que não se recorda dele, com base o nome completo, na sua data de nascimento ou número do documento de identificação que usou para tratar o NUIT, o técnico pesquisa no sistema e imprime o comprovativo do NUIT.

Anexo 3.

Legislação Geral

Legislação Fiscal

Lei n.º 15/2002, de 26 de Junho - Lei de Bases do Sistema Tributário

Lei n.º 2/2006 de 22 de Março - Lei do Ordenamento Jurídico Tributário.

Lei n.º 1/2006, de 22 de Março, (BR n.º 12, 1ª Série) - Cria Autoridade Tributária de Moçambique, com as alterações introduzidas através da Lei n.º 19/2009, de 10 de Setembro e Lei n.º 16/2027, de 28 de Dezembro.

Lei n.º 33/2007, de 31 de Dezembro - Aprova o Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRPS), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 207 2013, de 23 de Setembro e Lei n.º 19/2017, de 28 de Dezembro.

Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro - Aprova o código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC), com as alterações introduzidas através das Lei n.º 19/2013, de 3 de Dezembro, Lei n.º 4/2012, de 23 de Janeiro e Lei n.º 20/ 2009, de 17 de Setembro.

Lei n.º 5/2009 de 12 de Janeiro - Aprova o Código do Imposto Simplificado de Pequenos Contribuintes (ISPC).

Lei n.º 32/2007, de 31 de Dezembro - Aprova o código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), e alterado e republicado pela Lei n.º 13/2016 de 30 de Dezembro.

Lei n.º 28/2007, de 4 de Dezembro - Aprova o código do Imposto sobre Sucessões e Doações.

Regimes Tributários Especiais

Lei n.º 27/2014 de 23 de Setembro - Cria o Regime Especifico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas.

Lei n.º 27/2014 de 23 de Setembro - Cria o Regime Especifico de Tributação e de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas.

Lei n.º 28/2014, de 23 de Setembro - Cria Regime Especifico de Benefícios Fiscais das Operações Petrolíferas.

Lei n.º 28/2015 de 28 de Dezembro - Cria o Regulamento do Regime Especifico de Tributação de Benefícios Fiscais para a actividade Minera.

Lei n.º 4/2009, de 12 de Janeiro - Aprova código dos Benefícios Fiscais.

Lei n.º 1/2008, de 16 de Janeiro - Define o Regime Financeiro, Orçamental e Patrimonial das Autarquias Locais e o Sistema Tributário Autárquico, com as alterações introduzidas com a Lei n.º 18/2009 de 10 de Setembro.

Lei n.º 2/97, de 18 de Fevereiro - que cria o quadro jurídico para a implementação das Autarquias Locais.

Decreto n.º 8/2008 de 16 de Abril - Aprova o Regulamento do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, com as alterações introduzidas no Decreto n.º 56/2013, de 27 de Novembro e no Decreto n.º 51/2018, de 31 de Agosto.

Decreto n.º 9/2008, de 16 de Abril - Aprova Regulamento do código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 3/2012, de 24 de Fevereiro e pelo Decreto n.º 68/2009, de 11 de Dezembro.

Decreto n.º 7/2008, de 16 de Abril - Aprova Regulamento do código sobre o Valor Acrescentado, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 8/2017, de 30 de Março e Decreto n.º 4/2012, de 24 de Fevereiro.

Decreto n.º 14/2009, de 14 de Abril - Aprova Regulamento do Imposto Simplificado do Pequenos Contribuintes.

Decreto n.º 21/2008 de 27 de Junho - Aprova Regulamento do código do Imposto sobre Sucessões e Doações.

Decreto n.º 6/2004, de 1 de Abril - Aprova o código do Imposto do Selo.

Decreto n.º 46/2004 de 27 de Outubro - Aprova o código de SISA.

Decreto n.º 56/2009 de 7 de Outubro - Aprova o Regulamento do código dos benefícios Fiscais. Decreto n.º 19/2002, de 23 de Julho - Aprova o Regulamento do Imposto sobre Veículos.

Decreto n.º 4/87, de 30 de Janeiro - Cria o código de imposto de Reconstrução Nacional.

Decreto n.º 46/2002 de 26 de Dezembro - Aprova o Regime Geral das Infracções Tributárias. Decreto n.º 19/2005 de 22 de Junho - Aprova o Regulamento do Procedimento de Fiscalização Tributária.

Diploma Ministerial n.º 124/2012, de 27 de Junho - Aprova os procedimentos para a

efectivação da Compensação da dívida Tributária.

Decreto n.º 56/2003, de 24 de Dezembro - Aprova Regulamento da Taxa sobre os Combustíveis.

Diploma Ministerial n.º 102/2019, de 25 de Outubro - Aprova as instruções específicas sobre o uso de incentivo da taxa incidente sobre o gasóleo.

Decreto nº 52 de 24 de Dezembro - Aprova o Regulamento do Numero Único de Identificação Tributário NUT.

Convenções Para Evitar Dupla Tributação em Matérias de Impostos sobre o Rendimento e Capitais

Resolução n.º 9/91, de 20 de Dezembro - Convenção entre a República de Moçambique e a República Portuguesa para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento.

Resolução n.º 27/99 de 8 de Setembro - Convenção entre o Governo da República de Moçambique e o governo da República italiana para evitar dupla tributação em matéria de impostos sobre o rendimento.

Resolução n.º 54/98, de 12 de Novembro - Convenção entre a República de Moçambique e a República das Maurícias para evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre o rendimento.

Resolução n.º 10/2004 de 14 de Abril - Acordo entre o Governo da República de Moçambique e os Emiratos Árabes Unidos para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento e sobre o capital.

Resolução n.º 33/2008 de 16 de Outubro – Convenção entre o Governo da República de Moçambique e a República Administrativa Especial de Macau para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento.

Resolução n.º 35/2008 de 30 de Dezembro – Convenção entre a República de Moçambique e a República da África do Sul para evitar a dupla tributação em matéria de imposto sobre o rendimento.

Resolução n.º 23/2011, de 10 de Junho – Acordo entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República da Índia para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matérias de impostos sobre o rendimento.

Resolução n.º 24/2011, de 10 de Junho – Acordo entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República de Botswana para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre o rendimento.

Resolução n.º 22/2001, de 9 de Junho – Acordo entre o Governo da República de Moçambique e o Governo da República Socialista do Vietname.

Legislação Aduaneira

Lei n.º 2/2008 de 27 de Fevereiro – Estabelece o Sistema Nacional de pagamento e cria o Comité de coordenação do sistema Nacional de Pagamento.

Lei n.º 2/2011 de 11 de Janeiro – Aprova o Regulamento Aduaneiro aplicável aos Mineiros na República da África do Sul.

Lei n.º 11/2016 de 30 de Dezembro – aprova o texto da Pauta Aduaneira, e as respectivas instruções preliminares, com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 18/2017, de 28 de Dezembro.

Lei n.º 17/2017 de 28 de Dezembro – Aprova o Código do Imposto sobre Consumos Específicos.

Decreto n.º 75/2019, de 16 de Setembro – Aprova o Regulamento do Código de consumos Específicos.

Decreto n.º 69/2009, de 11 de Dezembro – Cria o Regulamento do código de Consumos específicos.

Decreto n.º 18/2020 de 16 de Abril – Aprova as taxas a cobrar pela prestação dos serviços de selagem electrónica e rastreio de carga em transito aos operadores de comercio externo.

Decreto n.º 9/2017 de 6 de Abril – Aprova as Regras gerais do Desembargo aduaneiro de Mercadorias e revoga o Decreto nº 34/2009 de 6 de Julho.

Decreto n.º 24/2003 de 30 de Abril – Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento das Missões Diplomáticas e consulares da República de Moçambique.

Diploma Ministerial n.º 105/2019 de 12 de Dezembro – Aprova o Regulamento da Importação Temporária de Veículos e revoga o Diploma Ministerial nº 15/2002 de 30 de Janeiro.

Diploma Ministerial n.º 51/2019 de 24 de Maio – Aprova o Regulamento do Desembarço Aduaneiro de Mercadorias e revoga o Diploma Ministerial 16/2012 de 1 de Fevereiro.

Diploma Ministerial n.º - 31/2019 – Aprova o Regulamento do Regime Aduaneiro de Cabotagem Marítima e Revoga o Diploma Ministerial nº 26/2008 de 2 de Abril.

Diploma Ministerial n.º 64/2021 de 14 de Setembro – Aprova o Regulamento de Selagem de Bebidas Alcoólicas e Tabaco manufacturado e revoga o Diploma Ministerial n.º 59/2016, de 2 de Abril.

Diploma Ministerial n.º 116/2013 de 8 de Agosto – Aprova o Regulamento de Transito Aduaneiro.

Diploma Ministerial n.º 314/2012 de 23 de Novembro – Aprova o Regulamento do Operador Economico autorizado.

Diploma Ministerial n.º 307/2012 de 15 de Novembro – Aprova Regulamento de Transito Aduaneiro.

Diploma Ministerial n.º 25/2012 de 12 de Março – Concernente ao Uso do sistema Janela Única Electrónica para a submissão da declaração aduaneira e prestação de demais informações inerentes ao desembarço aduaneiro de mercadorias.

Diploma Ministerial n.º 16/2012 de 12 de Março – Aprova o Regulamento do Desembarço Aduaneiro de Mercadorias.

Diploma Ministerial n.º 244/2011 de 18 de Outubro – Alerta o n.º 1 do artigo 3 do Regulamento de inspecção Pré-embarque aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 19/2003 de 19 de Fevereiro.

Diploma Ministerial n.º 202/2010 de 24 de Novembro – Aprova o Regulamento do Regime Fiscal e Aduaneiro das Zona Económicas Especiais ZEE e das Zonas Francas Industriais ZFI e revoga o Diploma Ministerial n.º 14/2002 de 30 de Janeiro.

Diploma Ministerial n.º 24/2008 de 2 de Abril

– Aprova o Regulamento Aduaneiro Especial de Lojas Francas.

Diploma Ministerial n.º 89/2005 de 28 de Abril – Regula a fixação e aplicação de taxas de licenciamento de actividade comercial.

Diploma Ministerial n.º 198/2004 de 10 de Novembro – Actualiza o Certificado e a lista dos países elegíveis ao AGOA.

Diploma Ministerial n.º 19/2003 de 19 de Fevereiro – Aprova o Regulamento de Inspecção Pré-embarque.

Diploma Ministerial n.º 220/2002 A de 17 de Setembro – Refere-se a circulação dentro dopa e exploração de objectos de arte e artesanato.

Diploma Ministerial n.º 105/2019 de 24 de Maio – Aprova o Regulamento da Importação Temporária de Veículos.

Diploma Ministerial n.º 13/2002 de 30 de Janeiro – Aprova o Regulamento Especifico para os Armazéns designados para produtos petrolíferos e revoga o Diploma Ministerial n.º 90/2000 de 2 de Agosto.

Diploma Ministerial n.º 12/2002 de 30 de Janeiro – Aprova o Regulamento dos Armazéns de regime Aduaneiro e revoga o Diploma Ministerial n.º 89/2000 de 2 de Agosto.

Diploma Ministerial n.º 11/2002 de 30 de Janeiro – Aprova o Regulamento dos terminais internacionais de mercadorias e revoga o Diploma Ministerial n.º 91/2000 de 2 de Agosto.

Diploma Ministerial n.º 2/2002 de 2 de Janeiro – Aprova o artigo 15 do Regulamento para a emissão de certificados de origem e validação de receptivas facturas testeis e artigos de vestuário

a serem exportados para os Estados Unidos da América, aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 170/2001 de 14 de Novembro.

Diploma Ministerial n.º 170/2001 de 14 de Novembro – Aprova o Regulamento de Certificados de Origem e Validação das respectivas facturas de têxteis e artigos de vestuário exportado para E.U.A.

Diploma Ministerial n.º 141/2001 de 26 de Setembro – Aprova o Regulamento para a autenticação e/ou emissão dos documentos que conferem origem as mercadorias exportadas a partir de Moçambique ao abrigo de Convecções Internacionais, Protocolos Comerciais ou Sistemas Preferenciais em Geral.

Diploma Ministerial n.º 56/2001 de 11 de Abril – Aprova o Regulamento do Regime Aduaneiro na Importação de Açúcar.

Anexo 4

Calendário Fiscal

JANEIRO

• **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

• **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

• **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação art. 49 do CIVA; aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

• **Durante o mês e até ao fim do mês de Março** - Pagamento do Imposto sobre Veículos, nº 1 art. 8 do regulamento do ISV aprovado pelo Decreto nº 19/02, de 23 de Julho.

• **Até ao último dia do mês** – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do artº 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;

• **Durante o mês e até 31 de Março** – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - a) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexos (para os que apenas tenham rendimentos da 1ª Categoria);

• **Durante o mês e até ao fim de Março** – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte – c) nº 1 do artº 44 do Regulamento do CIRPS

aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20H.

• **Durante o mês e até ao fim de Março** – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte a não residentes – nº 6 do art. 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20I.

• **Durante o mês e até 30 de Abril** – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo (para os que tenham rendimentos das outras Categorias);

• **Durante o mês e até 31 de Maio** - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

• **Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio** - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A.

• **Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio** - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

• **Durante o mês até o último dia útil de Junho** – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e

Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

FEVEREIRO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- **Durante o mês e até ao fim do mês de Março** - Pagamento do Imposto sobre Veículos – nº 1 artº 8 do Regulamento do ISV aprovado pelo Decreto nº 19/02, de 23 de Julho;

- **Durante o mês e até 31 de Março** – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - a) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexos (para os que apenas tenham rendimentos da 1ª Categoria);

- **Durante o mês e até 30 de Abril** – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo (para os que tenham rendimentos das outras Categorias);

- **Durante o mês e até ao fim de Março** – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte – c) nº 1 do artº 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20H;

- **Durante o mês e até ao fim de Março** – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte a não residentes – nº 6 do art. 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20I;

- **Durante o mês e até 31 de Maio** - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

- **Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio** - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A;

- **Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio** - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

- **Durante o mês até o último dia útil de Junho** – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

MARÇO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA

relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do Imposto sobre Veículos – nº 1 artº 8 do Regulamento do ISV aprovado pelo Decreto nº 19/02, de 23 de Julho;

- **Até ao último dia do mês** – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - a) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexos (para os que apenas tenham rendimentos da 1ª Categoria);

- **Até ao último dia do mês** – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte – c) nº 1 do artº 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20H;

- **Até ao último dia do mês** – entrega da declaração de comunicação de retenções na fonte a não residentes – nº 6 do art. 44 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril – Modelo 20I;

- **Durante o mês e até 30 de Abril** – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo (para os que tenham rendimentos das outras Categorias);

- **Durante o mês e até 31 de Maio** - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

- **Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio** - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº

9/2008, de 16 de Abril;

- Durante o mês até o último dia útil de Junho – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

ABRIL

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação, art. 49 do CIVA; aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do art.º 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;

- **Até o dia 30** – Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - b) nº 1 artº 13 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril - Modelo 10 e Anexo;

- **Durante o mês e até 31 de Maio** - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do ano anterior – artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

- **Durante o mês e até ao último dia útil do**

mês de Maio - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A;

• **Durante o mês e até ao último dia útil do mês de Maio** - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior - b) nº 1 art. 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

• **Durante o mês até o último dia útil de Junho** – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril ;

MAIO

• **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

• **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

• **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

• **Até ao dia 31** - Pagamento a final do IRPS relativos aos rendimentos do trabalho dependente do ano anterior (1ª categoria) – nº 1 do artº 28 do Regulamento do CIRPS aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

• **Até ao fim mês** – pagamento da 1ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPC, alínea a) do art.27 do

Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

• **Até ao último dia útil do mês** - Entrega da declaração anual de rendimentos do exercício anterior pelos sujeitos passivos - nº 1 artº 39 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril – Modelos 22 e 22A;

• **Até ao último dia útil do mês** - Pagamento a final do IRPC relativos aos rendimentos do ano anterior – b) nº 1 artº 27 do Regulamento do CIRPC aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

• **Durante o mês até o último dia útil de Junho** – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 art. 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

JUNHO

• **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

• **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

• **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

• **Até ao dia 20** – pagamento da 1ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPS, 2ª Categoria nº 1 art. 33 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

- **Até ao último dia do mês** – pagamento da 1ª Prestação do Pagamento Especial por Conta do IRPC, nº1 do art. 71 do CIRPC, aprovado pela Lei 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia útil do mês** – Entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal do exercício anterior pelos Sujeitos Passivos do IRPS e IRPC – Modelo 20 e Anexos, nº 3 artº 39 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto 8/2008 de 16 de Abril e nº 3 artº 40 do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

JULHO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação, alínea b) do nº 1 do art. 49 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do artº 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;

- **Até ao fim deste mês** – pagamento da 2ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPC; alínea a) do art.27, do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

AGOSTO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês nº 3 art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** – pagamento da 2ª Prestação do Pagamento Especial por Conta do IRPC nº1 do art. 71 do CIRPC, aprovado pela Lei 34/2007, de 31 de Dezembro.

SETEMBRO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao dia 20** – pagamento da 2ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPS, 2ª Categoria nº 1 art. 33 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao fim deste mês** – pagamento da 3ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPC, alínea a) do art.27, do Regulamento do CIRPC, aprovado pelo Decreto nº 9/2008, de 16 de Abril;

OUTUBRO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, e ao trimestre anterior para os do regime simplificado de tributação art. 49 do CIVA; aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** – Pagamento do ISPC relativo ao trimestre anterior, nº 1 do artº 15 do Regulamento do ISPC, aprovado pelo Decreto nº 14/2009, de 14 de Abril;

- **Até ao último dia do mês** – 3ª Prestação do Pagamento Especial por Conta do IRPC nº1 do art. 71 do CIRPC, aprovado pela Lei 34/2007, de 31 de Dezembro;

NOVEMBRO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal - nº 1 art.32 do CIVA, aprovados pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro;

- Até ao dia 20 – pagamento da 3ª Prestação do Pagamento por Conta do IRPS, 2ª Categoria nº 1 art. 33 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril;

DEZEMBRO

- **Até ao dia 10** – Entrega, nas Direcções de Áreas Fiscais pelos Serviços Públicos, das receitas por elas cobradas, no mês anterior;

- **Até ao dia 20** - Pagamento do IRPS e IRPC, retido na fonte relativo ao mês anterior, nº 3 do art. 29 do Regulamento do CIRPS, aprovado pelo Decreto nº 8/2008, de 16 de Abril e nº 5 artº 67 do CIRPC, aprovado pela Lei nº 34/2007, de 31 de Dezembro;

- **Até ao último dia do mês** - Pagamento do IVA relativo ao mês anterior, pelos sujeitos passivos do regime normal, nº 1 art.32 do CIVA, aprovado pela Lei 32/2007, de 31 de Dezembro.

Distribuição das Unidades de Cobrança pelo País

Norte

PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA
Niassa	DAF- Lichinga	Mandimba Marrupa Metangula	Fixo Fixo Fixo	Mandimba e Ngauma Marrupa (Dist Lago) Metangula
Cabo Delgado	DAF-Cuamba UGC-Pemba DAF- Pemba	Macomia Chiure	Fixo Fixo	Macomia Chiure
	DAF-Mocimboa da Praia	Palma Namatil Mueda Nangade	Móvel Móvel Móvel Móvel	Palma Mueda Mueda e Muendombe Nangade
Nampula	DAF- Montepuez UGC- Nampula DAF- Nampula	Mogovolas Ribáue Monapo	Móvel Móvel Fixo	Mogovolas Ribáue, Lalaua e Malema Monapo
	DAF- Nacala	Namapa Ilha de Moçambique	Móvel Fixo	Erate e Nacaroa Ilha de Moçambique
	JPEF Nampula DAF de Angoche			

Centro

PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA
Zambézia	DAF-Quelimane	Morrumbala Mopeia Chimuara Nicoadala Luabo	Fixo Fixo Fixo Fixo Móvel	Morrumbala Mopeia Chimuara e Chinde Nicoadala e Namacurra Chinde
	DAF- Mocuba	Pebane Milange Moiane	Fixo Fixo Fixo	Pebane Milange Gile
	DAF-Gurúè	Alto Molocué	Fixo	Alto Molocué

Distribuição das Unidades de Cobrança pelo País

Centro					
PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA	
Sofala	UGC Beira JPEF Beira DAF1 - Beira DAF2 Beira - Manga	Chemba	Móvel	Chemba	
		Machanga	Móvel	Machanga	
		Muxúnguè	Móvel	Posto Admin. Muxúnguè	
		Búzi	Móvel	Buzi, Machanga e	
		Marringue	Móvel	Chibabava	
		Caia	Móvel	Marringue	
		Marromeu	Fixo	Caia, Marromeu e	
		Dondo	Fixo	Cheringoma	
		Nhamatanda	Fixo	Marromeu e Cheringoma	
		Cheringoma	Móvel	Dondo e Muanza	
		Muanza	Móvel	Nhamatanda,	
		Inchope	Fixo	Cheringoma	
					Muanza
					Inchope e Gorongosa
Tete	UGC de Tete DAF-Tete	Zumbo	Fixo	Zumbo	
		Mucumbura	Móvel	Magoé (Mucumbura)	
		Ulongué	Fixo	Angónia, sangano e	
				Macanga	
		P. Fiscal Sede	Móvel	Vila Sede e Moatize	
		Zobué	Fixo	Moatize (Zobué)	
		Songo	Movel	Songo e Mágoè	
		Xitima	Fixo	Xitima	
		Mutarara	Fixo	Mutarara	
		Changara	Fixo	Changara	
		Moatize	Fixo	Moatize	
Maniaca	DAF-Chimoio	Sussundenga	Móvel	Distrito de Sussundenga	
		Catandica	Fixo	Distrito de Catandica	
		Gondola	Móvel	Município de Gondola	
		Manica	Fixo	Manica	
		Guro	Móvel	Tambara e Guro	
		Chipudje	Fixo	Machaze	
		Espungabera	Fixo	Mossurize	
				Macossa, Bárué e	
		Nhampassa	Fixo	Catandica	
		Inchope	Fixo	Gondola	

Distribuição das Unidades de Cobrança pelo País

Sul

PROVÍNCIA	UNIDADE DE COBRANÇA	POSTO DE COBRANÇA ABERTO	MÓVEL/FIXO	DISTRITOS DE ABRANGÊNCIA
Inhambane	DAF-Inhambane	Maxixe	Fixo	Maxixe, Morrumbene, Homoine e Panda
		Massinga	Fixo	Massinga e Funhalouro
	DAF-Vilankulos DAF-Quissico	Inhassoro	Fixo	Inhassoro
Gaza	DAF- Xai-Xai	Macia	Fixo	Macia
		Bilene	Fixo	Posto Admin. da Praia do Bilene
		Mandlakazi	Fixo	Mandlakazi
	DAF-Chókwè	Chicualacuala P. Fiscal de Chókwè	Fixo Móvel	Chicualacuala Chókwè
Maputo	UGC Matola JPEF Maputo DAF-Matola	Namaacha	Fixo	Distrito de Namaacha
		Tsalala	Fixo	
		Patrice Lumumba	Fixo	Machava, Infulene
		Machava	Fixo	Post. Adm. da Machava e Infulene
		Boane	Fixo	Boane
	Ressano Garcia	Fixo	Post. Adm. De Ressano/ Vila Moamba	
	DAF- Manhiça	Ponta D'Ouro	Fixo	Distrito de Matutuine
		Marracuene Magude	Fixo Fixo	Distrito de Marracuene Magude
Maputo Cidade	UGC Maputo DAF- 1º Bairro de Maputo	Josina Machel	Fixo	Ka-Pfumo
		Ka-Nhaca	Fixo	Ka-Nhaca
	DAF- 2º Bairro de Maputo	Jardim	Fixo	Distrito Municipal Kamubucuana
		Xipamanine	Fixo	Distrito Municipal Hlamankulo
		Zimpeto	Fixo	Municipal Kamubucuana e Marracuene

Distribuição das Estâncias Aduaneiras e fronteiras pelo País

Região Norte

PROVÍNCIA	ESTÂNCIA ADUANEIRA
Niassa	Delegação Aduaneira de Lichinga Delegação Aduaneira de Entrelagos Sub-Delegação Aduaneira Cuamba Posto Fiscal de Mandimba Posto Fiscal de Matchedje Posto Fiscal de Metangula Posto Fiscal de Meponda
Cabo Delgado	Sede das Alfândegas de Pemba Delegação Aduaneira de Mocímboa da Praia Terminal Internacional Aéreo de Pemba Sede da Alfândega de Pemba Posto Fiscal do Ibo Posto Fiscal de Negomano
Nampula	Delegação Aduaneira de Nampula Delegação Aduaneira de Angoche Posto Fiscal de Moma Sede da Alfândega de Nacala Terminal Inter. Marítima (TIMAR) de Nacala Terminal Inter. Ferroviário (TIFER) de Nampula Terminal Internacional Aéreo (TIAR) de Nampula Terminal Internacional Aéreo (TIAR) de Nacala

Região Centro

Zambézia	Posto Fiscal de Macuse Delegação Aduaneira de Pebane Delegação Aduaneira de Milage Posto Fiscal de Megaza Posto Fronteiriço de Milange Posto Fiscal de Chinde Posto Fiscal de Chire Sede da Alfândega de Quelimane
----------	---

Distribuição das Estâncias Aduaneiras e fronteiras pelo País**Região Centro**

PROVÍNCIA	ESTÂNCIA ADUANEIRA
Tete	Sede da Alfândega de Tete Delegação Aduaneira de Cassacatiza Delegação Aduaneira de Zóbwè Delegação Aduaneira de Cuchamano Delegação Aduaneira de Vila Nove de Fronteira Posto Fiscal de Moatize Posto Fiscal de Doa Posto Fiscal de Bire-Bire Posto Fiscal de Calomue Posto Fiscal de Mucumbura Posto Fiscal de Namilamba Alfândega de Tete - Regularizações Terminal Inter. Aéreo (TIAR) de Tete
Manica	Sede da Alfândega de Manica Delegação Aduaneira de Machipanda Delegação Aduaneira de Machipanda Posto Fiscal de Espungabera Posto Fiscal de Penhalonga Posto Fiscal de Rotanda Posto Fiscal de M'pengo
Sofala	Posto Fiscal de Dondo Posto Fiscal de Inchope Sede da Alfândega da Beira Terminal Inter. Aéreo (TIAR) da Beira Terminal Inter. Marítimo (TIMAR) da Beira

Distribuição das Estâncias Aduaneiras e fronteiras pelo País

Região Sul

PROVÍNCIA	ESTÂNCIA ADUANEIRA
Inhambane	Delegação Aduaneira de Inhambane Delegação Aduaneira de Vilanculos Posto Fiscal de Vilanculos (AIRPORTO)
Gaza	Delegação Aduaneira de Gaza Posto Fiscal de Chicualacuala Posto Fiscal de Gyriondo
Maputo	Delegação Aduaneira de Ressano Garcia Delegação Aduaneira de Namaacha Delegação Aduaneira da Matola Zona Franca de Beleluane Posto Fiscal de Ponta de Ouro Posto Fiscal de Goba Posto Ferroviário de Ressano Garcia Terminal Rodoviário de Namaacha (TIRONA) Terminal Internacional Rodoviário (TIRO) - Frigo Terminal Inter. Rodoviário de Ressano Garcia - KM4 Terminal Inter. de Automóveis 3 (TIAUTO 3) - Frigo Posto Fiscal da Mozal
	Alfândega de Maputo Terminal Inter. Marítimo - TIMAR Terminal Internacional Aéreo - TIAR Sector Automóvel - TIMAR-Maputo Terminal Inter. das Encomendas Postais - TIEPO Terminal Inter. de Automóveis 2 - Multimodal Terminal de Carga - Multimodal Direcção Geral das Alfândegas Porto Internacional de Maputo



Missão

Arrecadar receitas, de forma justa e transparente, para o financiamento da despesa pública e proteger a economia e a sociedade

Visão

Ser referência internacional na arrecadação de receitas e prestação de serviços tributários

Valores

Legalidade, Eficiência e Integridade (LEI)



TODOS JUNTOS FAZEMOS MOÇAMBIQUE



Autoridade Tributária de Moçambique

Av. 25 de Setembro, nº 1235

Tel: 21 34 42 00, www.at.gov.mz

Anuário Estatístico

ESTATÍSTICAS TRIBUTÁRIAS

2020